



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

DATA: 23.06.22

ABERTURA: 07.07.22

HORÁRIO: 09: 01hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n.	106,22
Em	22, Junho de 22
Funcionário	

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

**Do Objeto:**

Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de limpeza e conservação de diversos espaços públicos do Município, para atender a demanda das secretarias de: Obras Viação e Urbanismo, Assistência Social, Saúde e Educação.

**Justificativa:**

Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades frequentes de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias e espaços públicos, que possam vir a dificultar a utilização, bem como prejudicar o trânsito de veículos e pedestres, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana em logradouros e locais públicos são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público.

Considerando a necessidade de se manter os locais limpos e preservados visando a qualidade e excelência para uso dos munícipes, apresentamos os serviços necessários com o objetivo de atender e sanar as demandas em questão.

**Do valor:**

O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 511.293,84 (quinhentos e onze mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

**Dotação orçamentária:** Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 14 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.06.14 15:43:45 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de limpeza e conservação de diversos espaços públicos do Município, para atender a demanda das secretarias de: Obras Viação e Urbanismo, Assistência Social, Saúde e Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 315/2022 - (ANEXO 01)

#### 2. Da Justificativa:

2.1. Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades frequentes de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias e espaços públicos, que possam vir a dificultar a utilização, bem como prejudicar o trânsito de veículos e pedestres, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana em logradouros e locais públicos são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público.

2.2. Considerando a necessidade de se manter os locais limpos e preservados visando a qualidade e excelência para uso dos munícipes, apresentamos os serviços necessários com o objetivo de atender e sanar as demandas em questão.

#### 3. Descrição dos serviços, quantitativo e unidades:

3.1. Os serviços a serem executados nas quantidades e locais são os constantes nos itens, da planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇOS
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO OLIVIO SERAFIM SPANHOLI
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (URBANAS E RURAIS)
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (UNIDADES URBANAS E RURAIS)
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO E CANTEIRO DA AVENIDA ORLANDO FERRI
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS DIVERSOS (PRAÇA DO BAIRRO LÍDER, PRAÇA DOS BAIROS PRIMAVERA I E PRIMAVERA II, PRAÇA SOROCABA, CAMPO DE AREIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO IMARIBO E CAMPO DE AREIA DO BAIRRO IMARIBO
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES (INCLUINDO PRAÇA GETULIO VARGAS E PIONEIROS) E ROTATÓRIAS

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

  
Elizangela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 511.293,84 (quinhentos e onze mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. Os custos estimados para a realização dos serviços foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 Número de Registro no MTE: PR000321/2022.

4.3. Para a formação do custo dos materiais, equipamentos, ferramentas e dos respectivos valores de percentuais estimados de CITL (Custos indiretos, lucro e tributos) do levantamento elaborado pelo município, os valores foram obtidos através de:

4.3.1. Materiais, Equipamentos e Ferramentas: Apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em preços de internet, para os respectivos materiais ou equipamentos.

4.3.2. Os demais percentuais estimados foram baseados no manual de preenchimento do modelo de Planilha de custos e formação de preços do STJ, aprovada pela Portaria STJ/GDG nº 410/2020, na IN 07/2018 e IN 05/2017.

4.4. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

### 5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: **Pregão**

5.2. Tipo de licitação: **Menor Preço**

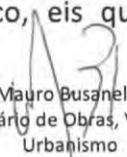
5.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

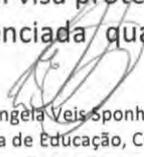
6.1. O processo contém Itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e Item para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.3. Item 01, para o referido Item, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.4. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

  
Elizangela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6.2. Para os Itens 02 a 08, será destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

### 7. Dos Serviços de limpeza e conservação dos espaços Públicos:

#### ITEM 01

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO OLIVIO SERAFIM SPANHOLI

#### 8. Local, Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto do ITEM 01:

8.1. Local e os principais serviços a serem realizados são: Limpeza interna e externa da quadra de esportes, banheiros, vestiários, rampas, arquibancadas, calçadas, cortes de grama e jardinagem das entradas e entornos do Ginásio de Esportes São Cristóvão, além do controle de horários da quadra.

8.2. Efetuar com pontualidade conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade e frequência estabelecidos pelo Contratante.

8.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

#### 8.4. Processo Jardinagem/limpeza ginásio:

8.4.1. Realizar o combate a formigas de forma intensiva e permanente com fornecimento dos produtos necessários ao combate.

8.4.2. Realizar a colocação de terra, irrigação, adubação, plantio e replantio de grama, flores e arbustos quando necessário.

8.4.3. Realização irrigação diária em períodos de calor intenso, das floreiras e canteiros.

8.4.4. Realizar a poda dos arbustos, limpeza e retirada de ervas daninhas e realizar a capina e corte da grama quinzenalmente.

8.4.5. Retirada de lixo orgânico e reciclável deixados nos locais a serem executados os serviços e destinação final dos mesmos de forma ambientalmente correta.

8.4.6. Controle de horários (manhã, tarde e noite) para utilização das quadras.

8.4.7. Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.

#### 8.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente QUADRA DE ESPORTES:

##### 8.5.1. Três vezes por semana:

8.5.1.1. Piso da quadra: limpeza de piso da quadra de jogo, bem como o produto apropriado para o piso da quadra,

8.5.1.2. Arquibancada: Varrer, passar pano, recolher lixo;

8.5.1.3. Banheiros e vestiários:

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

Elizangela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.5.1.3.1. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, dos banheiros e vestiários;

8.5.1.3.2. Lavar todos os banheiros e vestiários com produtos especializados para higienização e limpar os espelhos com pano umedecido em álcool e limpa vidros;

8.5.1.3.3. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

8.5.1.3.4. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

8.5.1.3.5. Limpar cestos de papéis usado;

### **8.5.2. Limpar uma vez por mês:**

**8.5.2.1.** Arquibancada e rampa de acesso a quadra: Lavar com lavadora de alta pressão.

### **8.5.3. Limpar uma vez por ano:**

8.5.3.1. Remoção de cera e manchas da quadra de jogo, com impermeabilização total com produtos específicos (cera acrílica auto-brilho, filme com brilho molhado, disco para máquina 440 preto, disco para máquina 440 verde, disco para máquina 510 branco, fibra verde para suporte, detergente removedor, base seladora) para esse tipo de serviço.

## **8.6. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente ÁREA DE ACESSO E CALÇADAS:**

**8.7.1. Diariamente:** Canteiros, calçadas, bocas de lobo e gramado: Varrer, juntar o lixo e colocar em sacos e destina-los a coleta.

**8.7.2. Uma vez por mês:** Calçadas: Lavar com lavadora de alta pressão.

## **8.8. Controle de horários da quadra do Ginásio de Esportes Olívio Serafim Spanholi:**

8.8.1. Controle dos horários de jogos das mais variadas modalidades, sendo que deverá abrir e fechar os portões e portas da quadra, de acordo com o calendário de atividades esportivas do Ginásio de Esportes, durante a semana (segunda-feira a sexta-feira). Sábados, domingos e feriados somente quando solicitado pelo Departamento de Desporto. Sendo que as atividades têm início as 08h00min e finalizam às 22h00min, com intervalo entre 12h00min e 13h00min para o almoço, onde o Ginásio permanecerá fechado.

8.8.2. Serviços de limpeza para eventos como: Seminários, Olimpíada Rural, Jogos Municipais Interbairros, Campeonatos Municipais, Jogos Oficiais como: JAPS, JOJUPS, Jogos Escolares e festividades do município entre outros que venham ocorrer nas dependências do **Ginásio de Esportes Olívio Serafim Spanholi**, interna ou externamente;

8.8.3. Quando ocorrerem eventos que não sejam organizados pelo município os organizadores do evento ficam responsáveis para entregar o espaço utilizado em perfeitas condições de uso e limpo.

8.8.4. Verificação após cada evento, do mobiliário (cadeiras, mesas e outros), separando o que estiver danificado e informando ao Departamento do Desporto para realização de reparos e consertos que fizerem necessários (a reforma e consertos serão por conta do Contratante).

**8.9. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza interna e externa Ginásio de Esportes Olívio Serafim Spanholi, área de acessos e calçadas localizados no Bairro São Cristóvão.**

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

Elizangela Vels Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 8.9.1. Ferramentas/equipamentos:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Lavadora de alta pressão;
- d) Lavadora de piso profissional;
- e) Pá para lixo;
- f) Podador de cerca viva;
- g) Roçadeira costal;
- h) Soprador/aspirador de folhas;
- i) Tesourão de poda;
- j) Vassoura para jardinagem

### 8.9.2. Itens para limpeza/manutenção:

- a) Água Sanitária;
- b) Balde plástico 20 litros;
- c) Desinfetante líquido para banheiro;
- d) Detergente próprio para limpeza de pisos tratados da quadra;
- e) Iscas para formigas;
- f) Luva para limpeza;
- g) Mangueira para jardim;
- h) Pá para coletar lixo;
- i) Pano de limpeza pesada;
- j) Papel Higiênico folha simples;
- k) Papel Toalha
- l) Rodo com espuma;
- m) Rodo de borracha;
- n) Sabonete líquido;
- o) Saco para lixo 50 lts e 100 lts (100 und);
- p) Vassoura reta tipo esfregão;
- q) Vassoura cerdas de nylon.

### 8.9.3. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de segurança;
- e) Óculos de proteção.

### 8.9.4. Material impermeabilização de quadras:

- a) Emulsão acrílica;
- b) Base seladora;
- c) Desencrostante, detergente removedor;
- d) Fibras abrasivas;
- e) Disco para máquina (enceradeira) branco, preto e verde.

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

Elizangela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 8.9.5. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

A empresa contratada em hipótese alguma poderá alugar as dependências da quadra esportiva, bem como cobrar e/ou receber valores dos usuários. Os horários utilizados pelos usuários deverão ser agendados no Departamento de Esporte de Coronel Vivida, e depois de agendado apresentar COMPROVANTE ao responsável pela quadra (empresa vencedora) para poder usar a mesma. Sem ônus algum aos usuários.

### ITEM 02

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (URBANAS E RURAIS)

### 9. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 02:

#### 9.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA	RUA PRIMO ZENI Nº 735
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA	RUA CÂNDIDO INÁCIO DE LIMA, 140 BAIRRO PRIMAVERA
CENTRO MUN ED INFANTIL ARCO IRIS	RUA CLEVELANDIA S/N BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA	RUA DR FRANCISCO BELTRÃO, Nº 866 BAIRRO SÃO JOÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTANTIL DONA EMMA	RUA PROJETADA Nº 01 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO	RUA PROLONGAMENTO DA PRIMO ZENI, BAIRRO SCHIAVINI
ESCOLA MUNICIPAL DR ULISSES GUIMARÃES	RUA DORNEVIL DANGUI BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ
ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATTO	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 400 INDUSTRIAL I
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ	RUA PRINCIPAL ABUNDANCIA
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STEDILE	RUA IGUAÇÚ, 326 CENTRO
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA LÚCIA	LINHA SANTA LÚCIA ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO	RUA PROJETADA IV
ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	RUA PRIMO ZENI 851 BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
ESCOLA RURAL MUNICIPAL VISTA ALEGRE	RUA FREDERICO BERGER SN - VISTA ALEGRE
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY	RUA JOÃO PAULO S/N BAIRRO MADALOSSO
BIBLIOTECA CIDADÃ - CULTURA	RUA IGUAÇU S/N
CENTRO CULTURAL E AGROSHOPING (114/2019) EVANDRO ATÉ 2024	RUA DR. CLAUDINO DOS SANTOS / MAJOR EST. R. NASCIMENTO - CENTRO

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

Fátima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

Elizângela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

9.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

### **9.4. Processo jardinagem/limpeza:**

9.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

9.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

9.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) quando existentes;

9.4.4. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em árvores nos espaços em referência, sempre que necessário;

9.4.5. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

9.4.6. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

9.4.7. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

9.4.8. Realizar limpeza dos espaços externos das escolas: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.

9.4.9. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

**9.4.10. Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

### **9.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:**

9.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação semanalmente.

***9.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação do espaço externo das Escola Municipais (urbanas e rurais), corte de grama e demais:***

#### **9.6.1. Ferramentas:**

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira costal;
- f) Soprador/aspirador de folhas;
- g) Tesourão de poda;
- h) Vassoura para jardinagem

#### **9.6.2. Uniforme EPI's:**

- a) Botina;

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

Elizângela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

### 9.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

### ITEM 03

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### 10. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 03:

#### 10.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
CASA LAR	RUA ORESTES GALVÃO S/N – SÃO CRISTÓVÃO
CREAS/GESTÃO	RUA PRIMO ZENI S/N – PRIMAVERA II
CRAS	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA S/N – PRIMAVERA II
CONSELHO TUTELAR	RUA CLEVELANDIA S/N – SÃO LUIS
ESPAÇO DESENVOLVER	RUA JOSE FOPPA S/N – INDUSTRIAL
ESPAÇO CONVIVENCIA DO IDOSO	RUA SANTA CATARINA S/N – SÃO LUIS

10.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

10.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

#### 10.4. Processo limpeza/manutenção:

10.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

10.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

10.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) quando existente;

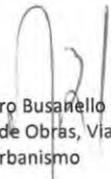
10.4.4. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em árvores nos espaços em referência, sempre que necessário;

10.4.5. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

10.4.6. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

10.4.7. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

10.4.8. Realizar limpeza dos espaços referidos: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

  
Elizangela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.4.9. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

10.4.10. **Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

### 10.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

10.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação semanalmente.

**10.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação dos espaços públicos da Secretaria de Assistência Social.**

#### 10.6.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira costal;
- f) Soprador/aspirador de folhas;
- g) Tesourão de poda;
- h) Vassoura para jardinagem

#### 10.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

#### 10.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

### ITEM 04

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADES URBANAS E RURAIS)

### 11. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 04:

#### 11.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CEO E ACADEMIA DE SAÚDE	RUA PRIMO ZENI, S/N, SÃO JOSÉ OPERÁRIO
POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ E TERRENO DA UBS ANTIGA DO JARDIM MARIA DA LUZ	RUA JAIME CANET JUNIOR, 12, JARDIM MARIA DA LUZ
POSTO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	RUA TRANQUILO DE CARLI, S/N, SÃO CRISTÓVÃO

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

Elizangela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

POSTO DE SAÚDE BNH	RUA JOSE FOPPA, 233, INDUSTRIAL
FARMÁCIA BAIXADA E SAMU - ANTIGA ESCOLA SETE DE SETEMBRO	RUA PRIMO ZENI, 50, SCHIAVINI
POSTO DE SAÚDE CENTRAL – GRAMA ENTRE PAVERS E LATERAL DO POSTO E UPA	RUA ROMÁRIO MARTINS, 154, CENTRO
POSTO DE SAÚDE MADALAZZO	RUA 7 DE SETEMBRO, 132, CENTRO
POSTO DE SAÚDE CAÇADOR	COMUNIDADE CAÇADOR, S/N
POSTO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	RUA BAHIA, S/N, DISTRITO DE VISTA ALEGRE
POSTO DE SAÚDE ABUNDÂNCIA	COMUNIDADE ABUNDANCIA, S/N
POSTO DE SAÚDE SANTA LÚCIA	COMUNIDADE SANTA LÚCIA, S/N
POSTO DE SAÚDE RESERVA INDÍGENA	BR 373, KM19, S/N
POSTO DE SAÚDE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA	SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA, S/N
POSTO DE SAÚDE JACUTINGA	JACUTINGA, S/N
POSTO DE SAÚDE LINHA LEITE	LINHA LEITE, S/N
POSTO DE SAÚDE PASSO BONITO	PASSO BONITO, S/N

11.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

11.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

### 11.4. Processo limpeza/manutenção:

11.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

11.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

11.4.3. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em todas as árvores, sempre que necessário;

11.4.4. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

11.4.5. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

11.4.6. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

11.4.7. Realizar limpeza dos canteiros: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.

11.4.8. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

11.4.9. Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.

### 11.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

11.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação semanalmente.

**11.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação dos espaços externos das Unidades de Saúde.**

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

Elizangela Vets Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 11.6.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira costal;
- f) Soprador/aspirador de folhas;
- g) Tesourão de poda;
- h) Vassoura para jardinagem

### 11.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

### 11.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

## ITEM 05

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO E CANTEIRO DA AVENIDA ORLANDO FERRI

## 12. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 05:

### 12.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
TREVO LINHA PADRE	BR 373 KM 94 / FINAL DA RUA LIBERDADE
TREVO DE ACESSO HONÓRIO SERPA	BR 373 SÁIDA PARA HONÓRIO SERPA – FLOR DA SERRA
TREVO COAMO	BR 373 KM 96 FLOR DA SERRA
TREVO ROMÁRIO MARTINS	BR 373 / AVENIDA GENEROSO MARQUES - SÃO CRISTÓVÃO
TREVO SÃO CRISTOVÃO	BR 373 / AVENIDA GENEROSO MARQUES - SÃO CRISTÓVÃO
MARGINAL SÃO CRISTOVÃO	AVENIDA ORLANDO FERRI - SÃO CRISTÓVÃO

12.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

12.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

### 12.4. Processo limpeza/manutenção:

12.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

12.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

  
Elizangela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) nos trevos e marginal São Cristóvão;

12.4.4. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em todas as árvores dos canteiros e trechos em referência, sempre que necessário;

12.4.5. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

12.4.6. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

12.4.7. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

12.4.8. Realizar limpeza dos canteiros: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.

12.4.9. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

12.4.10. **Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

### 12.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

12.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação semanalmente.

**12.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação dos trevos e marginal.**

#### 12.6.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira costal;
- f) Soprador/aspirador de folhas;
- g) Tesourão de poda;
- h) Vassoura para jardinagem

#### 12.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

#### 12.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

Elizângela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ITEM 06

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS DIVERSOS (PRAÇA DO BAIRRO LÍDER, PRAÇA DOS BAIROS PRIMAVERA I E PRIMAVERA II, PRAÇA SOROCABA, CAMPO DE AREIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO IMARIBO E CAMPO DE AREIA DO BAIRRO IMARIBO**

### 13. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 06:

#### 13.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	-ENDEREÇO
PRAÇA DO BAIRRO LÍDER	RUA DAS AMÉRICAS S/N - LÍDER
PRAÇA SOROCABA	RUA JACÓ FLECK S/N - FLECK
PRAÇA PRIMAVERA II	RUA DAS HORTÊNCIAS S/N - PRIMAVERA II
PRAÇAS PRIMAVERA I	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI S/N - PRIMAVERA I
ÁREA EXTERNA CAMPO DE AREIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO	RUA PRIMO ZENI S/N – SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CENTRO COMUNITÁRIO E CAMPO - BAIRRO IMARIBO	RUA FIORAVANTE MASSARO S/N – IMARIBO

13.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

13.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

#### 13.4. Processo limpeza/manutenção:

13.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

13.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

13.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) no espaço de referência;

13.4.4. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em todas as árvores dos canteiros e trechos em referência, sempre que necessário;

13.4.5. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

13.4.6. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

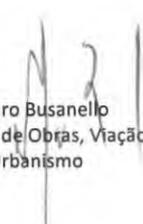
13.4.7. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

13.4.8. Realizar limpeza dos canteiros: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc. corte de grama,

13.4.9. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, resíduos provenientes do corte de grama, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

13.4.10. **Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

13.4.11. Limpeza da área interna dos Parquinhos nas Praças;

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

  
Elizangela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 13.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

13.5.1. **Semanalmente:** Canteiros, calçadas, bocas de lobo e gramado: Varrer, juntar o lixo e colocar em sacos e destina-los a coleta;

13.5.2. **Uma vez por mês:** Lavar com lavadora de alta pressão as calçadas e realizar corte de grama com rastelagem e retirada dos resíduos.

### 13.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação das Praças relacionadas.

#### 13.6.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para coletar lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira profissional;
- f) Serrote de poda;
- g) Soprador de ar para remoção de folhas e poeira;
- h) Vassoura para jardinagem;

#### 13.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

#### 13.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

## ITEM 07

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

#### 14. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 07:

##### 14.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
CEMITERIO VALE DA PAZ	RUA VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA S/N - SÃO JOSÉ
CEMITERIO VICENTE PALLOTTI	RUA CÂNDICO IGNÁCIO DE LIMA S/N - SCHIAVINI

14.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

14.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

Elizangela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 14.4. Processo limpeza/manutenção:

- 14.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);
- 14.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);
- 14.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros);
- 14.4.4. Poda de condução e limpeza de parasitas;
- 14.4.5. Varrição e Limpeza de toda área interna e externa, diariamente, contemplando canteiros, grama, calçadas de acesso ao local e entorno, entre os túmulos, com recolhimentos dos materiais vegetais e dos resíduos sólidos (lixo), com destinação final dos mesmos de forma ambientalmente correta, diariamente;
- 14.4.6. Poda das heras nos muros externos, uma vez por mês, com destinação final dos resíduos gerados de forma ambientalmente correta;
- 14.4.7. Poda das árvores sempre que solicitado pelo gestor do contrato, com destinação final dos resíduos gerados de forma ambientalmente correta;
- 14.4.8. Pintura dos meios-fios internos e de acesso (material será fornecido pelo Contratante);
- 14.4.9. A Contratada fica proibida de autorizar a realização de reformas, manutenções restaurações, melhorias, construções de novas capelas e/ou túmulos sem autorização da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida-PR;
- 14.4.10. A Contratada fica responsável em avisar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida-PR, quando do acesso de pessoas não autorizadas que venham realizar alguma das atividades citadas nos itens 14.3.14;
- 14.4.11. A Contratada fica proibida de realizar queimada dos materiais recolhidos, sejam eles de quaisquer tipos de resíduos sólidos, sendo ainda responsabilidade da CONTRATADA a disposição ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados oriundos da prestação de serviço;
- 14.4.12. A Contratada é responsável em comunicar Central de óbitos caso tenha túmulos danificado, e/ou pessoas que queiram fazer remoções de restos mortais sem autorização do município;
- 14.4.13. A Contratada é responsável pela conservação e manutenção predial da Capela no Cemitério São Vicente Pallotti e Vale da Paz;
- 14.4.14. Realizar limpeza: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) entorno dos túmulos, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.
- 14.4.15. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.
- 14.4.16. Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.

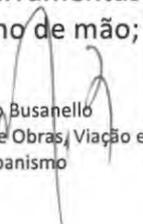
### 14.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

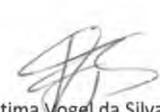
- 14.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação diariamente.

### 14.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação dos cemitérios Vale da Paz e Vicente Pallotti.

#### 14.6.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

  
Elizangela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para coletar lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Rastelo para grama;
- f) Roçadeira profissional;
- g) Soprador de ar para remoção de folhas e poeira;
- h) Vassoura para jardinagem;

### 14.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

### 14.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

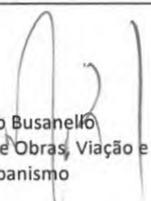
## ITEM 08

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES (INCLUINDO PRAÇA GETULIO VARGAS E PIONEIROS) E ROTATÓRIAS

## 15. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 08:

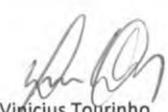
### 15.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
PRAÇA DOS PIONEIROS	AVENIDA GENEROSO MARQUES S/N - SCHIAVINI
PRAÇA GETULIO VARGAS	AVENIDA GENEROS MARQUES S/N – CENTRO
CANTEIRO CENTRAL DE TODA AVENIDA GENEROSO MARQUES	AVENIDA GENEROSO MARQUES
ROTATÓRIA EM FRENTE A INVIOLÁVEL	AVENIDA GENEROSO MARQUES S/N - CENTRO
ROTATÓRIA EM FRENTE AO COMETA	AVENIDA GENEROSO MARQUES S/N - CENTRO
ROTATÓRIA E CHAFARIZ EM FRENTE A CASA PAULISTA	AVENIDA GENEROSO MARQUES S/N - CENTRO
ROTATÓRIA EM FRENTE AO POSTO DELTA	RUA ROMÁRIO MARTINS S/N - FRIZON
ROTATÓRIA DAS RUAS DUQUE DE CAXIAS E CEL PEDRO PACHECO	RUA DUQUE DE CAXIAS S/N - CENTRO
ROTATÓRIA DAS RUAS PEDRO POLESE E LAGO DAS PEDRAS	RUA LAGO DAS PEDRAS S/N - NOSSA SENHORA APARECIDA
ROTATÓRIA DA RUA PEDRO POLESE PRÓXIMO AO CLUBE	RUA PEDRO POLESE S/N - NOSSA SENHORA APARECIDA
ROTATÓRIA DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIN	RUA ARMINDO JOSÉ GRGOLIN S/N
ROTATÓRIA DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA JOSÉ FOPPA	RUA JOSÉ FOPPA S/N

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

  
Elizangela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

15.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

### **15.4. Processo limpeza/manutenção:**

15.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

15.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

15.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) nos canteiros centrais das ruas, avenidas e tubos;

15.4.4. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em todas as árvores dos canteiros e trechos em referência, sempre que necessário;

15.4.5. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

15.4.6. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

15.4.7. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

15.4.8. Limpeza e manutenção do chafariz da Avenida Generoso Marques, incluindo: troca de água, aplicação dos produtos próprios (fornecidos pelo Contratante), verificação do nível e PH da água, lavagem dos azulejos, corte, adubação, limpeza e irrigação da grama entorno;

15.4.9. Realizar limpeza dos canteiros: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.

15.4.10. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

**15.4.11. Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

### **15.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:**

15.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação diariamente.

**15.5. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação dos canteiros centrais Av. Generoso Marques e rotatórias.**

#### **15.5.1. Ferramentas:**

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para coletar lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira profissional;
- f) Soprador de ar para remoção de folhas e poeira;

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

Elizangela Veis Spenholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- g) Tesourão de poda;
- h) Vassoura para jardinagem;

### 15.5.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

### 15.5.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

### 16. Das Obrigações do Contratante:

- 16.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.
- 16.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 16.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 16.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 16.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 16.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 16.8. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- 16.9. **Somente serão fornecidos os materiais onde estiver (fornecido pelo contratante).**

### 17. Das Obrigações gerais da Contratada:

- 17.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 17.2. É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 17.3. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

Elizangela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

Vinícius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.4.A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

17.5.Na hipótese de execução de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o município.

17.6.Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de EPI'S e uniformes de seus empregados, ficando sob sua responsabilidade a cobrança do uso dos mesmos.

^ 7.6.1. Fornecer uniformes completos para cada profissional, conforme a categoria e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo ser substituído a qualquer momento, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação do CONTRATANTE.

^ 7.6.2. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos ao seu empregado.

17.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

17.8. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

17.9. A empresa Contratada terá a responsabilidade de manter todos os locais internos (quando for o caso) bem como os externos sempre em excelentes condições para seu uso.

17.10. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

17.11. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

17.12. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE.

^ 7.12.1. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços.

^ 7.12.2. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

Elizangela Veis-Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

consonância com a Fiscalização do Contrato.

17.13. Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

17.13.1. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

17.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

17.15. Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

17.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

17.17. Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização.

17.18. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

17.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

17.20. O pagamento do salário ao(s) empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

17.21. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

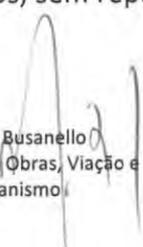
17.22. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

17.23. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

### 18. Dos uniformes:

18.1. Os uniformes deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos funcionários de acordo com cada secretaria, sendo necessário fornecer a todos, com o nome da empresa e com a inscrição “a serviço da prefeitura municipal de Coronel Vivida”.

18.2. Os uniformes deverão estar sempre em boas condições de aparência, devendo a Contratada substituir os uniformes sempre que os mesmos estiverem rasgados, manchados ou desbotados, sem repassar os custos para empregado.

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

  
Elizangela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 19. Do salário base:

19.1. Para formulação da proposta de preço e posterior contratação dos funcionários, a contratada deverá utilizar como salário base, o estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho, com abrangência territorial Regional, conforme tabela em anexo. Deverá a contratada seguir a tabela em sua integralidade.

19.3. Considerar para fins de proposta de preço todos os encargos, tributos, vale alimentação, vale transporte, EPI's, salário família, e demais despesas, benefícios, prêmios e bonificações previstos nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

### 20. Do Início e Condições de Execução Dos Serviços:

20.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal do Contratante, devendo ser iniciados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após assinatura do contrato.

20.2. Os serviços deverão ser executados por pessoal treinado e com habilidades, utilizando-se de equipamento, máquinas e ferramentas, pertinentes e apropriados aos serviços. Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular, deverá ser devidamente refeito ou adequado pela Contratada. Quando o serviço executado for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal e especificações do Termo de Referência, após solicitado não for refeito, acarretando num serviço ineficiente, poderá a Administração exigir o saneamento e imediata regularização da situação, no sentido de preservar o bom desenvolvimento dos serviços, sendo que, na hipótese de não atendimento das solicitações da Administração, poderão ser tomadas as medidas legais cabíveis, inclusive de rescisão contratual e aplicação de sanções nos termos da lei.

### 21. Qualificação técnica:

21.1. Comprovação de aptidão da empresa em prestação de serviços devendo ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) de capacidade fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços pertinentes com o objeto deste termo. No atestado deverá conter os elementos mínimos para identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.

21.2. Atestado de visita técnica, expedido pelo licitador ou Declaração formal de conhecimento dos locais assinado pelo representante legal. A visita deverá ser marcada nos Departamentos conforme os Itens:

Item 01 - Departamento Desporto do município, telefone (46) 3232-2038,

Item 02 - Secretaria de Educação do município, telefone (46) 3232-4690,

Item 03 - Secretaria Assistência Social do município, telefone (46) 3232-3650;

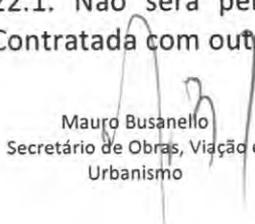
Item 04 - Secretaria de Saúde do município, telefone (46) 3232-1435;

Itens 05 a 08 - Secretaria de Obras e Viação do município, telefone (46) 3232-3779;

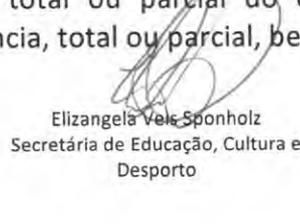
Cabe as empresas interessadas obter por sua responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

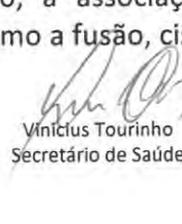
### 22. Da Subcontratação:

22.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

  
Elizangela Vele Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

22.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

22.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

### 23. Da Forma de Pagamento:

23.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

23.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

23.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

23.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

23.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

23.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

### 24. Do Prazo de Vigência:

24.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, Assistência Social, Saúde e Educação, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

24.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

24.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

24.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

Fátima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

Elizângela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### 25. Da Repactuação:

25.1. Com base no Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

25.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

25.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

25.2.2. Preços sujeitos à variação de preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

25.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

25.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

25.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

25.6. Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

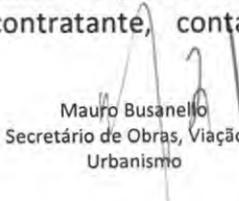
25.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

25.8. Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

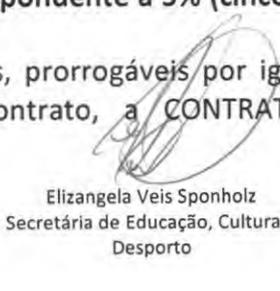
### 26. Da Garantia de Execução:

26.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

26.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

  
Elizangela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

26.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

26.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

26.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

26.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

26.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

26.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

26.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

26.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

26.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

26.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.

26.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

26.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

26.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

26.10 Será considerada extinta a garantia:

26.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

26.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

26.11 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

26.12. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

Elizângela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

26.13. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

26.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

### 27. Da Dotação Orçamentária:

27.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

### 28. Da Anticorrupção:

28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 29. Gestor e Fiscal do Contrato:

29.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

29.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

29.3. A Administração indica como gestora do Contrato, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

29.4. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Saúde.

29.5. A Administração indica como gestora do Contrato a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizângela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

29.6. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

29.6.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência  
Social

Elizângela Veis Sponholz  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

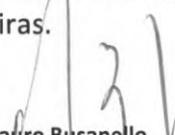
29.6.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

29.6.3. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

29.6.4. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

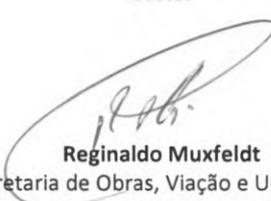
### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

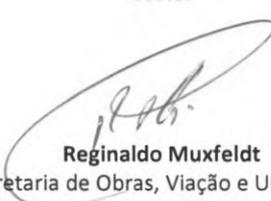
Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

  
**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Gestor

  
**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

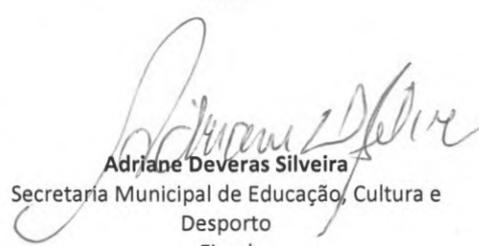
  
**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde  
Gestor

  
**Elizangela Veis Sponholz**  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto  
Gestor

  
**Reginaldo Muxfeldt**  
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
Fiscal

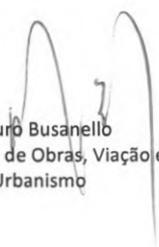
  
**Elenice Rodrigues do Prado**  
Secretaria de Assistência Social  
Fiscal

  
**Vanderlei de Farias**  
Secretaria de Saúde  
Fiscal

  
**Adriane Deveras Silveira**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e  
Desporto  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2022.

  
**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

  
**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência  
Social

  
**Elizangela Veis Sponholz**  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto

  
**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO 01

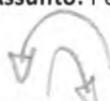
### REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 315/2022

Coronel Vivida, 10 de junho de 2022

**Emissor:** Secretaria de Administração e Fazenda

**Receptor:** Divisão de Licitações e Contratos

**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório



#### Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	22550	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO OLIVIO SERAFIM SPANHOLI	10.165,40	121.984,80
2	1	12,00	MÊS	22551	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (URBANAS E RURAIS)	4.844,13	58.129,56
3	1	12,00	MÊS	22552	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.512,61	54.151,32
4	1	12,00	MÊS	22553	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (UNIDADES URBANAS E RURAIS)	4.586,28	55.035,36
5	1	12,00	MÊS	22554	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO E CANTEIRO DA AVENIDA ORLANDO FERRI	4.545,62	54.547,44
6	1	12,00	MÊS	22555	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS DIVERSOS (PRAÇA DO BAIRRO LÍDER, PRAÇA DOS BAIRROS PRIMAVERA I E PRIMAVERA II, PRAÇA SOROCABA, CAMPO DE AREIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO IMARIBO E CAMPO DE AREIA DO BAIRRO IMARIBO)	4.755,13	57.061,56
7	1	12,00	MÊS	22556	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	4.501,86	54.022,32
8	1	12,00	MÊS	22557	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CANTEIROS CENTRAIS	4.696,79	56.361,48



### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					DA AVENIDA GENEROSO MARQUES (INCLUINDO AS PRAÇAS GETULIO VARGAS E PIONEIROS) E ROTATÓRIAS DA ÁREA URBANA		
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>511.293,84</b>	

**Objeto/Aplicação dos produtos/serviços:** Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de limpeza e conservação de diversos espaços públicos do Município, para atender a demanda das secretarias de: Obras Viação e Urbanismo, Assistência Social, Saúde e Educação

**Dotação orçamentária:**

1 – As dotações abaixo são indicadas para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços esportivos (Quadra de Esportes Olívio Serafin Spanholi no Bairro São Cristóvão.

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO</b>							
<b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2225	3.3.90.39.78.99

2 – As dotações abaixo são indicadas para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos: trevos e canteiros da Avenida Orlando Ferri, diversas praças, cemitérios municipais e canteiros centrais da Avenida Generoso Marques.

<b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO</b>							
<b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	422	2211	3.3.90.39.82.02

3 – As dotações abaixo são indicadas para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos das escolas municipais urbanas e rurais.

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.01 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	3877	3.3.90.39.78.01



### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

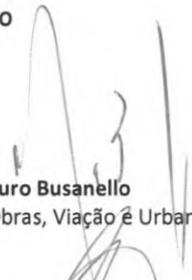
4 – As dotações abaixo são indicadas para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos das unidades de saúde urbanas e rurais.

<b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b> <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.02 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa 06.001.10.301.0019.2.027	614	3878	3.3.90.39.78.02

5 – As dotações abaixo são indicadas para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos da área de assistência social

<b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.03 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/01	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	526	3879	3.3.90.39.78.02

Usuário emissor: JULIANO RIBEIRO

  
**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

  
**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde

  
**Elizangela Veis Sponholz**  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

  
**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de limpeza e conservação de diversos espaços públicos do Município, para atender a demanda das secretarias de: Obras Viação e Urbanismo, Assistência Social, Saúde e Educação

1 – As dotações abaixo são indicadas para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços esportivos (Quadra de Esportes Olívio Serafin Spanholi no Bairro São Cristóvão).

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO</b>							
<b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2225	3.3.90.39.78.99

2 – As dotações abaixo são indicadas para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos: trevos e canteiros da Avenida Orlando Ferri, diversas praças, cemitérios municipais e canteiros centrais da Avenida Generoso Marques.

<b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO</b>							
<b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	422	2211	3.3.90.39.82.02

3 – As dotações abaixo são indicadas para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos das escolas municipais urbanas e rurais.

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.01 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	3877	3.3.90.39.78.01



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



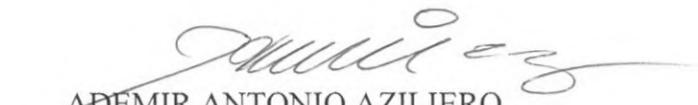
4 – As dotações abaixo são indicadas para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos das unidades de saúde urbanas e rurais.

<b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.02 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa 06.001.10.301.0019.2.027	614	3878	3.3.90.39.78.02

5 – As dotações abaixo são indicadas para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos da área de assistência social

<b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
<b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.03 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/01	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	526	3879	3.3.90.39.78.02

Coronel Vivida, 09 de junho de 2022

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR



<b>ITEM 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO OLIVIO SERAFIM SPANHOLI</b>		
Categoria profissional: SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS		
<b>Discriminação dos Serviços</b>		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Coronel Vivida PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

<b>Identificação do Serviço</b>		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Limpeza	Profissionais	2

<b>Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.446,90
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	22/02/2022

<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>				
1	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base			1446,90
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>				<b>1446,90</b>

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>				
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>				
		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,52	
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	160,75	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>19,44%</b>	<b>281,27</b>
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre o item "A" e "B"	7,15%	103,51	
<b>TOTAL</b>			<b>26,59%</b>	<b>384,79</b>

<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>				
		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
A	INSS	20,00%	366,34	
B	Salário Educação	2,50%	36,17	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,000%	43,41	
D	SESC ou SESI	1,50%	21,70	
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,47	
F	SEBRAE	0,60%	8,68	
G	INCRA	0,20%	2,89	
H	FGTS	8,00%	115,75	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>36,80%</b>	<b>609,41</b>

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
			<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte (Cláusula 14 da CCT)	-	50,03
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 13 da CCT)	-	400,68
C	Assistência Médica e Familiar (Cláusula 15 da CCT)	-	71,50
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 16 da CCT)	-	23,50
E	Fundo de Formação Profissional (Cláusula 22 da CCT)	-	23,50
F	Vale alimentação nas férias (Cláusula 13 da CCT)	-	33,39
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>602,59</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>		
		<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	384,79
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	609,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	602,59
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>1596,78</b>

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
3	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	6,07
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,48
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,440%	49,77
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	28,06
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	10,32
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,060%	0,86
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>6,60%</b>	<b>95,56</b>



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			VALOR (R\$)
		%	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	120,52
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,05
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	1,01
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	4,19
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	20,11
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>150,16</b>
H	Incidência sobre o custo de reposição	3,82%	55,27
<b>TOTAL</b>			<b>205,43</b>

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			VALOR (R\$)
		%	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>0,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			VALOR (R\$)
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		205,43
4.2	Substituto na Intraornada		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>205,42</b>

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	43,20
B	Materiais	-	482,19
C	Equipamentos	-	92,39
D	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>617,78</b>

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	3%	118,87
B	Lucro	6,79%	277,12
<b>TRIBUTOS</b>			
C.1	PIS	1,65%	83,86
C.2	COFINS	7,6%	386,28
C.3	ISS	5%	254,13
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>1120,26</b>

a)	Tributos % = $T_o = \frac{\text{Valor Tributos}}{\text{Total}} \times 100$	14,25%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro) = $P_o$	4358,43
c)	$P_o / (1 - T_o) = P_1$	5082,71
	Valor dos Tributos = $P_1 - P_o$	724,28

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1446,90
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1596,78
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		95,56
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		205,42
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		617,78
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>3962,44</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1120,26
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>5082,70</b>

PREÇO MENSAL R\$ 10.165,40  
 PREÇO GLOBAL R\$ 121.984,80



**ITEM 01**

**Memória de Cálculo de Uniforme**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Pesquisa
Calça	Unid	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60	Loja Zeus do Brasil
Camiseta	unid	4	R\$ 29,90	R\$ 119,60	Loja Zeus do Brasil
Botina	unid	2	R\$ 44,90	R\$ 89,80	Loja Zeus do Brasil
Óculos	unid	4	R\$ 11,90	R\$ 47,60	Loja Zeus do Brasil
Luva	unid	2	R\$ 10,90	R\$ 21,80	Loja Zeus do Brasil
<b>TOTAL (12 meses)</b>			<b>R\$ 518,40</b>		
<b>Custo por profissional por mês</b>			<b>R\$ 43,20</b>		

**Memória de Materiais**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Pesquisa
Água Sanitária 5L	Unid	12	R\$ 17,60	R\$ 211,20	Magazine Luiza
Balde 12 L	unid	2	R\$ 19,17	R\$ 38,34	Magazine Luiza
Base seladora 5L	unid	4	R\$ 159,90	R\$ 639,60	Giacomoni
Desencrostante 5L	unid	2	R\$ 179,90	R\$ 359,80	Giacomoni
Desinfetante 5L	embalagem	12	R\$ 85,90	R\$ 1.030,80	Magazine Luiza
Detergente 5L	embalagem	12	R\$ 98,43	R\$ 1.181,16	Magazine Luiza
Disco enceradeira preto	unid	4	R\$ 39,90	R\$ 159,60	Giacomoni
Disco enceradeira verde	unid	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70	Giacomoni
Emulsão acrílica 5 l	unid	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00	Giacomoni
Fibra abrasiva Branca	unid	15	R\$ 1,99	R\$ 29,85	Giacomoni
Gasolina comum	L	120	R\$ 7,17	R\$ 860,40	ANP
Óleo dois tempos	L	6	R\$ 28,90	R\$ 173,40	Magazine Luiza
Isca para formigas 500g	unid	20	R\$ 19,30	R\$ 386,00	Magazine Luiza
Luva de limpeza	unid	24	R\$ 2,91	R\$ 69,84	Magazine Luiza
Mangueira de jardim 100 m	unid	1	R\$ 251,66	R\$ 251,66	Magazine Luiza
Pano tipo saco	unid	18	R\$ 7,59	R\$ 136,62	Magazine Luiza
Papel Higienico 16 c/ 4	fardo	14	R\$ 75,00	R\$ 1.050,00	Magazine Luiza
Papel toalha	unid	24	R\$ 11,99	R\$ 287,76	Magazine Luiza
Rodo com espuma	unid	16	R\$ 26,51	R\$ 424,16	Magazine Luiza
Rodo de borracha	unid	8	R\$ 24,99	R\$ 199,92	Magazine Luiza
Sabonete Líquido 5L	embalagem	4	R\$ 49,90	R\$ 199,60	Magazine Luiza
Saco Plástico 100l c/ 25	unid	50	R\$ 32,99	R\$ 1.649,50	Magazine Luiza
Saco Plástico 30l c/ 50	unid	30	R\$ 15,33	R\$ 459,90	Magazine Luiza
Saco Plástico 50l c/ 50	unid	20	R\$ 16,60	R\$ 332,00	Magazine Luiza
Vassoura de uso domes.	unid	6	R\$ 17,09	R\$ 102,54	Magazine Luiza
Vassoura tipo esfregão	unid	8	R\$ 52,91	R\$ 423,28	Magazine Luiza
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 11.572,63</b>	
<b>Custo por profissional por mês</b>				<b>R\$ 482,19</b>	

**Memória de Equipamentos**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Depreciação	Fonte de Pesquisa
Carrinho de mão	unid	1	R\$ 212,00	R\$ 212,00	R\$ 31,80	Magazine Luiza
Enxada em ferro	unid	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90	R\$ 13,49	Magazine Luiza
Lavadora de alta pressão	unid	1	R\$ 627,92	R\$ 627,92	R\$ 62,79	Magazine Luiza
Lavadora de piso profissional	unid	1	R\$ 16.963,59	R\$ 16.963,59	R\$ 1.696,36	RM Maquinas
Pá para Lixo	unid	1	R\$ 16,88	R\$ 16,88	R\$ 2,53	Magazine Luiza
Podador de cerca viva	unid	1	R\$ 985,00	R\$ 985,00	R\$ 147,75	Magazine Luiza
Roçadeira costal	unid	1	R\$ 1.010,99	R\$ 1.010,99	R\$ 101,10	Magazine Luiza
Soprador/aspirador	unid	1	R\$ 1.429,90	R\$ 1.429,90	R\$ 142,99	Magazine Luiza
Tesourão de poda	unid	1	R\$ 64,01	R\$ 64,01	R\$ 9,60	Magazine Luiza
Vassoura para jardinagem	unid	1	R\$ 59,46	R\$ 59,46	R\$ 8,92	Magazine Luiza
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.217,33</b>	
<b>Custo por profissional por mês</b>				<b>R\$ 92,39</b>		

**ITEM 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (URBANAS E RURAIS)**

Categoria profissional: SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS

**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Coronel Vivida PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Limpeza	Profissionais	1

**Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.446,90
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	22/02/2022

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
1			
A	Salário Base		1446,90
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>1446,90</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,52
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	160,75
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>281,27</b>
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre o item "A" e "B"	7,15%	103,51
<b>TOTAL</b>			<b>384,79</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	366,34
B	Salário Educação	2,50%	36,17
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,000%	43,41
D	SESC ou SESI	1,50%	21,70
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,47
F	SEBRAE	0,60%	8,68
G	INCRA	0,20%	2,89
H	FGTS	8,00%	115,75
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>609,41</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 14 da CCT)	-	50,03
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 13 da CCT)	-	400,68
C	Assistência Médica e Familiar (Cláusula 15 da CCT)	-	71,50
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 16 da CCT)	-	23,50
E	Fundo de Formação Profissional (Cláusula 22 da CCT)	-	23,50
F	Vale alimentação nas férias (Cláusula 13 da CCT)	-	33,39
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>602,59</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	384,79
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	609,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	602,59
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>1596,78</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
3			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,07
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,48
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,440%	49,77
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	28,06
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	10,32
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,060%	0,86
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>95,56</b>



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	120,52
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,05
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	1,01
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	4,19
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	20,11
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>10,38%</b>	<b>150,16</b>
H	Incidência sobre o custo de reposição	3,82%	55,27
<b>TOTAL</b>		<b>14,20%</b>	<b>205,43</b>

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	205,43
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>205,42</b>

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5 INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	43,20
B	Materiais	350,42
C	Equipamentos	38,18
D	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>431,80</b>

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	113,29
B	Lucro	6,79%	264,11
<b>TRIBUTOS</b>			
C.1	PIS	1,65%	79,92
C.2	COFINS	7,6%	368,15
C.3	ISS	5%	242,20
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>1067,67</b>

a)	Tributos % = To = .....	14,25%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....	4153,86
c)	Po / (1 - To) = P1 = .....	4844,15
	Valor dos Tributos = P1 - Po	690,29

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1446,90
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1596,78
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	95,56
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	205,42
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	431,80
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3776,46</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1067,67
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>4844,13</b>

PREÇO MENSAL R\$ 4.844,13  
 PREÇO GLOBAL R\$ 58.129,56

**ITEM 02****Memória de Cálculo de Uniforme**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Pesquisa
Calça	Unid	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60	Loja Zeus do Brasil
Camiseta	unid	4	R\$ 29,90	R\$ 119,60	Loja Zeus do Brasil
Botina	unid	2	R\$ 44,90	R\$ 89,80	Loja Zeus do Brasil
Óculos	unid	4	R\$ 11,90	R\$ 47,60	Loja Zeus do Brasil
Luva	unid	2	R\$ 10,90	R\$ 21,80	Loja Zeus do Brasil
<b>TOTAL (12 meses)</b>			<b>R\$ 518,40</b>		
<b>Custo por profissional por mês</b>			<b>R\$ 43,20</b>		

**Memória de Materiais**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Pesquisa
Gasolina comum	L	480	R\$ 7,17	R\$ 3.441,60	ANP
Luva de limpeza	unid	24	R\$ 2,91	R\$ 69,84	internet
Óleo dois tempos 500 ml	embalagem	24	R\$ 28,90	R\$ 693,60	Magazine Luiza
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.205,04</b>	
<b>Custo por profissional por mês</b>				<b>R\$ 350,42</b>	

**Memória de Equipamentos**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Depreciação	Fonte de Pesquisa
Carrinho de mão	unid	1	R\$ 212,00	R\$ 212,00	R\$ 31,80	Magazine Luiza
Enxada em ferro	unid	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90	R\$ 13,49	Magazine Luiza
Pá para Lixo	unid	1	R\$ 16,88	R\$ 16,88	R\$ 2,53	Magazine Luiza
Podador de cerca viva	unid	1	R\$ 985,00	R\$ 985,00	R\$ 147,75	Magazine Luiza
Roçadeira costal	unid	1	R\$ 1.010,99	R\$ 1.010,99	R\$ 101,10	Magazine Luiza
Soprador/aspirador	unid	1	R\$ 1.429,90	R\$ 1.429,90	R\$ 142,99	Magazine Luiza
Tesourão de poda	unid	1	R\$ 64,01	R\$ 64,01	R\$ 9,60	Magazine Luiza
Vassoura para jardinagem	unid	1	R\$ 59,46	R\$ 59,46	R\$ 8,92	Magazine Luiza
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 458,18</b>	
<b>Custo por profissional por mês</b>				<b>R\$ 38,18</b>		



ITEM 03 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Categoria profissional: SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Coronel Vivida PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Limpeza	Profissionais	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.446,90
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	22/02/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			1446,90
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				1446,90

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,52	
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	160,75	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			19,44%	281,27
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre o item "A" e "B"	7,15%	103,51	
TOTAL			26,59%	384,79

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições				
A	INSS	20,00%	366,34	
B	Salário Educação	2,50%	36,17	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,000%	43,41	
D	SESC ou SESI	1,50%	21,70	
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,47	
F	SEBRAE	0,60%	8,68	
G	INCRA	0,20%	2,89	
H	FGTS	8,00%	115,75	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			36,80%	609,41

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte (Cláusula 14 da CCT)	-	50,03
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 13 da CCT)	-	400,68
C	Assistência Médica e Familiar (Cláusula 15 da CCT)	-	71,50
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 16 da CCT)	-	23,50
E	Fundo de Formação Profissional (Cláusula 22 da CCT)	-	23,50
F	Vale alimentação nas férias (Cláusula 13 da CCT)	-	33,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			602,59

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	384,79
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	609,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	602,59
TOTAL DO MÓDULO 2		1596,78

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	6,07	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,48	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,440%	49,77	
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	28,06	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	10,32	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		0,060%	0,86	
TOTAL DO MÓDULO 3				6,60%	95,56



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	120,52
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,05
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	1,01
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	4,19
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	20,11
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>10,38%</b>	<b>150,16</b>
H	Incidência sobre o custo de reposição	3,82%	55,27
<b>TOTAL</b>		<b>14,20%</b>	<b>205,43</b>

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	205,43
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>205,42</b>

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	43,20
B	Materiais	91,97
C	Equipamentos	38,18
D	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>173,35</b>

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	105,54
B	Lucro	6,79%	246,03
<b>TRIBUTOS</b>			
C.1	PIS	1,65%	74,45
C.2	COFINS	7,6%	342,95
C.3	ISS	5%	225,63
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>994,60</b>

a)	Tributos % = To = .....	14,25%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....	3869,58
c)	Po / (1 - To) = P1 = .....	4512,62
	Valor dos Tributos = P1 - Po	643,04

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1446,90
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1596,78
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	95,56
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	205,42
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	173,35
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3518,01</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	994,60
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>4512,61</b>

PREÇO MENSAL R\$ 4.512,61  
 PREÇO GLOBAL R\$ 54.151,32

**ITEM 03****Memória de Cálculo de Uniforme**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Pesquisa
Calça	Unid	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60	Loja Zeus do Brasil
Camiseta	unid	4	R\$ 29,90	R\$ 119,60	Loja Zeus do Brasil
Botina	unid	2	R\$ 44,90	R\$ 89,80	Loja Zeus do Brasil
Óculos	unid	4	R\$ 11,90	R\$ 47,60	Loja Zeus do Brasil
Luva	unid	2	R\$ 10,90	R\$ 21,80	Loja Zeus do Brasil
<b>TOTAL (12 meses)</b>			<b>R\$ 518,40</b>		
<b>Custo por profissional por mês</b>			<b>R\$ 43,20</b>		

**Memória de Materiais**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Pesquisa
Gasolina comum	L	120	R\$ 7,17	R\$ 860,40	ANP
Luva de limpeza	unid	24	R\$ 2,91	R\$ 69,84	internet
Óleo dois tempos 500 ml	embalagem	6	R\$ 28,90	R\$ 173,40	Magazine Luiza
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.103,64</b>	
<b>Custo por profissional por mês</b>				<b>R\$ 91,97</b>	

**Memória de Equipamentos**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Depreciação	Fonte de Pesquisa
Carrinho de mão	unid	1	R\$ 212,00	R\$ 212,00	R\$ 31,80	Magazine Luiza
Enxada em ferro	unid	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90	R\$ 13,49	Magazine Luiza
Pá para Lixo	unid	1	R\$ 16,88	R\$ 16,88	R\$ 2,53	Magazine Luiza
Podador de cerca viva	unid	1	R\$ 985,00	R\$ 985,00	R\$ 147,75	Magazine Luiza
Roçadeira costal	unid	1	R\$ 1.010,99	R\$ 1.010,99	R\$ 101,10	Magazine Luiza
Soprador/aspirador	unid	1	R\$ 1.429,90	R\$ 1.429,90	R\$ 142,99	Magazine Luiza
Tesourão de poda	unid	1	R\$ 64,01	R\$ 64,01	R\$ 9,60	Magazine Luiza
Vassoura para jardinagem	unid	1	R\$ 59,46	R\$ 59,46	R\$ 8,92	Magazine Luiza
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 458,18</b>	
<b>Custo por profissional por mês</b>				<b>R\$ 38,18</b>		



ITEM 04 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (UNIDADES URBANAS E RURAIS)		
Categoria profissional: SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Coronel Vivida PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Limpeza	Profissionais	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.446,90
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	22/02/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			1446,90
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				1446,90

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,52
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	160,75
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	281,27
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre o item "A" e "B"	7,15%	103,51
TOTAL		26,59%	384,79

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	366,34
B	Salário Educação	2,50%	36,17
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,000%	43,41
D	SESC ou SESI	1,50%	21,70
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,47
F	SEBRAE	0,60%	8,68
G	INCRA	0,20%	2,89
H	FGTS	8,00%	115,75
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	609,41

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 14 da CCT)	-	50,03
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 13 da CCT)	-	400,68
C	Assistência Médica e Familiar (Cláusula 15 da CCT)	-	71,50
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 16 da CCT)	-	23,50
E	Fundo de Formação Profissional (Cláusula 22 da CCT)	-	23,50
F	Vale alimentação nas férias (Cláusula 13 da CCT)	-	33,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			602,59

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	384,79
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	609,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	602,59
TOTAL DO MÓDULO 2		1596,78

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	6,07	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,48	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,440%	49,77	
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	28,06	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	10,32	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		0,060%	0,86	
TOTAL DO MÓDULO 3				6,60%	95,56



<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	120,52
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,05
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	1,01
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	4,19
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	20,11
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>10,38%</b>	<b>150,16</b>
H	Incidência sobre o custo de reposição	3,82%	55,27
<b>TOTAL</b>		<b>14,20%</b>	<b>205,43</b>

<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	205,43
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>205,42</b>

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	-	43,20
B	Materiais	-	149,40
C	Equipamentos	-	38,18
D	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		-	<b>230,78</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	3%	107,26
B	Lucro	6,79%	250,05
<b>TRIBUTOS</b>			
C.1	PIS	1,65%	75,67
C.2	COFINS	7,6%	348,55
C.3	ISS	5%	229,31
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>1010,84</b>

a)	Tributos % = $T_o = \frac{\text{Valor Tributos}}{\text{Valor Base}} \times 100$	14,25%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro) = $P_o =$	3932,75
c)	$P_o / (1 - T_o) = P_1 =$	4586,29
Valor dos Tributos = $P_1 - P_o$		653,54

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1446,90
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1596,78
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	95,56
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	205,42
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	230,78
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3575,44</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1010,84
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>4586,28</b>

PREÇO MENSAL R\$ 4.586,28  
 PREÇO GLOBAL R\$ 55.035,36



**ITEM 04**

**Memória de Cálculo de Uniforme**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Pesquisa
Calça	Unid	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60	Loja Zeus do Brasil
Camiseta	unid	4	R\$ 29,90	R\$ 119,60	Loja Zeus do Brasil
Botina	unid	2	R\$ 44,90	R\$ 89,80	Loja Zeus do Brasil
Óculos	unid	4	R\$ 11,90	R\$ 47,60	Loja Zeus do Brasil
Luva	unid	2	R\$ 10,90	R\$ 21,80	Loja Zeus do Brasil
<b>TOTAL (12 meses)</b>			<b>R\$ 518,40</b>		
<b>Custo por profissional por mês</b>			<b>R\$ 43,20</b>		

**Memória de Materiais**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Pesquisa
Gasolina comum	L	200	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00	ANP
Luva de limpeza	unid	24	R\$ 2,91	R\$ 69,84	internet
Óleo dois tempos 500 ml	embalagem	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00	Magazine Luiza
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.792,84</b>	
<b>Custo por profissional por mês</b>				<b>R\$ 149,40</b>	

**Memória de Equipamentos**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Depreciação	Fonte de Pesquisa
Carrinho de mão	unid	1	R\$ 212,00	R\$ 212,00	R\$ 31,80	Magazine Luiza
Enxada em ferro	unid	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90	R\$ 13,49	Magazine Luiza
Pá para Lixo	unid	1	R\$ 16,88	R\$ 16,88	R\$ 2,53	Magazine Luiza
Podador de cerca viva	unid	1	R\$ 985,00	R\$ 985,00	R\$ 147,75	Magazine Luiza
Roçadeira costal	unid	1	R\$ 1.010,99	R\$ 1.010,99	R\$ 101,10	Magazine Luiza
Soprador/aspirador	unid	1	R\$ 1.429,90	R\$ 1.429,90	R\$ 142,99	Magazine Luiza
Tesourão de poda	unid	1	R\$ 64,01	R\$ 64,01	R\$ 9,60	Magazine Luiza
Vassoura para jardinagem	unid	1	R\$ 59,46	R\$ 59,46	R\$ 8,92	Magazine Luiza
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 458,18</b>	
<b>Custo por profissional por mês</b>				<b>R\$ 38,18</b>		



**ITEM 05 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO E CANTEIRO DA AVENIDA ORLANDO FERRI**

**Categoria profissional: SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS**

**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Coronel Vivida PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Limpeza	Profissionais	1

**Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.446,90
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	22/02/2022

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1446,90
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>1446,90</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,52
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	160,75
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>19,44%</b>	<b>281,27</b>
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre o item "A" e "B"	7,15%	103,51
<b>TOTAL</b>		<b>26,59%</b>	<b>384,79</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	366,34
B	Salário Educação	2,50%	36,17
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,000%	43,41
D	SESC ou Sesi	1,50%	21,70
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,47
F	SEBRAE	0,60%	8,68
G	INCRA	0,20%	2,89
H	FGTS	8,00%	115,75
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>	<b>609,41</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 14 da CCT)	-	50,03
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 13 da CCT)	-	400,68
C	Assistência Médica e Familiar (Cláusula 15 da CCT)	-	71,50
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 16 da CCT)	-	23,50
E	Fundo de Formação Profissional (Cláusula 22 da CCT)	-	23,50
F	Vale alimentação nas férias (Cláusula 13 da CCT)	-	33,39
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>602,59</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensis e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	384,79
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	609,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	602,59
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>1596,78</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,07
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,48
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,440%	49,77
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	28,06
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	10,32
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,060%	0,86
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>95,56</b>



MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	120,52
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,05
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	1,01
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	4,19
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	20,11
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>10,38%</b>	<b>150,16</b>
H	Incidência sobre o custo de reposição	3,82%	55,27
<b>TOTAL</b>		<b>14,20%</b>	<b>205,43</b>

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	205,43
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>205,42</b>

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	43,20
B	Materiais	117,70
C	Equipamentos	38,18
D	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>199,08</b>

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	106,31
B	Lucro	6,79%	247,83
<b>TRIBUTOS</b>			
C.1	PIS	1,65%	75,00
C.2	COFINS	7,6%	345,46
C.3	ISS	5%	227,28
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>1001,88</b>

a)	Tributos % = $T_0 = \dots\dots\dots$	14,25%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= $P_0 = \dots\dots\dots$	3897,88
c)	$P_0 / (1 - T_0) = P_1 = \dots\dots\dots$	4545,63
	Valor dos Tributos = $P_1 - P_0$	647,75

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1446,90
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1596,78
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	95,56
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	205,42
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	199,08
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3543,74</b>
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1001,88
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>4545,62</b>

PREÇO MENSAL R\$ 4.545,62  
 PREÇO GLOBAL R\$ 54.547,44

**ITEM 05****Memória de Cálculo de Uniforme**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Pesquisa
Calça	Unid	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60	Loja Zeus do Brasil
Camiseta	unid	4	R\$ 29,90	R\$ 119,60	Loja Zeus do Brasil
Botina	unid	2	R\$ 44,90	R\$ 89,80	Loja Zeus do Brasil
Óculos	unid	4	R\$ 11,90	R\$ 47,60	Loja Zeus do Brasil
Luva	unid	2	R\$ 10,90	R\$ 21,80	Loja Zeus do Brasil
<b>TOTAL (12 meses)</b>			<b>R\$ 518,40</b>		
<b>Custo por profissional por mês</b>			<b>R\$ 43,20</b>		

**Memória de Materiais**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Pesquisa
Gasolina comum	L	155	R\$ 7,17	R\$ 1.111,35	ANP
Luva de limpeza	unid	24	R\$ 2,91	R\$ 69,84	internet
Óleo dois tempos 500 ml	embalagem	8	R\$ 28,90	R\$ 231,20	Magazine Luiza
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.412,39</b>	
<b>Custo por profissional por mês</b>				<b>R\$ 117,70</b>	

**Memória de Equipamentos**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Depreciação	Fonte de Pesquisa
Carrinho de mão	unid	1	R\$ 212,00	R\$ 212,00	R\$ 31,80	Magazine Luiza
Enxada em ferro	unid	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90	R\$ 13,49	Magazine Luiza
Pá para Lixo	unid	1	R\$ 16,88	R\$ 16,88	R\$ 2,53	Magazine Luiza
Podador de cerca viva	unid	1	R\$ 985,00	R\$ 985,00	R\$ 147,75	Magazine Luiza
Roçadeira costal	unid	1	R\$ 1.010,99	R\$ 1.010,99	R\$ 101,10	Magazine Luiza
Soprador/aspirador	unid	1	R\$ 1.429,90	R\$ 1.429,90	R\$ 142,99	Magazine Luiza
Tesourão de poda	unid	1	R\$ 64,01	R\$ 64,01	R\$ 9,60	Magazine Luiza
Vassoura para jardinagem	unid	1	R\$ 59,46	R\$ 59,46	R\$ 8,92	Magazine Luiza
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 458,18</b>	
<b>Custo por profissional por mês</b>				<b>R\$ 38,18</b>		



**ITEM 06 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS DIVERSOS (PRAÇA DO BAIRRO LÍDER, PRAÇA DOS BAIRROS PRIMAVERA I E PRIMAVERA II, PRAÇA SOROCABA, CAMPO DE AREIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO IMARIBO E CAMPO DE AREIA DO BAIRRO IMARIBO**

**Categoria profissional: SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS**

**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Coronel Vivida PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Limpeza	Profissionais	1

**Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.446,90
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	22/02/2022

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1446,90
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>1446,90</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,52
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	160,75
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>19,44%</b>	<b>281,27</b>
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre o item "A" e "B"	7,15%	103,51
<b>TOTAL</b>		<b>26,59%</b>	<b>384,79</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	366,34
B	Salário Educação	2,50%	36,17
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,000%	43,41
D	SESC ou SESI	1,50%	21,70
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,47
F	SEBRAE	0,60%	8,68
G	IN CRA	0,20%	2,89
H	FGTS	8,00%	115,75
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>	<b>609,41</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 14 da CCT)	-	50,03
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 13 da CCT)	-	400,68
C	Assistência Médica e Familiar (Cláusula 15 da CCT)	-	71,50
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 16 da CCT)	-	23,50
E	Fundo de Formação Profissional (Cláusula 22 da CCT)	-	23,50
F	Vale alimentação nas férias (Cláusula 13 da CCT)	-	33,39
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>602,59</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensis e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	384,79
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	609,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	602,59
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>1596,78</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,07
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,48
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,440%	49,77
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	28,06
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	10,32
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,060%	0,86



<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>6,60%</b>	<b>95,56</b>
--------------------------	--	--------------	--------------

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	120,52
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,05
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,28
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	1,01
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	4,19
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	20,11
<b>G</b>	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>10,38%</b>	<b>150,16</b>
<b>H</b>	Incidência sobre o custo de reposição	3,82%	55,27
<b>TOTAL</b>		<b>14,20%</b>	<b>205,43</b>

<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	205,43
<b>4.2</b>	Substituto na Intraornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>205,42</b>

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5 INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	-	43,20
<b>B</b>	Materiais	-	281,04
<b>C</b>	Equipamentos	-	38,18
<b>D</b>	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>-</b>	<b>362,41</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	3%	111,21
<b>B</b>	Lucro	6,79%	259,26
<b>C TRIBUTOS</b>			
<b>C.1</b>	PIS	1,65%	78,45
<b>C.2</b>	COFINS	7,6%	361,39
<b>C.3</b>	ISS	5%	237,75
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>1048,06</b>

a)	Tributos % = To = .....	14,25%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....	4077,54
c)	Po / (1 - To) = P1 = .....	4755,14
	Valor dos Tributos = P1 - Po	677,60

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1446,90
<b>B</b>	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1596,78
<b>C</b>	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	95,56
<b>D</b>	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	205,42
<b>E</b>	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	362,41
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3707,07</b>
<b>F</b>	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1048,06
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>4755,13</b>

PREÇO MENSAL R\$ 4.755,13  
 PREÇO GLOBAL R\$ 57.061,56

1

**ITEM 06****Memória de Cálculo de Uniforme**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Pesquisa
Calça	Unid	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60	Loja Zeus do Brasil
Camiseta	unid	4	R\$ 29,90	R\$ 119,60	Loja Zeus do Brasil
Botina	unid	2	R\$ 44,90	R\$ 89,80	Loja Zeus do Brasil
Óculos	unid	4	R\$ 11,90	R\$ 47,60	Loja Zeus do Brasil
Luva	unid	2	R\$ 10,90	R\$ 21,80	Loja Zeus do Brasil
<b>TOTAL (12 meses)</b>			<b>R\$ 518,40</b>		
<b>Custo por profissional por mês</b>			<b>R\$ 43,20</b>		

**Memória de Materiais**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Pesquisa
Gasolina comum	L	380	R\$ 7,17	R\$ 2.724,60	ANP
Luva de limpeza	unid	24	R\$ 2,91	R\$ 69,84	internet
Óleo dois tempos 500 ml	embalagem	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00	Magazine Luiza
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.372,44</b>	
<b>Custo por profissional por mês</b>				<b>R\$ 281,04</b>	

**Memória de Equipamentos**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Depreciação	Fonte de Pesquisa
Carrinho de mão	unid	1	R\$ 212,00	R\$ 212,00	R\$ 31,80	Magazine Luiza
Enxada em ferro	unid	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90	R\$ 13,49	Magazine Luiza
Pá para Lixo	unid	1	R\$ 16,88	R\$ 16,88	R\$ 2,53	Magazine Luiza
Podador de cerca viva	unid	1	R\$ 985,00	R\$ 985,00	R\$ 147,75	Magazine Luiza
Roçadeira costal	unid	1	R\$ 1.010,99	R\$ 1.010,99	R\$ 101,10	Magazine Luiza
Soprador/aspirador	unid	1	R\$ 1.429,90	R\$ 1.429,90	R\$ 142,99	Magazine Luiza
Tesourão de poda	unid	1	R\$ 64,01	R\$ 64,01	R\$ 9,60	Magazine Luiza
Vassoura para jardinagem	unid	1	R\$ 59,46	R\$ 59,46	R\$ 8,92	Magazine Luiza
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 458,18</b>	
<b>Custo por profissional por mês</b>				<b>R\$ 38,18</b>		



ITEM 07 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		
Categoria profissional: SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Coronel Vivida PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Limpeza	Profissionais	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.446,90
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	22/02/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1446,90
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1446,90

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,52
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	160,75
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	281,27
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre o item "A" e "B"	7,15%	103,51
TOTAL		26,59%	384,79

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	366,34
B	Salário Educação	2,50%	36,17
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	43,41
D	SESC ou SESI	1,50%	21,70
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,47
F	SEBRAE	0,60%	8,68
G	INCRA	0,20%	2,89
H	FGTS	8,00%	115,75
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	609,41

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 14 da CCT)	-	50,03
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 13 da CCT)	-	400,68
C	Assistência Médica e Familiar (Cláusula 15 da CCT)	-	71,50
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 16 da CCT)	-	23,50
E	Fundo de Formação Profissional (Cláusula 22 da CCT)	-	23,50
F	Vale alimentação nas férias (Cláusula 13 da CCT)	-	33,39
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			602,59

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	384,79
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	609,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	602,59
TOTAL DO MÓDULO 2		1596,78

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,07	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,48	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,440%	49,77	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	28,06	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	10,32	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,060%	0,86	
TOTAL DO MÓDULO 3			6,60%	95,56



MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	120,52
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,05
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	1,01
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	4,19
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	20,11
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		10,38%	150,16
H	Incidência sobre o custo de reposição	3,82%	55,27
TOTAL		14,20%	205,43

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	205,43
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		205,42

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	43,20
B	Materiais	-	83,59
C	Equipamentos	-	38,18
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	164,96

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	105,28
B	Lucro	6,79%	245,45
TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	74,28
C.2	COFINS	7,6%	342,14
C.3	ISS	5%	225,09
TOTAL DO MÓDULO 6			992,24

a)	Tributos % = $T_0 = \frac{\text{Valor Tributos}}{\text{Valor Base}} \times 100$	14,25%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos indiretos + lucro) = $P_0 =$	3860,35
c)	$P_0 / (1 - T_0) = P_1 =$	4501,86
Valor dos Tributos = $P_1 - P_0$		641,51

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1446,90
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1596,78
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	95,56
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	205,42
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	164,96
Subtotal (A + B + C + D + E)		3509,62
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	992,24
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		4501,86

PREÇO MENSAL R\$ 4.501,86  
 PREÇO GLOBAL R\$ 54.022,32

**ITEM 07****Memória de Cálculo de Uniforme**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Pesquisa
Calça	Unid	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60	Loja Zeus do Brasil
Camiseta	unid	4	R\$ 29,90	R\$ 119,60	Loja Zeus do Brasil
Botina	unid	2	R\$ 44,90	R\$ 89,80	Loja Zeus do Brasil
Óculos	unid	4	R\$ 11,90	R\$ 47,60	Loja Zeus do Brasil
Luva	unid	2	R\$ 10,90	R\$ 21,80	Loja Zeus do Brasil
<b>TOTAL (12 meses)</b>			<b>R\$ 518,40</b>		
<b>Custo por profissional por mês</b>			<b>R\$ 43,20</b>		

**Memória de Materiais**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Pesquisa
Gasolina comum	L	110	R\$ 7,17	R\$ 788,70	ANP
Luva de limpeza	unid	24	R\$ 2,91	R\$ 69,84	internet
Óleo dois tempos 500 ml	embalagem	5	R\$ 28,90	R\$ 144,50	Magazine Luiza
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.003,04</b>	
<b>Custo por profissional por mês</b>				<b>R\$ 83,59</b>	

**Memória de Equipamentos**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Depreciação	Fonte de Pesquisa
Carrinho de mão	unid	1	R\$ 212,00	R\$ 212,00	R\$ 31,80	Magazine Luiza
Enxada em ferro	unid	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90	R\$ 13,49	Magazine Luiza
Pá para Lixo	unid	1	R\$ 16,88	R\$ 16,88	R\$ 2,53	Magazine Luiza
Podador de cerca viva	unid	1	R\$ 985,00	R\$ 985,00	R\$ 147,75	Magazine Luiza
Roçadeira costal	unid	1	R\$ 1.010,99	R\$ 1.010,99	R\$ 101,10	Magazine Luiza
Soprador/aspirador	unid	1	R\$ 1.429,90	R\$ 1.429,90	R\$ 142,99	Magazine Luiza
Tesourão de poda	unid	1	R\$ 64,01	R\$ 64,01	R\$ 9,60	Magazine Luiza
Vassoura para jardinagem	unid	1	R\$ 59,46	R\$ 59,46	R\$ 8,92	Magazine Luiza
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 458,18</b>	
<b>Custo por profissional por mês</b>				<b>R\$ 38,18</b>		



**ITEM 08 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES (INCLUINDO AS PRAÇAS GETULIO VARGAS E PIONEIROS) E ROTATÓRIAS DA ÁREA URBANA**

**Categoria profissional: SERVIÇOS GERAIS 44 HORAS**

**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Coronel Vivida PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Limpeza	Profissionais	1

**Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.446,90
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	22/02/2022

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1446,90
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>1446,90</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	120,52
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	160,75
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>19,44%</b>	<b>281,27</b>
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre o item "A" e "B"	7,15%	103,51
<b>TOTAL</b>		<b>26,59%</b>	<b>384,79</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	366,34
B	Salário Educação	2,50%	36,17
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,000%	43,41
D	SESC ou SESI	1,50%	21,70
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,47
F	SEBRAE	0,60%	8,68
G	INCRA	0,20%	2,89
H	FGTS	8,00%	115,75
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>	<b>609,41</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 14 da CCT)	-	50,03
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 13 da CCT)	-	400,68
C	Assistência Médica e Familiar (Cláusula 15 da CCT)	-	71,50
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 16 da CCT)	-	23,50
E	Fundo de Formação Profissional (Cláusula 22 da CCT)	-	23,50
F	Vale alimentação nas férias (Cláusula 13 da CCT)	-	33,39
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>602,59</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	384,79
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	609,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	602,59
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>1596,78</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,07
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,48
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,440%	49,77
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	28,06
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	10,32
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,060%	0,86
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>6,60%</b>	<b>95,56</b>



<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	120,52
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,05
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	1,01
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	4,19
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	20,11
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>10,38%</b>	<b>150,16</b>
H	Incidência sobre o custo de reposição	3,82%	55,27
<b>TOTAL</b>		<b>14,20%</b>	<b>205,43</b>

<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	205,43
4.2	Substituto na Intraornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>205,42</b>

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5 INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	-	43,20
B	Materiais	-	235,55
C	Equipamentos	-	38,18
D	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>-</b>	<b>316,93</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	3%	109,84
B	Lucro	6,79%	256,08
<b>C TRIBUTOS</b>			
C.1	PIS	1,65%	77,49
C.2	COFINS	7,6%	356,95
C.3	ISS	5%	234,84
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>1035,20</b>

a)	Tributos % = To = .....	14,25%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....	4027,51
c)	Po / (1 - To) = P1 = .....	4696,80
	Valor dos Tributos = P1 - Po	669,29

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1446,90
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1596,78
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	95,56
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	205,42
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	316,93
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>3661,59</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1035,20
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>4696,79</b>

PREÇO MENSAL R\$ 4.696,79  
PREÇO GLOBAL R\$ 56.361,48

**ITEM 08****Memória de Cálculo de Uniforme**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Pesquisa
Calça	Unid	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60	Loja Zeus do Brasil
Camiseta	unid	4	R\$ 29,90	R\$ 119,60	Loja Zeus do Brasil
Botina	unid	2	R\$ 44,90	R\$ 89,80	Loja Zeus do Brasil
Óculos	unid	4	R\$ 11,90	R\$ 47,60	Loja Zeus do Brasil
Luva	unid	2	R\$ 10,90	R\$ 21,80	Loja Zeus do Brasil
<b>TOTAL (12 meses)</b>			<b>R\$ 518,40</b>		
<b>Custo por profissional por mês</b>			<b>R\$ 43,20</b>		

**Memória de Materiais**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Pesquisa
Gasolina comum	L	320	R\$ 7,17	R\$ 2.294,40	ANP
Luva de limpeza	unid	24	R\$ 2,91	R\$ 69,84	internet
Óleo dois tempos 500 ml	embalagem	16	R\$ 28,90	R\$ 462,40	Magazine Luiza
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.826,64</b>	
<b>Custo por profissional por mês</b>				<b>R\$ 235,55</b>	

**Memória de Equipamentos**

Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total	Depreciação	Fonte de Pesquisa
Carrinho de mão	unid	1	R\$ 212,00	R\$ 212,00	R\$ 31,80	Magazine Luiza
Enxada em ferro	unid	1	R\$ 89,90	R\$ 89,90	R\$ 13,49	Magazine Luiza
Pá para Lixo	unid	1	R\$ 16,88	R\$ 16,88	R\$ 2,53	Magazine Luiza
Podador de cerca viva	unid	1	R\$ 985,00	R\$ 985,00	R\$ 147,75	Magazine Luiza
Roçadeira costal	unid	1	R\$ 1.010,99	R\$ 1.010,99	R\$ 101,10	Magazine Luiza
Soprador/aspirador	unid	1	R\$ 1.429,90	R\$ 1.429,90	R\$ 142,99	Magazine Luiza
Tesourão de poda	unid	1	R\$ 64,01	R\$ 64,01	R\$ 9,60	Magazine Luiza
Vassoura para jardinagem	unid	1	R\$ 59,46	R\$ 59,46	R\$ 8,92	Magazine Luiza
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 458,18</b>	
<b>Custo por profissional por mês</b>				<b>R\$ 38,18</b>		

# TABELA DE SALÁRIOS 2022



\*Valores válidos a partir de 01/02/2022

FUNÇÃO	PISO	Adic./Grat.	Total
• Servente - 44 horas	R\$ 1.446,90	R\$ 0,00	R\$ 1.446,90
• Servente - 40 horas	R\$ 1.315,37	R\$ 0,00	R\$ 1.315,37
• Servente - 36 horas	R\$ 1.183,83	R\$ 0,00	R\$ 1.183,83
• Copeiras, Cantineiras, Merendeiras, Auxiliares de Cozinha, Lactarista e Camareiros - 44 horas	R\$ 1.493,90	R\$ 0,00	R\$ 1.493,90
• Servente com Cumulação de Função - 44 horas	R\$ 1.446,90	R\$ 100,17	R\$ 1.547,07
• Copeira com Cumulação de Função - 44 horas	R\$ 1.493,90	R\$ 53,17	R\$ 1.547,07
• Servente Hospitalar - 44 horas	R\$ 1.446,90	R\$ 47,02	R\$ 1.493,92
• Encarregada 03 a 10 funcionários - 44 horas	R\$ 1.716,49	R\$ 0,00	R\$ 1.716,49
• Encarregada 11 a 20 funcionários - 44 horas	R\$ 1.784,47	R\$ 0,00	R\$ 1.784,47
• Encarregada acima de 20 funcionários - 44 horas	R\$ 1.883,44	R\$ 0,00	R\$ 1.883,44
• Supervisor, Encarregado Administrativo, Almoxarife e Zelador - 44 horas	R\$ 2.369,30	R\$ 0,00	R\$ 2.369,30
• Cozinheiro - 44 horas	R\$ 1.550,77	R\$ 0,00	R\$ 1.550,77
• Cozinheiro Chefe - 44 horas	R\$ 1.550,77	R\$ 100,17	R\$ 1.650,94
• Jardineiro - 44 horas	R\$ 1.590,34	R\$ 0,00	R\$ 1.590,34
• Op. Máq. Costal/Roçadeira/Empilhadeira/Tratorista/Barqueiro Coletor Aquático - 44 horas	R\$ 1.883,44	R\$ 0,00	R\$ 1.883,44
• Varredores 44 horas - (municípios com até 200.000 habitantes)	R\$ 1.542,87	R\$ 242,40	R\$ 1.785,27
• Roçadores Manuais / Capinadores - 44 horas - (municípios com até 200.000 habitantes)	R\$ 1.542,87	R\$ 0,00	R\$ 1.542,87
• Coletores - inclusive de Res. Vegetais - 44 horas - (municípios com até 200.000 habitantes)	R\$ 1.542,87	R\$ 484,80	R\$ 2.027,67
• Recicladores em Aterros Sanitários - 44 horas - (municípios com até 200.000 habitantes)	R\$ 1.542,87	R\$ 484,80	R\$ 2.027,67
• Ascensorista/Telefonista - 36 horas/ Maqueiro - 44 horas	R\$ 1.565,60	R\$ 0,00	R\$ 1.565,60
• Tratadores de Animais	R\$ 1.783,27	R\$ 242,40	R\$ 2.025,67
• Porteiro 44 horas / 12hx36h	R\$ 1.892,10	R\$ 66,78	R\$ 1.958,88
• Porteiro SDF	R\$ 1.355,85	R\$ 33,39	R\$ 1.389,24
• Garagista e Recepcionista - 44 horas / 12hx36h	R\$ 1.677,42	R\$ 33,39	R\$ 1.710,81
• Assistente, Agente e Auxiliar Administrativo - 44 horas	R\$ 1.677,42	R\$ 0,00	R\$ 1.677,42
• Monitor ou Op. de Equipamentos, Operador de Caixas / Guardião 44 horas / 12hx36h	R\$ 1.677,42	R\$ 33,39	R\$ 1.710,81
• Controlador de Acesso e Tráfego - 44 horas	R\$ 1.705,71	R\$ 33,39	R\$ 1.739,10
• Bombeiro Hidráulico - 44 horas	R\$ 1.677,42	R\$ 33,39	R\$ 1.710,81
• Bombeiro Civil - 12hx36h	R\$ 2.319,99	R\$ 696,00	R\$ 3.016,00
• Desinsetizador - 44 horas	R\$ 1.783,27	R\$ 484,80	R\$ 2.268,07
• Controlador de Vetores - 44 horas	R\$ 1.783,27	R\$ 484,80	R\$ 2.268,07
• Contínuo e Menor Aprendiz - 44 horas	R\$ 1.326,94	R\$ 0,00	R\$ 1.326,94
• Carreg. e Carreg. Agrícolas - 44 horas	R\$ 1.477,83	R\$ 0,00	R\$ 1.477,83
• Auxiliar de Serviços Gerais e Segregadores - 44 horas	R\$ 1.446,90	R\$ 0,00	R\$ 1.446,90
• Auxiliar Multifuncional em plantas industriais e condomínios - 44 horas	R\$ 1.677,42	R\$ 33,39	R\$ 1.710,81
• Repositor - 44 horas	R\$ 1.542,87	R\$ 0,00	R\$ 1.542,87
• Lavador - 44 horas	R\$ 1.446,90	R\$ 242,40	R\$ 1.689,30

## Vale-Alimentação

É direito do trabalhador o recebimento do vale-alimentação inclusive nas férias conforme Convenção.



**R\$ 500,85**

para quem não recebe alimentação no local de trabalho

**R\$ 274,63**

para quem recebe alimentação no local de trabalho

Mensalidade Sócio

R\$ 43,40

Mensalidade Sócio + Saúde

R\$ 114,90

Contribuição Negocial

R\$ 33,50 de desconto no salário de fevereiro.

## CONQUISTA! SIEMACO



## Café da Manhã / Desjejum

para os trabalhadores da limpeza pública do PR



Siga Nossas Redes

**SIEMACO**

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024



**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR000321/2022  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 22/02/2022  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR006676/2022  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 13068.100999/2022-77  
**DATA DO PROTOCOLO:** 21/02/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu ;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICIO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu ;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

## CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em **PR**.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL



## CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023**

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores e serventes, o valor de R\$ 1.446,90 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

### 02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROS E LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$1.493,90 (um mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos) mensais.

#### 02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO



Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.547,07, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.446,90 e uma gratificação de função no valor de R\$ 100,17, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.547,07, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ R\$ 1.493,90 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 53,17, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.446,90 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 47,02, por mês, enquanto perdurar referida situação.

### 03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.716,49 (um mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.784,47 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais quarenta e sete centavos) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.883,44 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais;



#### **04 – SUPERVISORES, ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR**

Aos supervisores, encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.369,30 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) mensais;

#### **05 - JARDINEIROS**

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.590,34 (um mil quinhentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) mensais;

#### **06 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS**

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.565,60 (um mil quinhentos e sessenta cinco reais e sessenta centavos) mensais.

#### **07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS.**

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, coletores de resíduos vegetais e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.542,87 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

#### **08 – PORTEIROS**

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.892,10 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.355,63 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 782,69, mais os valores de R\$ 450,37 de horas extras mais R\$ 42,14 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 74,65 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 6,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando de R\$ 1.355,63 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.



**09 – GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS**

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.677,42 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais.

**09.01 - BOMBEIRO CIVIL**

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 2.319,99 (dois mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.

**10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIROCOLETOR AQUÁTICO**

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, e tratorista ficam assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.883,44 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais;

**11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES**

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.326,94 (um mil trezentos e vinte seis reais e noventa e quatro centavos) mensais.

**12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS**

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.783,27 (um mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) mensais;

**13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS**

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.447,83 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) mensais.



#### 14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.705,71 (um mil setecentos e cinco reais e setenta e um centavos) mensais.

#### 15 – COZINHEIRO/COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.550,77 (um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R\$100,17 (cem reais e dezessete centavos).

#### 16 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.542,87 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais.

#### 17 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.677,42 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R\$ R\$ 33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos).

#### 18 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** -, Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.446,90 proporcionalmente à carga horária cumprida

**PARÁGRAFO QUARTO** - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de “fundo de vale e córregos”, ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de “disposição final” e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de “disposição final”, fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

## REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS



### CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023**

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **11,30% (onze virgula trinta por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 11,30% (onze virgula trinta por cento) para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 11,30%, na forma e condições descritas no “caput”, até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.20 a 31.01.21, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

### CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

## **VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023**

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2022, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.



## **PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS**

### **CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS**

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

## **DESCONTOS SALARIAIS**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS**

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**

### **CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO**

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO



### CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 13.12.22, sob pena de multa de R\$ 427,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.000,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

### ADICIONAL DE HORA-EXTRA

#### CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

### OUTROS ADICIONAIS

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023**

A partir de 01.02.2022, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 66,78, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 33,39 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso e tráfego, o adicional será de R\$ 33,39, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 66,78 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2022, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 157,07, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receber proporcionalmente o adicional de risco.

## **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE**

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados “tíquetes-alimentação” em valor igual ou superior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE - ALIMENTAÇÃO**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023**

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 500,85 (quinhentos reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$16,69 por dia de falta ao serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do “caput” da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$16,69 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ R\$16,69 .



**PARÁGRAFO QUARTO** – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 274,63, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 9,16 por dia do quanto aqui especificado.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 36,29 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 19,95, independentemente do valor diário.

**PARÁGRAFO OITAVO** -Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 500,85, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ R\$ 450,76; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 400,68; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 274,63, R\$ 247,16 e R\$ 219,70, nas mesmas condições.

**PARÁGRAFO NONO** - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 174,52 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

## AUXÍLIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 171,10, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R\$ 2.555,50.

## AUXÍLIO SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023**



As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

**Curitiba, Região Metropolitana e Litoral** - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

**Ponta Grossa e Região** – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

**Londrina e Região** – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

**Maringá e Região** – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

**Cascavel e Região** – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

**Foz do Iguaçu e Região** – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

**Francisco Beltrão e Região** – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 41,60, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

## OUTROS AUXÍLIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023**

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As empresas pagarão com o expreso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último mês informado” do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho,



por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.



**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.000,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

**PARÁGRAFO NONO** – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

## **CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até **50 quilômetros** das sedes e subsedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital,

e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de **05 dias úteis**, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:



a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 18ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

## AVISO PRÉVIO

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 deverá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO



As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

## RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023**

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica estipulada a multa de R\$ 36,73 (trinta e seis reais e setenta e três centavos) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo,

ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, **facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.**

**PARÁGRAFO SETIMO** - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.



### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

### **ESTABILIDADE MÃE**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE**

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

### **ESTABILIDADE APOSENTADORIA**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA**

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

## OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da “semana espanhola”, pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09 e 03.09.1 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde, Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado “banco de horas”, com duração anual.



**PARÁGRAFO QUARTO** – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

## **INTERVALOS PARA DESCANSO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO**

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2(duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.



## **CONTROLE DA JORNADA**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA**

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

## **FALTAS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS**

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

## **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES**

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

## **UNIFORME**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS**

fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o

crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.



## **ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS**

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 15ª.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

## **OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB**

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

## **RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS**

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023**

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/22, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados,

a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT. Quanto aos trabalhadores abrangidos pelo Siemaco de Francisco Beltrão, este desconto deverá ser efetuado somente dos trabalhadores associados ao sindicato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2022 deverá ser efetuado até 10.03.22, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 35º, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.



## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023**

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negocial, fixada em 03 (três) salários-mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes – Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35ª.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023**

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de

empregados existentes na empresa em dezembro/2021: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta dois reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 700,00 (setecentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2022, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.22, será ofertado desconto de 25%.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGAS**

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL**

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. **O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas úteis.**



## **DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS**

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

## **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS**

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como

relevante.



## OUTRAS DISPOSIÇÕES

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU. de 01.09.2021 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DATA - BASE DE 01.02.2023

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, entidades convenientes negociarão todas as cláusulas econômicas.

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DESJEJUM

#### VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) e Limpeza privada (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 114,60 (cento e quatorze reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

Considerando a data da divulgação do INPC de janeiro/2022, faculta-se às empresas o pagamento de todos e quaisquer valores, relativos ao mês de fevereiro/22, em folha complementar ou juntamente com a folha relativa ao mês de março/22, sem qualquer acréscimo ou sanção.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2022, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000326/2021, em 01/02/2021, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.



MANASSES OLIVEIRA DA SILVA  
PRESIDENTE  
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS  
PRESIDENTE  
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ADONAI AIRES DE ARRUDA  
PRESIDENTE  
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE  
PRESIDENTE  
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

ROGERIO MARCOS COUTINHO  
PRESIDENTE  
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO



**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA A.G.E CURITIBA**

Anexo (PDF)

**ANEXO II - ATA A.G.E PONTA GROSSA**

Anexo (PDF)

**ANEXO III - ATA A.G.E CASCAVEL**

Anexo (PDF)

**ANEXO IV - ATA A.G.E FOZ DO IGUAÇU**

Anexo (PDF)

**ANEXO V - ATA A.G.E FRANCISCO BELTRÃO**

Anexo (PDF)

**ANEXO VI - ATA A.G.E LONDRINA**

Anexo (PDF)

**ANEXO VII - ATA A.G.E MARINGÁ**

Anexo (PDF)

**ANEXO VIII - ATA A.G.E SINTTEL**

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



ENIDA TUPI 955 FUNDOS - VILA ISABEL  
 TO BRANCO - PR - 85504-288  
 l: (46) 3225-8987  
 PJ: 34.376.233/0001.05 INSC. EST: 9082693650  
 mail: barbara@giacomonilimpeza.com.br

NDAS BALCAO  
 TUPI 955  
 504-288 VILA ISABEL PATO BRANCO PR  
 PJ: 14.786.011/0001-53 I.E.: ISENTO  
 C SR(A):  
 F:  
 AIL:

PROPOSTA: 1.840  
 PAG: 1  
 EMISSÃO: 11/05/2022  
 COD. CLI: 001092  
 TEL:  
 FAX:  
 VÁLIDO ATÉ: 11/05/2022  
 SEU PEDIDO:

Í	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO	UN	QTDE	PREÇO UNIT	%DESC	PREÇO TOTAL
1	001319.0	CERA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE START 5L	UN	1	199,000		199,00
2	002004.0	DISCO PARA MAQUINA 440 BRANCO	UN	1	39,900		39,90
3	002169.0	DISCO PARA MAQUINA 440 PRETO	UN	1	39,900		39,90
4	828.0	DISCO PARA MAQUINA 440 VERDE	UN	1	39,900		39,90
5	001500.0	FIBRA BRANCA PARA LT	UN	1	1,990		1,99
6	000636.0	REMOVEDOR DE CERA MAGICO PREMIUM 5L	UN	1	179,900		179,90
7	001886.0	SELADOR PARA PISOS START 5L	UN	1	159,900		159,90

ETE R\$: 0,00 0-Remetente (CIF) VALOR TOTAL R\$: 660,49

nd. pagamento....: AV BALCAO  
 azo entrega.....:  
 ansportadora.....: PROPRIA

Cobrança: EM DINHEIRO  
 Vendedor: DEBORA

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)  
Entre ou cadastre-se



Todos os departamentos Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informática



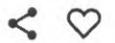
Home > Mercado > Água Sanitária

# Água Sanitária Qboa 5l

Código eg8djabc1f | [Ver descrição completa](#) | [QBOA](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Central Weber](#)  
Entregue por

R\$ 19,56

**R\$ 17,60** (10% de desconto)

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)

## Produtos patrocinados



Cerveja Baden Baden American IPA Ale 6

de R\$32,34 por  
**R\$32,34** à vista

ou R\$ 32,34  
1x de R\$ 32,34 sem juros



Cerveja Baden Baden Witbier Ale - 6 Unidades

de R\$32,34 por  
**R\$32,34** à vista

ou R\$ 32,34  
1x de R\$ 32,34 sem juros



Cerveja Heineken Puro Malte Pilsen - 12

de R\$143,90 por  
**R\$134,90** à vista

ou R\$ 141,99  
3x de R\$ 47,33 sem juros



Cerveja Heineken Puro Malte Lager Premium -

de R\$131,60 por  
**R\$131,60** à vista

ou R\$ 131,60  
2x de R\$ 65,80 sem juros

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [política de privacidade](#).

ENTENDI E FECHAR

Balde de Plástico Vonder Extraforte 12 Litros Preto **R\$ 19,17**

 Adicionar à sacola

[Voltar ao topo](#) | [Descrição completa](#) | [Avaliação dos clientes](#) | [Formas de pagamento](#)



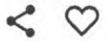
🏠 > Casa e Construção > Balde para Concreto

## Balde de Plástico Vonder Extraforte 12 Litros Preto

Código akb15aej | [Ver descrição completa](#) | [Vonder](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Ferimportbr](#)  
Entregue por

por **R\$ 19,17**

[Mais formas de pagamento](#)

 Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000  [Não sei o CEP](#)

### Produtos patrocinados



Lavadora de Alta Pressão Wap Ousada

de R\$599,00 por  
**R\$494,91** à vista  
ou R\$ 549,96  
12x de R\$ 45,83 sem juros



Lavadora de Alta Pressão Wap Ágil 1800

de R\$560,00 por  
**R\$379,05** à vista  
ou R\$ 399,04  
8x de R\$ 49,88 sem juros



Lavadora de Alta Pressão Wap Ágil 1800

de R\$560,00 por  
**R\$398,91** à vista  
ou R\$ 419,94  
9x de R\$ 46,66 sem juros



Lavadora de Alta Pressão Wap Eco Wash

de R\$868,00 por  
**R\$711,55** à vista  
ou R\$ 749,00  
10x de R\$ 74,90 sem juros

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo ;) Entre ou cadastre-se



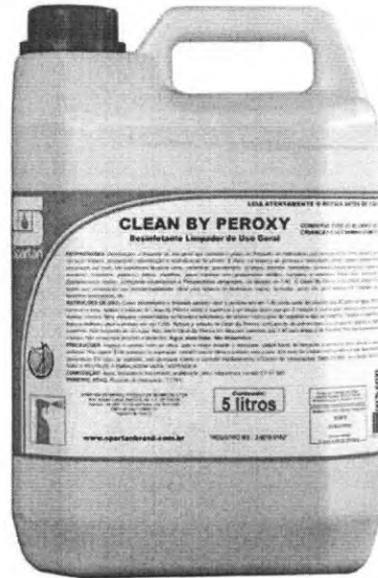
Todos os departamentos Oportunidades do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informática



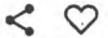
Mercado > Desinfetante

# Desinfetante Limpador de Uso Geral Clean By Peroxy 5 Litros Spartan

Código gfe8d91e1k | [Ver descrição completa](#) | [Spartan](#)



★★★★★ 5 (1) [Avaliar produto](#)



Vendido por [DD Máquinas](#)

Entregue por

por R\$ **85,90**

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)

## Produtos patrocinados



Cerveja Baden Baden American IPA Ale 6

de R\$32,34 por  
**R\$32,34** à vista  
ou R\$ 32,34  
1x de R\$ 32,34 sem juros



Cerveja Baden Baden Witbier Ale - 6 Unidades

de R\$32,34 por  
**R\$32,34** à vista  
ou R\$ 32,34  
1x de R\$ 32,34 sem juros



Cerveja Heineken Puro Malte Pilsen - 12

de R\$143,90 por  
**R\$134,90** à vista  
ou R\$ 141,99  
3x de R\$ 47,33 sem juros



Cerveja Heineken Puro Malte Lager Premium -

de R\$131,60 por  
**R\$131,60** à vista  
ou R\$ 131,60  
2x de R\$ 65,80 sem juros

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)  
Entre ou cadastre-se

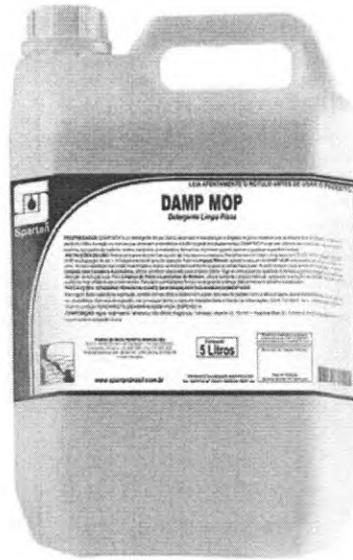


☰ Todos os departamentos ▾ Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informática

🏠 > Mercado > Limpa Piso

# Detergente de Uso Diário Para Limpeza de Pisos Damp Mop 5 Lts - SPARTAN

Código ga0h1d9f60 | [Ver descrição completa](#) | [Spartan](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Inbox Organizacao E Limpeza](#)  
Entregue por

por R\$ **98,43**

em 2x de R\$ 49,22 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000  [Não sei o CEP](#)



## Produtos patrocinados



Cerveja Baden Baden American IPA Ale 6

de R\$32,34 por  
**R\$32,34** à vista  
ou R\$ 32,34  
1x de R\$ 32,34 sem juros



Cerveja Baden Baden Witbier Ale - 6 Unidades

de R\$32,34 por  
**R\$32,34** à vista  
ou R\$ 32,34  
1x de R\$ 32,34 sem juros



Cerveja Heineken Puro Malte Pilsen - 12

de R\$143,90 por  
**R\$134,90** à vista  
ou R\$ 141,99  
3x de R\$ 47,33 sem juros



Cerveja Heineken Puro Malte Lager Premium -

de R\$131,60 por  
**R\$131,60** à vista  
ou R\$ 131,60  
2x de R\$ 65,80 sem juros

magalu > Isca Mirex Sd 500gr Para Formigas Cortadeiras - 10 X 50gr - Ata-Kill

# Isca Mirex Sd 500gr Para Formigas Cortadeiras - 10 X 50gr - Ata-Kill

Código fb5e8a4g86 | [Ver descrição completa](#) | [Ata-Kill](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Tudo Livre**  
Entregue por **Magalu**

R\$ 19,90  
**R\$ 19,30**

à vista (3% de desconto)

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

R\$ 19,30  
1xR\$ 19,30

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[Calcular frete e prazo](#)

## Informações do Produto

### Isca Mirex Sd 500gr Para Formigas Cortadeiras - 10 X 50gr

PACOTE DE 500G CONTENDO 10 PACOTINHOS DE 50G CADA Isca formicida mirex SD, idela para formigas do tipo cortadeiras, saúva, quenquen. Espalhar as iscas nos locais próximos ao olheiro do formigueiro, não colocar no interior do buraco, nem em cima da trilha delas. Evitar contato com umidade.

[Denunciar Anúncio](#)

## Avaliação dos clientes

[ESCREVER UMA AVALIAÇÃO](#)



Isca Mirex Sd 500gr Para Formigas Cortadeiras - 10 X...

### Avaliação geral

0.0 ★★★★★  
0 avaliação

Ordenar avaliações: [Mais relevantes](#)

## Formas de pagamento

**Cartão Luiza**  
(Produto + Frete)  
Numero de parcelas

**Cartão de crédito**  
(Produto + Frete)  
Numero de parcelas

**Boleto bancário**  
**R\$ 19,30 à vista** 3.02% de desconto  
No boleto bancário, que será gerado na finalização da sua

Isca Mirex Sd 500gr Para Formigas... R\$ 19,30 à vista

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Mercado > Luva Esponja

# Luva de látex amarela para limpeza (mblife) - par - MEDIX

Código bf5a616k55 | [Ver descrição completa](#) | [Latex](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Tamanho:

G

Vendido por [T & Y Comércio E Serviços](#)  
Entregue por

R\$ 3,00

**R\$ 2,91** (3% de desconto)

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

Consultar prazo e valor do frete

00000-000 Ok [Não sei o CEP](#)

## Produtos patrocinados



Cerveja Baden Baden American IPA Ale 6

de R\$32,34 por  
**R\$32,34** à vista  
ou R\$ 32,34  
1x de R\$ 32,34 sem juros



Cerveja Baden Baden Witbier Ale - 6 Unidades

de R\$32,34 por  
**R\$32,34** à vista  
ou R\$ 32,34  
1x de R\$ 32,34 sem juros



Cerveja Heineken Puro Malte Pilsen - 12

de R\$143,90 por  
**R\$134,90** à vista  
ou R\$ 141,99  
3x de R\$ 47,33 sem juros



Cerveja Heineken Puro Malte Lager Premium -

de R\$131,60 por  
**R\$131,60** à vista  
ou R\$ 131,60  
2x de R\$ 65,80 sem juros



# Mangueira De Jardim 100m Com Esguicho Reforçada DuraFlex

Código ab25f50cka | [Ver descrição completa](#) | DuraFlex



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Duraflex Do Brasil**

Entregue por **magalu**

R\$ 264,90

**R\$ 251,66**

à vista (5% de desconto)

**Cartão de crédito**  
sem juros

R\$ 264,90  
5xR\$ 52,98

ADICIONAR À SACOLA

📍 Calcular frete e prazo

## Informações do Produto

### Mangueira De Jardim 100m Com Esguicho Reforçada DuraFlex

Despachamos todas as nossas vendas Diariamente! Se você procura qualidade e durabilidade, as Mangueiras DuraFlex é o seu produto ideal. Fabricado em PVC Siliconado 100% virgem de altíssima qualidade, o item é resistente e conta com garantia de 5 anos, oferecida pelo fabricante. As mangueiras DuraFlex de 2MM tem uma flexibilidade excelente, além de ser uma leve para trabalhar, temos em nossa fabricação exclusivo sistema anti torção onde na medida de 2mm jamais a mangueira irá se torcer e ou dobrar obstruindo a passagem da água. Material: PVC e Silicone Anti-torção Silicionada Super Flexível Espessura da Parede: 2mm Bitola: 1/2\* Acompanha Bico e Adaptador de Torneira.

[Denunciar Anúncio](#)

## Avaliação dos clientes

[ESCREVER UMA AVALIAÇÃO](#)



Mangueira De Jardim 100m Com Esguicho Reforçada...

### Avaliação geral

0.0 ★★★★★  
0 avaliação

Ordenar avaliações: Mais relevantes

## Formas de pagamento

Cartão Luiza

Cartão de crédito

Boleto bancário

Mangueira De Jardim 100m Com E... R\$ 251,66 à vista

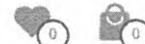
ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

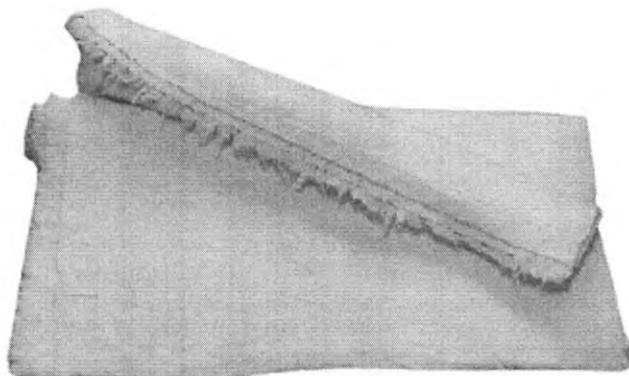
[Formas de Pagamento](#)



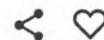
🏠 > Mercado > Pano

# Pano de Chão Grande, 100% Algodão. Saco Alvejado para Limpeza de Piso. - ARRAZZA BORDADOS

Código fjd051eh42 | [Ver descrição completa](#) | [ARRAZZA BORDADOS](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Arrazza Bordados](#)  
Entregue por

por R\$ **7,59**

[Mais formas de pagamento](#)

📁 Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000  Ok [Não sei o CEP](#)



## Produtos patrocinados



Cerveja Baden Baden  
American IPA Ale 6

de R\$32,34 por  
**R\$32,34** à vista  
ou R\$ 32,34  
1x de R\$ 32,34 sem juros



Cerveja Baden Baden  
Witbier Ale - 6 Unidades

de R\$32,34 por  
**R\$32,34** à vista  
ou R\$ 32,34  
1x de R\$ 32,34 sem juros



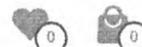
Cerveja Heineken Puro  
Malte Pilsen - 12

de R\$143,90 por  
**R\$134,90** à vista  
ou R\$ 141,99  
3x de R\$ 47,33 sem juros



Cerveja Heineken Puro  
Malte Lager Premium -

de R\$131,60 por  
**R\$131,60** à vista  
ou R\$ 131,60  
2x de R\$ 65,80 sem juros



🏠 > Mercado > Papel Higiênico

# Papel Higiênico Folha Dupla Elite Ultra - 16 Rolos 30m

Código 225547100 | [Ver descrição completa](#) | [Elite](#)



Vídeo



★★★★★ 4,4 (40) [Avaliar produto](#)



Vendido e entregue por

de R\$ 27,90

por R\$ **26,70**

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

Consultar prazo e valor do frete

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)

## Aproveite e compre junto



Papel Higiênico  
Folha Dupla Elite  
de R\$ 27,90 por  
**R\$ 26,70**

+



Creme de Leite Integral  
Piracanjuba 200g  
R\$ 2,99



Leite Condensado  
Semidesnatado  
Piracanjuba 395g  
R\$ 5,49



Ração Úmida para Gato  
Adulto Sachê  
R\$ 3,99

Selecione o produto desejado ao lado para adicionar à sua compra

[Adicionar os produtos à sacola](#)

## Produtos patrocinados



procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)  
Entre ou cadastre-se

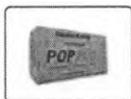


Todos os departamentos ▼ Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informática

🏠 > Mercado > Descartáveis e Utilitários

# Papel toalha interfolha pop 23x21cm 2 dobras branco com nota fiscal

Código ff77g8gfe9 | [Ver descrição completa](#) | [Interfolha](#)



Recomendado para  
usagem em salas e  
banheiros locais



Papel toalha  
interfolha pop  
grande poder de absorção



★★★★★ 5 (1) [Avaliar produto](#)



Vendido por [Prakta Limpeza E Descartáveis](#)  
Entregue por

por R\$ **11,99**

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000

## Produtos patrocinados



Cerveja Baden Baden  
American IPA Ale 6

de R\$32,34 por  
**R\$32,34** à vista  
ou R\$ 32,34  
1x de R\$ 32,34 sem juros



Cerveja Baden Baden  
Witbier Ale - 6 Unidades

de R\$32,34 por  
**R\$32,34** à vista  
ou R\$ 32,34  
1x de R\$ 32,34 sem juros



Cerveja Heineken Puro  
Malte Pilsen - 12

de R\$143,90 por  
**R\$134,90** à vista  
ou R\$ 141,99  
3x de R\$ 47,33 sem juros



Cerveja Heineken Puro  
Malte Lager Premium -

de R\$131,60 por  
**R\$131,60** à vista  
ou R\$ 131,60  
2x de R\$ 65,80 sem juros

🏠 > Utilidades Domésticas > Rodo

# Rodo de Espuma Passa Cera C/ Cabo Odím - 3M

Código ccha75c8c4 | [Ver descrição completa](#) | 3M



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Total Rio Distribuidora](#)  
Entregue por

R\$ 27,90

**R\$ 26,51** (5% de desconto)

[Mais formas de pagamento](#)

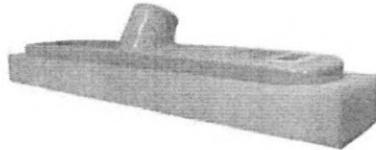
Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)



+1

## Produtos patrocinados



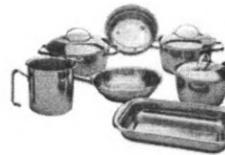
Jogo de Panelas  
Tramontina de Inox -

de R\$799,90 por

**R\$550,91** à vista

ou R\$ 550,92

12x de R\$ 45,91 sem juros



Jogo de Panelas  
Tramontina Inox Fundo

de R\$999,90 por

**R\$523,36** à vista

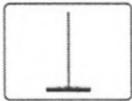
ou R\$ 550,92

12x de R\$ 45,91 sem juros

🏠 > Utilidades Domésticas > Rodo

# Rodo borracha dupla 30cm sem cabo - SUPERPRO

Código ak72g191b7 | [Ver descrição completa](#) | [Superpro](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Bello Castelo Embalagens](#)  
Entregue por

por R\$ **24,99**

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)

## Produtos patrocinados



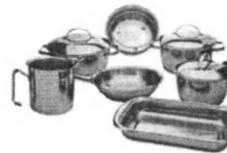
Jogo de Panelas  
Tramontina de Inox -

de R\$799,90 por

**R\$550,91** à vista

ou R\$ 550,92

12x de R\$ 45,91 sem juros



Jogo de Panelas  
Tramontina Inox Fundo

de R\$999,90 por

**R\$523,36** à vista

ou R\$ 550,92

12x de R\$ 45,91 sem juros

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)  
Entre ou cadastre-se

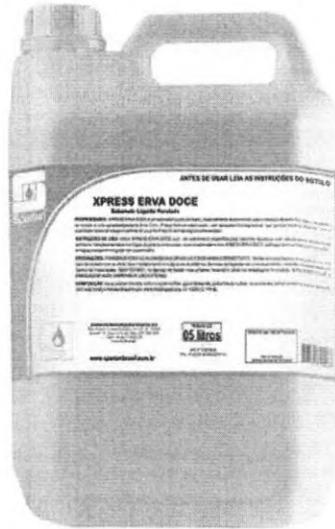


Todos os departamentos Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informática

Home > Mercado > Sabonete

# Sabonete Líquido Spartan Xpress Erva Doce 5L

Código db19c6a660 | [Ver descrição completa](#) | [Erva Doce](#)



★★★★★ 5 (1) [Avaliar produto](#)



Vendido e entregue por [Casa Toni](#)

por R\$ **49,90**

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000  [Não sei o CEP](#)

## Produtos patrocinados



Cerveja Baden Baden American IPA Ale 6

de R\$32,34 por  
**R\$32,34** à vista  
ou R\$ 32,34  
1x de R\$ 32,34 sem juros



Cerveja Baden Baden Witbier Ale - 6 Unidades

de R\$32,34 por  
**R\$32,34** à vista  
ou R\$ 32,34  
1x de R\$ 32,34 sem juros



Cerveja Heineken Puro Malte Pilsen - 12

de R\$143,98 por  
**R\$134,90** à vista  
ou R\$ 141,99  
3x de R\$ 47,33 sem juros



Cerveja Heineken Puro Malte Lager Premium -

de R\$131,60 por  
**R\$131,60** à vista  
ou R\$ 131,60  
2x de R\$ 65,80 sem juros

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)  
Entre ou cadastre-se



Todos os departamentos Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informática

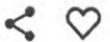
Mercado > Saco de Lixo

# Saco de Lixo 100 Litros Super Reforçado Gramatura 0,010 Kit 10 Un - Tek

Código fe78b600a9 | [Ver descrição completa](#) | Tek



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Cor:



Vendido por [Benditas Kasut](#)  
Entregue por

por R\$ **32,99**

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)

## Produtos patrocinados



Cerveja Baden Baden American IPA Ale 6

de R\$32,34 por  
**R\$32,34** à vista  
ou R\$ 32,34  
1x de R\$ 32,34 sem juros



Cerveja Baden Baden Witbier Ale - 6 Unidades

de R\$32,34 por  
**R\$32,34** à vista  
ou R\$ 32,34  
1x de R\$ 32,34 sem juros



Cerveja Heineken Puro Malte Pilsen - 12 Unidades

de R\$143,90 por  
**R\$134,90** à vista  
ou R\$ 141,99  
3x de R\$ 47,33 sem juros



Cerveja Heineken Puro Malte Lager Premiur

de R\$131,60 por  
**R\$131,60** à vista  
ou R\$ 131,60  
2x de R\$ 65,80 sem juro

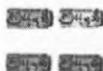
Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

Mercado > Saco de Lixo

# Saco de Lixo Azul P/ Lixo Reciclável 15L, 30L, 50L, 100L - Bompack

Código hh5j7ek185 | [Ver descrição completa](#) | [Bompack](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Tamanho:

30L

Vendido por [Bompack](#)

Entregue por

R\$ 17,03

**R\$ 15,33** (10% de desconto)

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)

## Produtos patrocinados



Cerveja Baden Baden American IPA Ale 6

de-R\$32,34 por  
**R\$32,34** à vista

ou R\$ 32,34  
1x de R\$ 32,34 sem juros



Cerveja Baden Baden Witbier Ale - 6 Unidades

de-R\$32,34 por  
**R\$32,34** à vista

ou R\$ 32,34  
1x de R\$ 32,34 sem juros



Cerveja Heineken Puro Malte Pilsen - 12

de-R\$143,90 por  
**R\$134,90** à vista

ou R\$ 141,99  
3x de R\$ 47,33 sem juros



Cerveja Heineken Puro Malte Lager Premium - 12

de-R\$131,60 por  
**R\$131,60** à vista

ou R\$ 131,60  
2x de R\$ 65,80 sem juros

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)  
Entre ou cadastre-se



Todos os departamentos Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informática

Mercado > Saco de Lixo

# Saco de Lixo Azul P/ Lixo Reciclável 15L, 30L, 50L, 100L - Bompack

Código ae325fba09 | [Ver descrição completa](#) | [Bompack](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Tamanho:

50L

Vendido por [Boldpack](#)

Entregue por

de R\$ 18,67

por R\$ 18,44

**R\$ 16,60** (10% de desconto)

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000  [Não sei o CEP](#)

## Produtos patrocinados



Cerveja Baden Baden American IPA Ale 6

de-R\$32,34-por  
**R\$32,34** à vista  
ou R\$ 32,34  
1x de R\$ 32,34 sem juros



Cerveja Baden Baden Witbier Ale - 6 Unidades

de-R\$32,34-por  
**R\$32,34** à vista  
ou R\$ 32,34  
1x de R\$ 32,34 sem juros



Cerveja Heineken Puro Malte Pilsen - 12

de-R\$143,90-por  
**R\$134,90** à vista  
ou R\$ 141,99  
3x de R\$ 47,33 sem juros



Cerveja Heineken Puro Malte Lager Premium - 12

de-R\$131,60-por  
**R\$131,60** à vista  
ou R\$ 131,60  
2x de R\$ 65,80 sem juros

Nossas lojas

Tenha sua loja

Regulamentos

Acessibilidade

Guia de segurança

Atendimento

Compre pelo tel: 0800 773 3838

Meus pedidos

Procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)  
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

0

Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

Saldão

Baixe o Super

magalu &gt; Utilidades Domésticas &gt; Utensílios de Limpeza &gt; Vassoura &gt; Vassoura Limpeza Doméstica Em Nylon Varre Canto Sem Cabo - Duplás

## Vassoura Limpeza Doméstica Em Nylon Varre Canto Sem Cabo - Duplás

Código gc2cfbdbhk | [Ver descrição completa](#) | [Duplás](#)★★★★★ [Avaliar produto](#)

Cor: Roxo

Vendido por **Eletroksa**Entregue por **MAGALU**

R\$ 17,99

**R\$ 17,09**

à vista (5% de desconto)

**Cartão de crédito**  
sem jurosR\$ 17,09  
1xR\$ 17,09

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

### Informações do Produto

#### Vassoura Limpeza Doméstica Em Nylon Varre Canto Sem Cabo

VASSOURA VARRE CANTO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA SEM CABO DUPLÁS Mantenha os ambientes sempre limpos e bem cuidados! Esta vassoura com cerdas volumosas é ideal para varrer todos os cômodos da sua casa, impedindo que a poeira se acumule. Ela é resistente e possui cerdas sintéticas, que removem lixo e sujeira com eficiência. Pode ser usada em diferentes tipos de piso, tapetes e carpetes. Ficha Técnica: Contém: 1 Vassoura sem o cabo. Possui cerdas sintéticas Indicada para área interna e pisos delicados Dimensões: 25cm (Largura)

[Denunciar Anúncio](#)

Vassoura



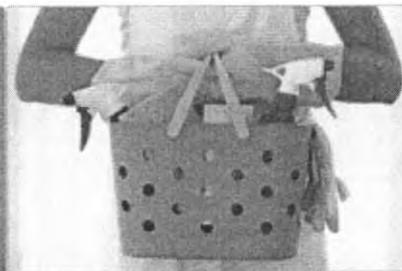
#### Qual usar? Vassoura, esfregão e mop

Vem saber qual a diferença entre eles e como escolher o ideal pra facilitar seu dia!



#### Vassoura comum x Vassoura elétrica

Veja as diferenças entre elas e escolha a sua!



#### Casa limpa e perfumada todo dia

Vem conferir as principais dicas de produtos pra fazer uma limpeza incrível!

Vassoura Limpeza Doméstica Em ... R\$ 17,09 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)

magalu > Utilidades Domésticas > Utensílios de Limpeza > Vassoura > Vassoura Gari Piaçava 60cm com Cabo de 150cm - MENDONCA

# Vassoura Gari Piaçava 60cm com Cabo de 150cm - MENDONCA

Código jag28fj3df | [Ver descrição completa](#) | MENDONCA



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Castro Naves**  
Entregue por **MAGALU**

R\$ 56,89  
**R\$ 52,91**

à vista (7% de desconto)

**Cartão de crédito**  
sem juros

R\$ 52,91  
1xR\$ 52,91

ADICIONAR À SACOLA

📍 Calcular frete e prazo

## Informações do Produto

**Vassoura Gari Piaçava 60cm com Cabo de 150cm**

Vassoura Gari Piaçava 60cm com Cabo de 150cm

[Denunciar Anúncio](#)



Vassoura



### ☰ Qual usar? Vassoura, esfregão e mop

Vem saber qual a diferença entre eles e como escolher o ideal pra facilitar seu dia!

### ☰ Vassoura comum x Vassoura elétrica

Veja as diferenças entre elas e escolha a sua!

### ☰ Casa limpa e perfumada todo dia

Vem conferir as principais dicas de produtos pra fazer uma limpeza incrível!

[Veja outros conteúdos](#)

## Avaliação dos clientes

Vassoura Gari Piaçava 60cm com ... R\$ 52,91 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)





(<https://lojazeusdobrasil.com.br>)

(<https://lojazeusdobrasil.com.br/carrinho>)



## Botina Cartom Bico de Aço com elástico

[Ver descrição completa](#)

[Calçados Cartom](https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/marca/calçados-cartom) (<https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/marca/calçados-cartom>)

Código: 18344



\* Imagem ilustrativa, o produto pode sofrer alteração de característica devido ao estoque.

Quero avaliar (<https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/avaliar/botina-cartom-bico-de-aco-com-elastico-2>)



CA: 17138 (<http://www.mobepi.com.br/cas/ca/17138>)



([https://lojazeusdobrasil.com.br/arquivos/produtos/arquivo\\_produto/2c28b0d210f25fb8023d32c78150a51242](https://lojazeusdobrasil.com.br/arquivos/produtos/arquivo_produto/2c28b0d210f25fb8023d32c78150a51242))

R\$ **44,90**

Encontre o que você precisa...

Você economiza R\$ 31,00



Encontre o que você precisa...



(<https://lojazeusdobrasil.com.br>)



(<https://lojazeusdobrasil.com.br/carrinho>)

## Calça brim pesado Azul royal

[Ver descrição completa](#)

[Zeus do Brasil](https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/marca/zeus-do-brasil) (<https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/marca/zeus-do-brasil>)

Código: 31765



\* Imagem ilustrativa, o produto pode sofrer alteração de característica devido ao estoque.

Quero avaliar (<https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/avaliar/calca-brim-pesado-azul-royal>) ★★★★★

R\$ **59,90**

Você economiza R\$ 11,00

### Opções:





(<https://lojazeusdobrasil.com.br>)

(<https://lojazeusdobrasil.com.br/carrinho>)

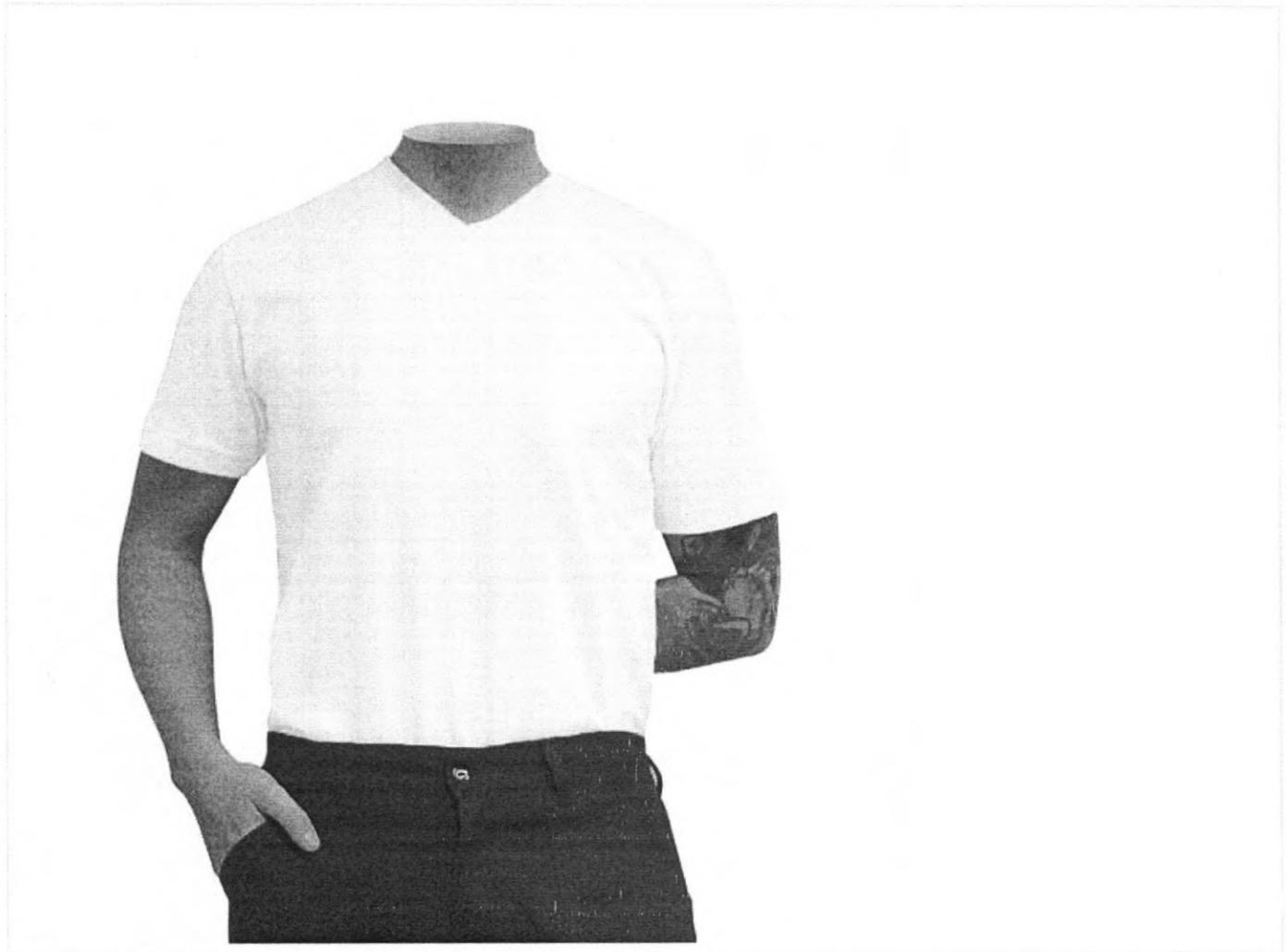


## Camisa de malha Branca

[Ver descrição completa](#)

[Zeus do Brasil \(https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/marca/zeus-do-brasil\)](https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/marca/zeus-do-brasil)

Código: 28409



\* Imagem ilustrativa, o produto pode sofrer alteração de característica devido ao estoque.

Quero avaliar (<https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/avaliar/camisa-de-malha-branca>) ★★★★★

R\$ **29,90**

### Opções:



Encontre o que você precisa...





(<https://lojazeusdobrasil.com.br>)

(<https://lojazeusdobrasil.com.br/carrinho>)



# Luvas banhada com látex revestida borracha vulcanizada

[Ver descrição completa](#)

[Volk do Brasil](https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/marca/volk-do-brasil) (<https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/marca/volk-do-brasil>)

Código: 26361



-16%



\* Imagem ilustrativa, o produto pode sofrer alteração de característica devido ao estoque.

Quero avaliar (<https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/avaliar/luvas-banhada-com-latex-revestida-borracha-vulcanizada-2>)



🌟 CA: 37981 (<http://www.mobepi.com.br/cas/ca/37981>)



([https://lojazeusdobrasil.com.br/arquivos/produtos/arquivo\\_produto/6a131c37f338b801fb7027045ac284734d](https://lojazeusdobrasil.com.br/arquivos/produtos/arquivo_produto/6a131c37f338b801fb7027045ac284734d)):

Encontre o que você precisa...

R\$ **10,90**





(<https://lojazeusdobrasil.com.br>)

(<https://lojazeusdobrasil.com.br/carrinho>)



# Óculos proteção / lente incolor / policarbonato -

[Ver descrição completa](#)

[Danny](https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/marca/danny) (<https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/marca/danny>).

Código: 18043



\* Imagem ilustrativa, o produto pode sofrer alteração de característica devido ao estoque.

Quero avaliar (<https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/avaliar/oculos-protecao-lente-incolor-policarbonato->)



CA: 10346 (<http://www.mobepi.com.br/cas/ca/10346>)



([https://lojazeusdobrasil.com.br/arquivos/produtos/arquivo\\_produto/196fcef1c24e38de83032a9836dd8bf237](https://lojazeusdobrasil.com.br/arquivos/produtos/arquivo_produto/196fcef1c24e38de83032a9836dd8bf237))

**R\$ 11,90**

Encontre o que você precisa...

Você economiza R\$ 2,00



## Carrinho de Mão 50L até 100kg Aço Azul 77704432 - Tramontina

Código fg3j3d0efk | [Ver descrição completa](#) | [Tramontina](#)★★★★★ 4,5 (33) [Avaliar produto](#)Vendido por [Sodimac Home Center](#)

Entregue por

por R\$ **212,00**

em 4x de R\$ 53,00 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)

## Produtos patrocinados

Lavadora de Alta Pressão  
Wap Ousada Black 2200 -

de R\$599,00 por

**R\$476,91** à vista

ou R\$ 529,87

11x de R\$ 48,17 sem juros

Lavadora de Alta Pressão  
Wap Eco Wash 1520

de R\$868,00 por

**R\$711,55** à vista

ou R\$ 749,00

10x de R\$ 74,90 sem juros

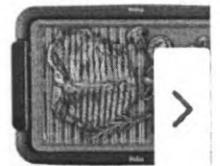
Lavadora de Alta Pressão  
Wap Eco Wash 1520

de R\$868,00 por

**R\$664,05** à vista

ou R\$ 699,00

10x de R\$ 69,90 sem juros

Churrasqueira Elétrica  
Philco PCQ1500D c

de R\$379,90 por

**R\$179,00** à vista

ou R\$ 179,01

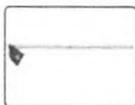
3x de R\$ 59,67 sem juro



Casa e Construção > Enxada

# Enxada com Cabo 150cm Tramontina 2,5mm - Olho 3,8cm - 77219754

Código 203989600 | [Ver descrição completa](#) | [Tramontina](#)



Vendido e entregue por

de R\$ 99,90

por R\$ **89,90**

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000  [Não sei o CEP](#)

## Produtos patrocinados



Pilha Alcalina AAA Palito Duracell - 16 Unidades

de R\$79,90 por  
**R\$69,90** à vista  
ou R\$ 69,90  
1x de R\$ 69,90 sem juros



Pilha Alcalina AA Pequena Duracell - 16 Unidades

de R\$79,90 por  
**R\$69,90** à vista  
ou R\$ 69,90  
1x de R\$ 69,90 sem juros



Pilha Recarregável AA Pequena 2500 mAh 2

de R\$79,90 por  
**R\$59,90** à vista  
ou R\$ 59,90  
1x de R\$ 59,90 sem juros



Pilha Recarregável / Palito 900 mAh 2 Ur

de R\$79,90 por  
**R\$54,90** à vista  
ou R\$ 54,90  
1x de R\$ 54,90 sem juro

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)  
Entre ou cadastre-se



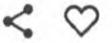
Todos os departamentos Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informática

Casa e Construção > Lavadora de Alta Pressão

# Lavadora de Alta Pressão Electrolux Powerwash Eco EWS30, 1800 Libras

Código gj5jc3e4gb | [Ver descrição completa](#) | [Electrolux](#)

★★★★★ 5 (1) [Avaliar produto](#)



**Voltagem:**

Selecione

Vendido e entregue por [Lojas TaQi](#)

por R\$ **627,92**

em 10x de R\$ 62,79 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000  [Não sei o CEP](#)



## Produtos patrocinados



Lavadora de Alta Pressão Wap Ousada Black 2200 -

de-R\$599,00-por  
**R\$522,41** à vista  
ou R\$ 549,90  
10x de R\$ 54,99 sem juros



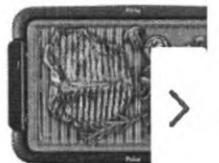
Lavadora de Alta Pressão Wap Eco Wash 1520

de-R\$868,00-por  
**R\$711,55** à vista  
ou R\$ 749,00  
10x de R\$ 74,90 sem juros



Lavadora de Alta Pressão Wap Eco Wash 1520

de-R\$868,00-por  
**R\$664,05** à vista  
ou R\$ 699,00  
10x de R\$ 69,90 sem juros



Churrasqueira Elétri Philco PCQ1500D c

de-R\$379,90-por  
**R\$179,00** à vista  
ou R\$ 179,01  
3x de R\$ 59,67 sem juro

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR



Buscar

- Todos os departamentos
- Floresta e Jardim
- Casa e Limpeza
- Campo e Agro
- Ferramentas e Construção
- Indústria e comércio
- Peças de R

Home > Casa e Limpeza > Limpadoras Lavadoras de Piso > Elétricas > Lavadora Secadora Piso Capacidade 2.040 m²/hora Karcher BD50/50 220Volts



### Lavadora Secadora Piso Capacidade 2.040 m²/hor Karcher BD50/50 220Volt

R\$ 16.963,59

Em até 12x R\$ 1.413,63 sem juros

Referência: 150699

Quantidade

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

Compartilhe



#### Peças

- Agrale
- Branco Mol
- Briggs & St
- CID
- Efco
- Gong/Tx
- Peças Pulv
- Husqvarna
- Importadas
- Intertec
- Isuzu Kubo
- Jacto
- Karcher
- Macculloct
- Maquina Fr

#### Descrição do Produto

Limpadora e secadora de pisos com cabeçote tipo disco e 50 litros de capacidade em cada tanque, o equipamento indicado para limpeza de áreas de até 7.000 m² (limpeza de manutenção) Performance equivalente à 06 pessoas na operação. Por se tratar de

VER MAIS

#### Avaliações

Para fazer uma avaliação, faça login para escrever uma avaliação.

Este website usa cookies para melhorar a experiência do usuário. Ao utilizar o nosso website, estará a concordar com todos os cookies de acordo com nossa Política de Cookies. [Ler mais](#)

ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS  NÃO CLASSIFICADOS

ACEITAR TODOS

RECUSAR TODOS

DETALHES  
Suporte  
JAVASCRIPT

🏠 > Utilidades Domésticas > Pá de Lixo

# Pá Para Lixo Metalica Cabo Longo Madeira - SHANGRILA

Código kag6h84f08 | [Ver descrição completa](#) | SHANGRILA



★★★★★ 5 (2) [Avaliar produto](#)



Vendido por [Bug\\_shop2](#)

Entregue por

R\$ 18,75

**R\$ 16,88** (10% de desconto)

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

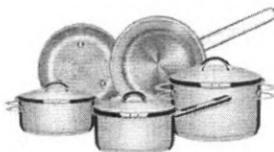
Consultar prazo e valor do frete

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)

## Produtos patrocinados



Jogo de Panelas  
Tramontina de Inox -

de R\$799,90 por

**R\$550,91** à vista

ou R\$ 550,92

12x de R\$ 45,91 sem juros



Jogo de Panelas  
Tramontina Inox Fundo

de R\$999,90 por

**R\$523,36** à vista

ou R\$ 550,92

12x de R\$ 45,91 sem juros

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)  
Entre ou cadastre-se



Todos os departamentos Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Video Informática

Casa e Construção > Podador de Galho

# Podador de Cerva Viva Para Jardim 25,6CC THT26X - Toyama

Código ej8h1e16cg | [Ver descrição completa](#) | [Toyama](#)



Vendido por [Servtec Ferramentas](#)  
Entregue por

por R\$ **985,00**

em 10x de R\$ 98,50 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000  [Não sei o CEP](#)

## Produtos patrocinados



Pilha Alcalina AAA Palito Duracell - 16 Unidades

de R\$79,90 por  
**R\$69,90** à vista  
ou R\$ 69,90  
1x de R\$ 69,90 sem juros



Pilha Alcalina AA Pequena Duracell - 16 Unidades

de R\$79,90 por  
**R\$69,90** à vista  
ou R\$ 69,90  
1x de R\$ 69,90 sem juros



Pilha Recarregável AA Pequena 2500 mAh 2

de R\$79,90 por  
**R\$54,99** à vista  
ou R\$ 54,99  
1x de R\$ 54,99 sem juros



Pilha Recarregável Palito 900 mAh 2 Ur

de R\$79,90 por  
**R\$54,90** à vista  
ou R\$ 54,90  
1x de R\$ 54,90 sem juro

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR



Casa e Construção > Roçadeira

# Roçadeira Costal Profissional 10 Em 1 + Enxada + Acessórios - T-Maker

Código jkb156j938 | [Ver descrição completa](#) | T-Maker



★★★★★ 5 (1) [Avaliar produto](#)



Vendido por [ACRH TMAKER](#)  
Entregue por

por R\$ **1.010,99**

em 10x de R\$ 101,10 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000 Ok [Não sei o CEP](#)

## Produtos patrocinados



Pilha Alcalina AAA Palito Duracell - 16 Unidades

de R\$79,90 por  
**R\$69,90** à vista  
ou R\$ 69,90  
1x de R\$ 69,90 sem juros



Pilha Alcalina AA Pequena Duracell - 16 Unidades

de R\$79,90 por  
**R\$69,90** à vista  
ou R\$ 69,90  
1x de R\$ 69,90 sem juros



Pilha Recarregável AA Pequena 2500 mAh 2

de R\$79,90 por  
**R\$54,99** à vista  
ou R\$ 54,99  
1x de R\$ 54,99 sem juros



Pilha Recarregável Palito 900 mAh 2 Ur

de R\$79,90 por  
**R\$54,90** à vista  
ou R\$ 54,90  
1x de R\$ 54,90 sem juro

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

Casa e Construção > Soprador / Aspirador de Folhas

# Soprador Aspirador De Folhas A Gasolina Vonder SAV255 Com Saco Recolhedor 7500 RPM Uso Profissional

Código bh5a4efb0d | [Ver descrição completa](#) | [Vonder](#)



★★★★★ 5 (2) [Avaliar produto](#)



Vendido por [Connect Parts](#)  
Entregue por

de R\$ 1.572,90

por R\$ **1.429,90**

em 10x de R\$ 142,99 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000 Ok [Não sei o CEP](#)



## Produtos patrocinados



Lavadora de Alta Pressão Wap Ousada Black 2200 -

de R\$599,00 por  
**R\$522,41 à vista**  
ou R\$ 549,90  
10x de R\$ 54,99 sem juros



Lavadora de Alta Pressão Wap Eco Wash 1520

de R\$868,00 por  
**R\$711,55 à vista**  
ou R\$ 749,00  
10x de R\$ 74,90 sem juros



Lavadora de Alta Pressão Wap Eco Wash 1520

de R\$868,00 por  
**R\$664,05 à vista**  
ou R\$ 699,00  
10x de R\$ 69,90 sem juros



Churrasqueira Elétrica Philco PCQ1500D c

de R\$379,90 por  
**R\$179,00 à vista**  
ou R\$ 179,01  
3x de R\$ 59,67 sem juro

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade

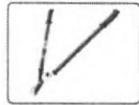
ENTENDI E FECHAR



Casa e Construção > Tesoura de Poda

# Tesourão P/ Poda 70cm Ts-30850 Trapp

Código kd2bh48037 | [Ver descrição completa](#) | TRAPP



★★★★★ 5 (4) [Avaliar produto](#)



Vendido por [CS Ferramentas](#)

Entregue por

R\$ 65,99

**R\$ 64,01** (3% de desconto)

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)

## Produtos patrocinados



Pilha Alcalina AAA Palito Duracell - 16 Unidades

de R\$79,90 por

**R\$69,90** à vista

ou R\$ 69,90

1x de R\$ 69,90 sem juros



Pilha Alcalina AA Pequena Duracell - 16 Unidades

de R\$79,90 por

**R\$69,90** à vista

ou R\$ 69,90

1x de R\$ 69,90 sem juros



Pilha Recarregável AA Pequena 2500 mAh 2

de R\$79,90 por

**R\$59,90** à vista

ou R\$ 59,90

1x de R\$ 59,90 sem juros



Pilha Recarregável, Palito 900 mAh 2 Ur

de R\$79,90 por

**R\$54,90** à vista

ou R\$ 54,90

1x de R\$ 54,90 sem juro

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR



procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)  
Entre ou cadastre-se



Todos os departamentos Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informática

Utilidades Domésticas > Vassoura

# Vassoura para jardinagem (cabo em madeira) 22 dentes - 0581025 - Crownman

Código cjhkdf4ak | [Ver descrição completa](#) | [Crownman](#)



Vendido por [HF Ferramentas](#)  
Entregue por

por R\$ **59,46**

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)

## Produtos patrocinados



Panela de Pressão 4,5L Alumínio - Clock

de R\$109,00 por  
**R\$109,00** à vista  
ou R\$ 109,00  
2x de R\$ 54,50 sem juros



Conjunto Menorca Varanda Quadrado 6

de R\$969,00 por  
**R\$969,00** à vista  
ou R\$ 969,00  
10x de R\$ 96,90 sem juros



Suqueira de Vidro 8L com Suporte - Just Home

de R\$189,00 por  
**R\$149,00** à vista  
ou R\$ 149,01  
3x de R\$ 49,67 sem juros



Lixeira com pedal de litros 14,5x29cm - H

de R\$99,90 por  
**R\$99,90** à vista  
ou R\$ 99,90  
2x de R\$ 49,95 sem juro

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR



procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)  
Entre ou cadastre-se



Todos os departamentos Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informática

Automotivo > Lubrificante para Moto

# Óleo 2 Tempos 500 ml 8017H - Stihl - STHIL FERRAMENTAS

Código hje69k61ad | [Ver descrição completa](#) | [Stihl](#)



Vendido por [Jjb Máquinas E Ferragens](#)  
Entregue por

por R\$ **28,90**

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

Consultar prazo e valor do frete

00000-000

## Produtos patrocinados



Som Automotivo Multilaser  
MP3 Player - Rádio FM

de R\$159,90 por  
**R\$125,99** à vista  
ou R\$ 126,00  
2x de R\$ 63,00 sem juros



Aspirador de Pó e Água  
Multilaser Filtro HEPA 60W

de R\$69,90 por  
**R\$59,99** à vista  
ou R\$ 59,99  
1x de R\$ 59,99 sem juros

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR



Server Error



Você está em »

**Síntese dos Preços Praticados - PATO BRANCO****Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/L**

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Auto Posto Dinossauro Ltda	Rodovia Pr-280, 5777	<u>Sao Cristovao</u>	IDAZA	6,990	04/05/2022
Agg Comercio de Combustiveis Eireli	Avenida Tupi, 4188	<u>Cristo Rei</u>	RAIZEN	7,160	04/05/2022
Ivecel Comercio de Combustiveis Ltda - Epp	Rua Itacolomi, 1260	<u>Centro</u>	RODOIL	7,170	04/05/2022
Menegatti Pato Branco Comercio de Combustiveis Ltda	Rodovia Br-158, 8645 Km 536	<u>Jardim Primavera</u>	BRANCA	7,190	04/05/2022
Santos & Merlo Ltda.	Rua Tocantins, 2535	<u>Centro</u>	RODOIL	7,270	04/05/2022
Posto 6 Rodas Ltda	Avenida Tupy, 4453 Terreo	<u>Cristo Rei</u>	IPIRANGA	7,290	04/05/2022

**PREÇO VENDA**

MÉDIA	7,178
DESVIO PADRÃO	0,107
VALOR MÍNIMO	6,990
VALOR MÁXIMO	7,290

**Data de Emissão : 13/05/2022**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

**Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267**

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

## MAPA COMPARATIVO

Item	Qtde.	Unid	Cód. P.M.C.V.	Descrição	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ANUAL R\$
1	12	MÊS	22550	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO OLIVIO SERAFIM SPANHOLI	R\$ 10.165,40	R\$ 121.984,80
2	12	MÊS	22551	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (URBANAS E RURAIS)	R\$ 4.844,13	R\$ 58.129,56
3	12	MÊS	22552	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 4.512,61	R\$ 54.151,32
4	12	MÊS	22553	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (UNIDADES URBANAS E RURAIS)	R\$ 4.586,28	R\$ 55.035,36
5	12	MÊS	22554	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO E CANTEIRO DA AVENIDA ORLANDO FERRI	R\$ 4.545,62	R\$ 54.547,44
6	12	MÊS	22555	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS DIVERSOS (PRAÇA DO BAIRRO LÍDER, PRAÇA DOS BAIROS PRIMAVERA I E PRIMAVERA II, PRAÇA SOROCABA, CAMPO DE AREIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO IMARIBO E CAMPO DE AREIA DO BAIRRO IMARIBO	R\$ 4.755,13	R\$ 57.061,56
7	12	MÊS	22556	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	R\$ 4.501,86	R\$ 54.022,32
8	12	MÊS	22557	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES (INCLUINDO AS PRAÇAS GETULIO VARGAS E PIONEIROS) E ROTATÓRIAS DA ÁREA URBANA	R\$ 4.696,79	R\$ 56.361,48
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 42.607,82</b>	<b>R\$ 511.293,84</b>

Coronel Vivida, 10 de junho de 2022.

*Sandra Pelentil*

Sandra Pelentil  
Planejamento de Contratações





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022**

**PARA O ITEM Nº 01: AMPLA CONCORRÊNCIA  
PARA OS ITENS Nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através de seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20 de 19 de maio de 2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, os quais fazem parte deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 09:00h do dia xx de xxxx de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:01h do dia xx de xxxx de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO”** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**.

### II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelos licitantes.

### III - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado estabelecido pela administração municipal está fixado em **R\$ 511.293,84 (quinhentos e onze mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo ao processo.

3.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo fixado neste Edital, valor unitário e total de cada item, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo\* pertinente ao objeto da presente licitação**, e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

*\*A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

**4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) Não poderão participar dos itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, as empresas que não se enquadrem como MEI ou ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo ITEM, ambas serão desclassificadas do ITEM.

### V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.**
- b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).**
- d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
- e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2.1. Para os itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08: **É obrigatória à apresentação da "DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

6.2.2. Para o item nº 01: **É obrigatória à apresentação da "DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. Sendo que, A DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverá ser apresentada se a empresa for MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### 6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

## VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

### Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº XX/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.**

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2022

Horário de Abertura: 09:01 horas

### Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.**

Empresa:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:  
Cidade:  
Estado:  
CEP:  
Data da Abertura: xx de xxxx de 2022  
Horário de Abertura: 09:01 horas

### VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo X deste edital. E, preferencialmente, na **forma eletrônica** (CDR ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.**

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo X) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com os prazos do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido contrato;

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário e total máximo de cada item do ITEM, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa do item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

9.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei Federal nº 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.

### 9.12. Disposições gerais referentes às propostas:

9.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.

9.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

## X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

### 10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 10.1.3. Da Qualificação econômica-financeira:

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

### 10.1.4. Da Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão da empresa em prestação de serviços **compatíveis com o item que o proponente for vencedor**, devendo ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atestado deverá conter os elementos mínimos para identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) **Atestado de visita técnica**, expedido pelo licitador (modelo Anexo VI). A visita deverá ser marcada nos Departamentos conforme os Itens:

- Item 01 - Departamento Desporto do município, telefone (46) 3232-2038,
- Item 02 - Secretaria de Educação do município, telefone (46) 3232-4690,
- Item 03 - Secretaria Assistência Social do município, telefone (46) 3232-3650;
- Item 04 - Secretaria de Saúde do município, telefone (46) 3232-1435;
- Itens 05 a 08 - Secretaria de Obras e Viação do município, telefone (46) 3232-3779;

*b.1) Cabe as empresas interessadas obter por sua responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.*

Ou, **Declaração formal de conhecimento do local assinado pelo representante legal** (modelo Anexo V).

### 10.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo VII).

**OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

### 10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta ou irregularidade de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

**11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do ITEM.**

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.**

11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4 Encerrada a etapa de lances de cada um dos **Itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.6.5. Após o encerramento dos lances do **Item nº 01**, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.6.5.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.5.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.6.5.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.6.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

solicitada a planilha de custos. Após solicitar a planilha de custos, a sessão pública será suspensa, sendo que a mesma terá continuidade mediante aviso a ser encaminhado aos participantes através do e-mail apresentado no envelope de proposta, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e publicado no diário oficial do município.

11.12. Após a fase de lances e análise da documentação de habilitação o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor para que apresente nova proposta de preços adequada ao lance vencedor e a planilha de custos por item adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.12.1. Caso a proponente não apresente a proposta de preços e planilha de custos adequada no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada.

11.13. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

11.14. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.14.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.15. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.15.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.15.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.16. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.16.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.16.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.17. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.17.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

## XII - DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no item 12.2., será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

### XIV - DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
- 14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.
- 14.1.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3. O prazo de que trata o item 14.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.
- 14.5. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos do produto contratado.
- 14.6. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.
- 14.7. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.
- 14.8. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.
- 14.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto A Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, Assistência Social, Saúde e Educação, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 14.10. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.12. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.13. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.14. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

14.15. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

### **XV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. As condições quanto a garantia de execução do contrato está detalhada no item nº 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **XVI – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS QUANTITATIVOS, DOS UNIFORMES E DO SALÁRIO BASE**

16.1. A descrição dos serviços, dos quantitativos, dos uniformes e do salário base estão detalhadas nos itens nº 03, 07 a 15, 18 e 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **XVII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **XIX – DO INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. Do início e condições de execução dos serviços estão detalhados no item 20 do Termo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XX – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 22 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXI - DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias especificadas conforme segue:

22.1.1. (Item 01) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços esportivos (Quadra de Esportes Olívio Serafin Spanholi no Bairro São Cristóvão):

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2225	3.3.90.39.78.99

22.1.2. (Item 05 / Item 06 / Item 07 / Item 08) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos: trevos e canteiros da Avenida Orlando Ferri, diversas praças, cemitérios municipais e canteiros centrais da Avenida Generoso Marques:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	422	2211	3.3.90.39.82.02



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.1.3. (Item 02) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos das escolas municipais urbanas e rurais:

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO</b> <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.01 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	3877	3.3.90.39.78.01

22.1.4. (Item 04) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos das unidades de saúde urbanas e rurais:

<b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b> <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.02 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa 06.001.10.301.0019.2.027	614	3878	3.3.90.39.78.02

22.1.5. (Item 03) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos da área de assistência social:

<b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.03 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/01	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	526	3879	3.3.90.39.78.02

### XXIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### XXIV – DA REPACTUAÇÃO

24.1. As condições quanto a repactuação do contrato está detalhada no item 25 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXV - DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

27.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

27.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 27.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

27.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

27.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

27.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

27.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

27.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### XXVIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

28.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

28.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

29.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

29.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

29.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

29.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

29.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**29.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

29.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução e entrega do produto/execução dos serviços, objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

29.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 29.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços.
- 29.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 29.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 29.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 29.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 29.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 29.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.17. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 29.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
  - II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
  - III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.
- 29.19. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de referência.
  - Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
  - Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.
  - Anexo IV – Modelo de procuração.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo V – Modelo de declaração de conhecimento dos locais

Anexo VI – Modelo de atestado de visita

Anexo VII - Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VIII – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo IX- Minuta do contrato.

Anexo X – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

Anexo XI – Modelo de planilhas de custos.

**29.20. As planilhas de custos constantes dos anexos ao edital são sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.**

**29.20.1. Com base no Acórdão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União, caso a empresa ofertante da melhor proposta preencher a planilha de custo com erros materiais ou omissos, a mesma poderá corrigir a planilha, desde que não seja alterado o valor global proposto.**

29.21. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

29.22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Juliano Ribeiro  
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de limpeza e conservação de diversos espaços públicos do Município, para atender a demanda das secretarias de: Obras Viação e Urbanismo, Assistência Social, Saúde e Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 315/2022 - (ANEXA AO PROCESSO)

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	12,00	MÊS	22550	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO OLIVIO SERAFIM SPANHOLI	10.165,40	121.984,80

*\*Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	2	12,00	MÊS	22551	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (URBANAS E RURAIS)	4.844,13	58.129,56

*\*Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	3	12,00	MÊS	22552	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.512,61	54.151,32

*\*Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	4	12,00	MÊS	22553	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (UNIDADES URBANAS E RURAIS)	4.586,28	55.035,36

*\*Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	5	12,00	MÊS	22554	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO E CANTEIRO DA AVENIDA ORLANDO FERRI	4.545,62	54.547,44



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*\*Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*

### COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	6	12,00	MÊS	22555	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS DIVERSOS (PRAÇA DO BAIRRO LÍDER, PRAÇA DOS BAIRROS PRIMAVERA I E PRIMAVERA II, PRAÇA SOROCABA, CAMPO DE AREIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO IMARIBO E CAMPO DE AREIA DO BAIRRO IMARIBO	4.755,13	57.061,56

*\*Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*

### COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	7	12,00	MÊS	22556	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	4.501,86	54.022,32

*\*Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	8	12,00	MÊS	22557	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES (INCLUINDO AS PRAÇAS GETULIO VARGAS E PIONEIROS) E ROTATÓRIAS DA ÁREA URBANA	4.696,79	56.361,48

*\*Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*

**VALOR TOTAL MÁXIMO PARA OS 08 ITENS É DE R\$ 511.293,84 (quinhentos e onze mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**

**2. Da Justificativa:**

2.1. Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades frequentes de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias e espaços públicos, que possam vir a dificultar a utilização, bem como prejudicar o trânsito de veículos e pedestres, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana em logradouros e locais públicos são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público.

2.2. Considerando a necessidade de se manter os locais limpos e preservados visando a qualidade e excelência para uso dos munícipes, apresentamos os serviços necessários com o objetivo de atender e sanar as demandas em questão.

**3. Descrição dos serviços, quantitativo e unidades:**

3.1. Os serviços a serem executados nas quantidades e locais são os constantes nos itens, da planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO OLIVIO SERAFIM SPANHOLI	12 MESES
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (URBANAS E RURAIS)	12 MESES
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	12 MESES



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ASSISTENCIA SOCIAL		
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (UNIDADES URBANAS E RURAIS)	12 MESES
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO E CANTEIRO DA AVENIDA ORLANDO FERRI	12 MESES
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS DIVERSOS (PRAÇA DO BAIRRO LÍDER, PRAÇA DOS BAIROS PRIMAVERA I E PRIMAVERA II, PRAÇA SOROCABA, CAMPO DE AREIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO IMARIBO E CAMPO DE AREIA DO BAIRRO IMARIBO	12 MESES
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	12 MESES
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES (INCLUINDO PRAÇA GETULIO VARGAS E PIONEIROS) E ROTATÓRIAS	12 MESES

#### 4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 511.293,84 (quinhentos e onze mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. Os custos estimados para a realização dos serviços foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 Número de Registro no MTE: PR000321/2022.

4.3. Para a formação do custo dos materiais, equipamentos, ferramentas e dos respectivos valores de percentuais estimados de CITL (Custos indiretos, lucro e tributos) do levantamento elaborado pelo município, os valores foram obtidos através de:

4.3.1. Materiais, Equipamentos e Ferramentas: Apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em preços de internet, para os respectivos materiais ou equipamentos.

4.3.2. Os demais percentuais estimados foram baseados no manual de preenchimento do modelo de Planilha de custos e formação de preços do STJ, aprovada pela Portaria STJ/GDG nº 410/2020, na IN 07/2018 e IN 05/2017.

4.4. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexecuáveis.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: **Pregão**

5.2. Tipo de licitação: **Menor Preço**

5.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém Itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e Item para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. Para os Itens 02 a 08, será destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.3. Item 01, para o referido Item, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.4. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

### 7. Dos Serviços de limpeza e conservação dos espaços Públicos:

#### ITEM 01

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO OLIVIO SERAFIM SPANHOLI

### 8. Local, Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto do ITEM 01:

8.1. **Local e os principais serviços a serem realizados são:** Limpeza interna e externa da quadra de esportes, banheiros, vestiários, rampas, arquibancadas, calçadas, cortes de grama e jardinagem das entradas e entornos do Ginásio de Esportes São Cristóvão, além do controle de horários da quadra.

8.2. Efetuar com pontualidade conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade e frequência estabelecidos pelo Contratante.

8.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

### 8.4. Processo Jardinagem/limpeza ginásio:

8.4.1. Realizar o combate a formigas de forma intensiva e permanente com fornecimento dos produtos necessários ao combate.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.4.2. Realizar a colocação de terra, irrigação, adubação, plantio e replantio de grama, flores e arbustos quando necessário.
- 8.4.3. Realização irrigação diária em períodos de calor intenso, das floreiras e canteiros.
- 8.4.4. Realizar a poda dos arbustos, limpeza e retirada de ervas daninhas e realizar a capina e corte da grama quinzenalmente.
- 8.4.5. Retirada de lixo orgânico e reciclável deixados nos locais a serem executados os serviços e destinação final dos mesmos de forma ambientalmente correta.
- 8.4.6. Controle de horários (manhã, tarde e noite) para utilização das quadras.
- 8.4.7. Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

### 8.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente QUADRA DE ESPORTES:

#### 8.5.1. Três vezes por semana:

- 8.5.1.1. Piso da quadra: limpeza de piso da quadra de jogo, bem como o produto apropriado para o piso da quadra,
- 8.5.1.2. Arquibancada: Varrer, passar pano, recolher lixo;
- 8.5.1.3. Banheiros e vestiários:
  - 8.5.1.3.1. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, dos banheiros e vestiários;
  - 8.5.1.3.2. Lavar todos os banheiros e vestiários com produtos especializados para higienização e limpar os espelhos com pano umedecido em álcool e limpa vidros;
  - 8.5.1.3.3. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
  - 8.5.1.3.4. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
  - 8.5.1.3.5. Limpar cestos de papéis usado;

#### 8.5.2. Limpar uma vez por mês:

- 8.5.2.1. Arquibancada e rampa de acesso a quadra: Lavar com lavadora de alta pressão.

#### 8.5.3. Limpar uma vez por ano:

- 8.5.3.1. Remoção de cera e manchas da quadra de jogo, com impermeabilização total com produtos específicos (cera acrílica auto-brilho, filme com brilho molhado, disco para maquina 440 preto, disco para maquina 440 verde, disco para maquina 510 branco, fibra verde para suporte, detergente removedor, base seladora) para esse tipo de serviço.

### 8.6. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente ÁREA DE ACESSO E CALÇADAS:

- 8.7.1. **Diariamente:** Canteiros, calçadas, bocas de lobo e gramado: Varrer, juntar o lixo e colocar em sacos e destina-los a coleta.

- 8.7.2. **Uma vez por mês:** Calçadas: Lavar com lavadora de alta pressão.

### 8.8. Controle de horários da quadra do Ginásio de Esportes Olívio Serafim Spanholi:

- 8.8.1. Controle dos horários de jogos das mais variadas modalidades, sendo que deverá abrir e fechar os portões e portas da quadra, de acordo com o calendário de atividades



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

esportivas do Ginásio de Esportes, durante a semana (segunda-feira a sexta-feira). Sábados, domingos e feriados somente quando solicitado pelo Departamento de Desporto. Sendo que as atividades têm início às 08h00min e finalizam às 22h00min, com intervalo entre 12h00min e 13h00min para o almoço, onde o Ginásio permanecerá fechado.

8.8.2. Serviços de limpeza para eventos como: Seminários, Olimpíada Rural, Jogos Municipais Interbairros, Campeonatos Municipais, Jogos Oficiais como: JAPS, JOJUPS, Jogos Escolares e festividades do município entre outros que venham ocorrer nas dependências do **Ginásio de Esportes Olívio Serafim Spanholi**, interna ou externamente;

8.8.3. Quando ocorrerem eventos que não sejam organizados pelo município os organizadores do evento ficam responsáveis para entregar o espaço utilizado em perfeitas condições de uso e limpo.

8.8.4. Verificação após cada evento, do mobiliário (cadeiras, mesas e outros), separando o que estiver danificado e informando ao Departamento do Desporto para realização de reparos e consertos que fizerem necessários (a reforma e consertos serão por conta do Contratante).

**8.9. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza interna e externa Ginásio de Esportes Olívio Serafim Spanholi, área de acessos e calçadas localizados no Bairro São Cristóvão.**

### 8.9.1. Ferramentas/equipamentos:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Lavadora de alta pressão;
- d) Lavadora de piso profissional;
- e) Pá para lixo;
- f) Podador de cerca viva;
- g) Roçadeira costal;
- h) Soprador/aspirador de folhas;
- i) Tesourão de poda;
- j) Vassoura para jardinagem

### 8.9.2. Itens para limpeza/manutenção:

- a) Água Sanitária;
- b) Balde plástico 20 litros;
- c) Desinfetante líquido para banheiro;
- d) Detergente próprio para limpeza de pisos tratados da quadra;
- e) Iscas para formigas;
- f) Luva para limpeza;
- g) Mangueira para jardim;
- h) Pá para coletar lixo;
- i) Pano de limpeza pesada;
- j) Papel Higiênico folha simples;
- k) Papel Toalha



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- l) Rodo com espuma;
- m) Rodo de borracha;
- n) Sabonete líquido;
- o) Saco para lixo 50 lts e 100 lts (100 und);
- p) Vassoura reta tipo esfregão;
- q) Vassoura cerdas de nylon.

### 8.9.3. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de segurança;
- e) Óculos de proteção.

### 8.9.4. Material impermeabilização de quadras:

- a) Emulsão acrílica;
- b) Base seladora;
- c) Desencrostante, detergente removedor;
- d) Fibras abrasivas;
- e) Disco para máquina (enceradeira) branco, preto e verde.

### 8.9.5. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

A empresa contratada em hipótese alguma poderá alugar as dependências da quadra esportiva, bem como cobrar e/ou receber valores dos usuários. Os horários utilizados pelos usuários deverão ser agendados no Departamento de Esporte de Coronel Vivida, e depois de agendado apresentar COMPROVANTE ao responsável pela quadra (empresa vencedora) para poder usar a mesma. Sem ônus algum aos usuários.

## ITEM 02

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (URBANAS E RURAIS)

## 9. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 02:

### 9.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA	RUA PRIMO ZENI Nº 735
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA	RUA CÂNDIDO INÁCIO DE LIMA, 140 BAIRRO PRIMAVERA
CENTRO MUN ED INFANTIL ARCO IRIS	RUA CLEVELANDIA S/N BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA	RUA DR FRANCISCO BELTRÃO, Nº 866 BAIRRO SÃO JOÃO



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTANTIL DONA EMMA	RUA PROJETADA Nº 01 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO	RUA PROLONGAMENTO DA PRIMO ZENI, BAIRRO SCHIAVINI
ESCOLA MUNICIPAL DR ULISSES GUIMARÃES	RUA DORNEVIL DANGUI BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ
ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATTO	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 400 INDUSTRIAL I
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ	RUA PRINCIPAL ABUNDANCIA
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STEDILE	RUA IGUAÇÚ, 326 CENTRO
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA LÚCIA	LINHA SANTA LÚCIA ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO	RUA PROJETADA IV
ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	RUA PRIMO ZENI 851 BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
ESCOLA RURAL MUNICIPAL VISTA ALEGRE	RUA FREDERICO BERGER SN - VISTA ALEGRE
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY	RUA JOÃO PAULO S/N BAIRRO MADALOSSO
BIBLIOTECA CIDADÃ - CULTURA	RUA IGUAÇU S/N
CENTRO CULTURAL E AGROSHOPING (114/2019) EVANDRO ATÉ 2024	RUA DR. CLAUDINO DOS SANTOS / MAJOR EST. R. NASCIMENTO - CENTRO

9.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

9.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

#### 9.4. Processo jardinagem/limpeza:

9.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

9.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

9.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) quando existentes;

9.4.4. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em árvores nos espaços em referência, sempre que necessário;

9.4.5. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

9.4.6. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

9.4.7. Colocação e reposição de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

9.4.8. Realizar limpeza dos espaços externos das escolas: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.4.9. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

9.4.10. Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.

### 9.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

9.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação semanalmente.

**9.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação do espaço externo das Escolas Municipais (urbanas e rurais), corte de grama e demais:**

#### 9.6.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira costal;
- f) Soprador/aspirador de folhas;
- g) Tesourão de poda;
- h) Vassoura para jardinagem

#### 9.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

#### 9.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

### ITEM 03

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### 10. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 03:

#### 10.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
CASA LAR	RUA ORESTES GALVÃO S/N – SÃO CRISTÓVÃO
CREAS/GESTÃO	RUA PRIMO ZENI S/N – PRIMAVERA II
CRAS	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA S/N – PRIMAVERA II
CONSELHO TUTELAR	RUA CLEVELANDIA S/N – SÃO LUIS
ESPAÇO DESENVOLVER	RUA JOSE FOPPA S/N – INDUSTRIAL



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESPAÇO CONVIVENCIA DO IDOSO

RUA SANTA CATARINA S/N – SÃO LUIS

10.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

10.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

### 10.4. Processo limpeza/manutenção:

10.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

10.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

10.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) quando existente;

10.4.4. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em árvores nos espaços em referência, sempre que necessário;

10.4.5. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

10.4.6. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

10.4.7. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

10.4.8. Realizar limpeza dos espaços referidos: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.

10.4.9. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

10.4.10. **Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

### 10.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

10.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação semanalmente.

**10.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação dos espaços públicos da Secretaria de Assistência Social.**

#### 10.6.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira costal;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- f) Soprador/aspirador de folhas;
- g) Tesourão de poda;
- h) Vassoura para jardinagem

### 10.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

### 10.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

### ITEM 04

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (UNIDADES URBANAS E RURAIS)

### 11. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 04:

#### 11.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CEO E ACADEMIA DE SAÚDE	RUA PRIMO ZENI, S/N, SÃO JOSÉ OPERÁRIO
POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ E TERRENO DA UBS ANTIGA DO JARDIM MARIA DA LUZ	RUA JAIME CANET JUNIOR, 12, JARDIM MARIA DA LUZ
POSTO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	RUA TRANQUILO DE CARLI, S/N, SÃO CRISTÓVÃO
POSTO DE SAÚDE BNH	RUA JOSE FOPPA, 233, INDUSTRIAL
FARMÁCIA BAIXADA E SAMU - ANTIGA ESCOLA SETE DE SETEMBRO	RUA PRIMO ZENI, 50, SCHIAVINI
POSTO DE SAÚDE CENTRAL – GRAMA ENTRE PAVERS E LATERAL DO POSTO E UPA	RUA ROMÁRIO MARTINS, 154, CENTRO
POSTO DE SAÚDE MADALOZZO	RUA 7 DE SETEMBRO, 132, CENTRO
POSTO DE SAÚDE CAÇADOR	COMUNIDADE CAÇADOR, S/N
POSTO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	RUA BAHIA, S/N, DISTRITO DE VISTA ALEGRE
POSTO DE SAÚDE ABUNDÂNCIA	COMUNIDADE ABUNDANCIA, S/N
POSTO DE SAÚDE SANTA LÚCIA	COMUNIDADE SANTA LÚCIA, S/N
POSTO DE SAÚDE RESERVA INDÍGENA	BR 373, KM19, S/N
POSTO DE SAÚDE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA	SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA, S/N
POSTO DE SAÚDE JACUTINGA	JACUTINGA, S/N
POSTO DE SAÚDE LINHA LEITE	LINHA LEITE, S/N
POSTO DE SAÚDE PASSO BONITO	PASSO BONITO, S/N



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

11.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

### **11.4. Processo limpeza/manutenção:**

11.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

11.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

11.4.3. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em todas as árvores, sempre que necessário;

11.4.4. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

11.4.5. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

11.4.6. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

11.4.7. Realizar limpeza dos canteiros: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.

11.4.8. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

11.4.9. **Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

### **11.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:**

11.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação semanalmente.

**11.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação dos espaços externos das Unidades de Saúde.**

#### **11.6.1. Ferramentas:**

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira costal;
- f) Soprador/aspirador de folhas;
- g) Tesourão de poda;
- h) Vassoura para jardinagem



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 11.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

### 11.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

### ITEM 05

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO E CANTEIRO DA AVENIDA ORLANDO FERRI

### 12. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 05:

#### 12.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
TREVO LINHA PADRE	BR 373 KM 94 / FINAL DA RUA LIBERDADE
TREVO DE ACESSO HONÓRIO SERPA	BR 373 SÁIDA PARA HONÓRIO SERPA – FLOR DA SERRA
TREVO COAMO	BR 373 KM 96 FLOR DA SERRA
TREVO ROMÁRIO MARTINS	BR 373 / AVENIDA GENEROSO MARQUES - SÃO CRISTÓVÃO
TREVO SÃO CRISTOVÃO	BR 373 / AVENIDA GENEROSO MARQUES - SÃO CRISTÓVÃO
MARGINAL SÃO CRISTOVÃO	AVENIDA ORLANDO FERRI - SÃO CRISTÓVÃO

12.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

12.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

#### 12.4. Processo limpeza/manutenção:

12.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

12.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

12.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) nos trevos e marginal São Cristóvão;

12.4.4. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em todas as árvores dos canteiros e trechos em referência, sempre que necessário;

12.4.5. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

12.4.6. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.4.7. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

12.4.8. Realizar limpeza dos canteiros: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.

12.4.9. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

12.4.10. **Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

### 12.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

12.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação semanalmente.

**12.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação dos trevos e marginal.**

#### 12.6.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira costal;
- f) Soprador/aspirador de folhas;
- g) Tesourão de poda;
- h) Vassoura para jardinagem

#### 12.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

#### 12.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

### ITEM 06

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS DIVERSOS (PRAÇA DO BAIRRO LÍDER, PRAÇA DOS BAIRROS PRIMAVERA I E PRIMAVERA II, PRAÇA SOROCABA, CAMPO DE AREIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO IMARIBO E CAMPO DE AREIA DO BAIRRO IMARIBO)**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 13. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 06:

#### 13.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	-ENDEREÇO
PRAÇA DO BAIRRO LÍDER	RUA DAS AMÉRICAS S/N - LÍDER
PRAÇA SOROCABA	RUA JACÓ FLECK S/N - FLECK
PRAÇA PRIMAVERA II	RUA DAS HORTÊNCIAS S/N - PRIMAVERA II
PRAÇAS PRIMAVERA I	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI S/N - PRIMAVERA I
ÁREA EXTERNA CAMPO DE AREIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO	RUA PRIMO ZENI S/N – SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CENTRO COMUNITÁRIO E CAMPO - BAIRRO IMARIBO	RUA FIORAVANTE MASSARO S/N – IMARIBO

13.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

13.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

#### 13.4. Processo limpeza/manutenção:

13.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

13.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

13.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) no espaço de referência;

13.4.4. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em todas as árvores dos canteiros e trechos em referência, sempre que necessário;

13.4.5. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

13.4.6. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

13.4.7. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

13.4.8. Realizar limpeza dos canteiros: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc. corte de grama,

13.4.9. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, resíduos provenientes do corte de grama, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

13.4.10. **Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

13.4.11. Limpeza da área interna dos Parquinhos nas Praças;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 13.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

13.5.1. **Semanalmente:** Canteiros, calçadas, bocas de lobo e gramado: Varrer, juntar o lixo e colocar em sacos e destina-los a coleta;

13.5.2. **Uma vez por mês:** Lavar com lavadora de alta pressão as calçadas e realizar corte de grama com rastelagem e retirada dos resíduos.

### 13.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação das Praças relacionadas.

#### 13.6.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para coletar lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira profissional;
- f) Serrote de poda;
- g) Soprador de ar para remoção de folhas e poeira;
- h) Vassoura para jardinagem;

#### 13.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

#### 13.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

### ITEM 07

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

### 14. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 07:

#### 14.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
CEMITERIO VALE DA PAZ	RUA VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA S/N - SÃO JOSÉ
CEMITERIO VICENTE PALLOTTI	RUA CÂNDICO IGNÁCIO DE LIMA S/N - SCHIAVINI

14.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

14.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 14.4. Processo limpeza/manutenção:

- 14.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);
- 14.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);
- 14.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros);
- 14.4.4. Poda de condução e limpeza de parasitas;
- 14.4.5. Varrição e Limpeza de toda área interna e externa, diariamente, contemplando canteiros, grama, calçadas de acesso ao local e entorno, entre os túmulos, com recolhimentos dos materiais vegetais e dos resíduos sólidos (lixo), com destinação final dos mesmos de forma ambientalmente correta, diariamente;
- 14.4.6. Poda das heras nos muros externos, uma vez por mês, com destinação final dos resíduos gerados de forma ambientalmente correta;
- 14.4.7. Poda das árvores sempre que solicitado pelo gestor do contrato, com destinação final dos resíduos gerados de forma ambientalmente correta;
- 14.4.8. Pintura dos meios-fios internos e de acesso (material será fornecido pelo Contratante);
- 14.4.9. A Contratada fica proibida de autorizar a realização de reformas, manutenções restaurações, melhorias, construções de novas capelas e/ou túmulos sem autorização da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida-PR;
- 14.4.10. A Contratada fica responsável em avisar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida-PR, quando do acesso de pessoas não autorizadas que venham realizar alguma das atividades citadas nos itens 14.3.14;
- 14.4.11. A Contratada fica proibida de realizar queimada dos materiais recolhidos, sejam eles de quaisquer tipos de resíduos sólidos, sendo ainda responsabilidade da CONTRATADA a disposição ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados oriundos da prestação de serviço;
- 14.4.12. A Contratada é responsável em comunicar Central de óbitos caso tenha túmulos danificado, e/ou pessoas que queiram fazer remoções de restos mortais sem autorização do município;
- 14.4.13. A Contratada é responsável pela conservação e manutenção predial da Capela no Cemitério São Vicente Pallotti e Vale da Paz;
- 14.4.14. Realizar limpeza: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) entorno dos túmulos, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.
- 14.4.15. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.
- 14.4.16. **Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

### 14.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

- 14.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação diariamente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**14.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação dos cemitérios Vale da Paz e Vicente Pallotti.**

**14.6.1. Ferramentas:**

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para coletar lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Rastelo para grama;
- f) Roçadeira profissional;
- g) Soprador de ar para remoção de folhas e poeira;
- h) Vassoura para jardinagem;

**14.6.2. Uniforme EPI's:**

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

**14.6.3. Combustível:**

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

**ITEM 08**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES (INCLUINDO PRAÇA GETULIO VARGAS E PIONEIROS) E ROTATÓRIAS**

**15. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 08:**

**15.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:**

LOCAL	ENDEREÇO
PRAÇA DOS PIONEIROS	AVENIDA GENEROSO MARQUES S/N - SCHIAVINI
PRAÇA GETULIO VARGAS	AVENIDA GENEROS MARQUES S/N – CENTRO
CANTEIRO CENTRAL DE TODA AVENIDA GENEROSO MARQUES	AVENIDA GENEROSO MARQUES
ROTATÓRIA EM FRENTE A INVIOLÁVEL	AVENIDA GENEROSO MARQUES S/N - CENTRO
ROTATÓRIA EM FRENTE AO COMETA	AVENIDA GENEROSO MARQUES S/N - CENTRO
ROTATÓRIA E CHAFARIZ EM FRENTE A CASA PAULISTA	AVENIDA GENEROSO MARQUES S/N - CENTRO
ROTATÓRIA EM FRENTE AO POSTO DELTA	RUA ROMÁRIO MARTINS S/N - FRIZON
ROTATÓRIA DAS RUAS DUQUE DE CAXIAS E CEL PEDRO PACHECO	RUA DUQUE DE CAXIAS S/N - CENTRO
ROTATÓRIA DAS RUAS PEDRO POLESE E LAGO DAS PEDRAS	RUA LAGO DAS PEDRAS S/N - NOSSA SENHORA APARECIDA
ROTATÓRIA DA RUA PEDRO POLESE PRÓXIMO AO	RUA PEDRO POLESE S/N - NOSSA SENHORA



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLUBE	APARECIDA
ROTATÓRIA DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIN	RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIN S/N
ROTATÓRIA DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA JOSÉ FOPPA	RUA JOSÉ FOPPA S/N

15.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

15.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

### 15.4. Processo limpeza/manutenção:

15.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

15.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

15.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) nos canteiros centrais das ruas, avenidas e tubos;

15.4.4. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em todas as árvores dos canteiros e trechos em referência, sempre que necessário;

15.4.5. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

15.4.6. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

15.4.7. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

15.4.8. Limpeza e manutenção do chafariz da Avenida Generoso Marques, incluindo: troca de água, aplicação dos produtos próprios (fornecidos pelo Contratante), verificação do nível e PH da água, lavagem dos azulejos, corte, adubação, limpeza e irrigação da grama entorno;

15.4.9. Realizar limpeza dos canteiros: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.

15.4.10. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

15.4.11. Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.

### 15.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

15.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação diariamente.

**15.5. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação dos canteiros centrais Av. Generoso Marques e rotatórias.**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 15.5.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para coletar lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira profissional;
- f) Soprador de ar para remoção de folhas e poeira;
- g) Tesourão de poda;
- h) Vassoura para jardinagem;

### 15.5.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

### 15.5.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

## 16. Das Obrigações do Contratante:

- 16.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.
- 16.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 16.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 16.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 16.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 16.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 16.8. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- 16.9. ***Somente serão fornecidos os materiais onde estiver (fornecido pelo contratante).***

## 17. Das Obrigações gerais da Contratada:

- 17.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.2. É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

17.3. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

17.4. A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

17.5. Na hipótese de execução de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o município.

17.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de EPI'S e uniformes de seus empregados, ficando sob sua responsabilidade a cobrança do uso dos mesmos.

17.6.1. Fornecer uniformes completos para cada profissional, conforme a categoria e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo ser substituído a qualquer momento, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação do CONTRATANTE.

17.6.2. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos ao seu empregado.

17.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

17.8. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

17.9. A empresa Contratada terá a responsabilidade de manter todos os locais internos (quando for o caso) bem como os externos sempre em excelentes condições para seu uso.

17.10. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

17.11. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

17.12. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

nos departamentos do CONTRATANTE.

17.12.1. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços.

17.12.2. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

17.13. Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

17.13.1. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

17.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

17.15. Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

17.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

17.17. Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização.

17.18. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

17.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

17.20. O pagamento do salário ao(s) empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

17.21. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

17.22. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

17.23. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 18. Dos uniformes:

18.1. Os uniformes deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos funcionários de acordo com cada secretaria, sendo necessário fornecer a todos, com o nome da empresa e com a inscrição “a serviço da prefeitura municipal de Coronel Vivida”.

18.2. Os uniformes deverão estar sempre em boas condições de aparência, devendo a Contratada substituir os uniformes sempre que os mesmos estiverem rasgados, manchados ou desbotados, sem repassar os custos para empregado.

### 19. Do salário base:

19.1. Para formulação da proposta de preço e posterior contratação dos funcionários, a contratada deverá utilizar como salário base, o estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho, com abrangência territorial Regional, conforme tabela em anexo. Deverá a contratada seguir a tabela em sua integralidade.

19.3. Considerar para fins de proposta de preço todos os encargos, tributos, vale alimentação, vale transporte, EPI's, salário família, e demais despesas, benefícios, prêmios e bonificações previstos nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

### 20. Do Início e Condições de Execução Dos Serviços:

20.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal do Contratante, devendo ser iniciados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após assinatura do contrato.

20.2. Os serviços deverão ser executados por pessoal treinado e com habilidades, utilizando-se de equipamento, máquinas e ferramentas, pertinentes e apropriados aos serviços. Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular, deverá ser devidamente refeito ou adequado pela Contratada. Quando o serviço executado for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal e especificações do Termo de Referência, após solicitado não for refeito, acarretando num serviço ineficiente, poderá a Administração exigir o saneamento e imediata regularização da situação, no sentido de preservar o bom desenvolvimento dos serviços, sendo que, na hipótese de não atendimento das solicitações da Administração, poderão ser tomadas as medidas legais cabíveis, inclusive de rescisão contratual e aplicação de sanções nos termos da lei.

### 21. Qualificação técnica:

21.1. Comprovação de aptidão da empresa em prestação de serviços devendo ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) de capacidade fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços pertinentes com o objeto deste termo. No atestado deverá conter os elementos mínimos para identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.

**21.2. Atestado de visita técnica, expedido pelo licitador ou Declaração formal de conhecimento dos locais assinado pelo representante legal. A visita deverá ser marcada nos Departamentos conforme os Itens:**

Item 01 - Departamento Desporto do município, telefone (46) 3232-2038,

Item 02 - Secretaria de Educação do município, telefone (46) 3232-4690,

Item 03 - Secretaria Assistência Social do município, telefone (46) 3232-3650;

Item 04 - Secretaria de Saúde do município, telefone (46) 3232-1435;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Itens 05 a 08 - Secretaria de Obras e Viação do município, telefone (46) 3232-3779;  
Cabe as empresas interessadas obter por sua responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.**

### **22. Da Subcontratação:**

22.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

22.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

22.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

### **23. Da Forma de Pagamento:**

23.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

23.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

23.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

23.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

23.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

23.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

### **24. Do Prazo de Vigência:**

24.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto A Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, Assistência Social, Saúde e Educação, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

24.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

24.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### 25. Da Repactuação:

25.1. Com base no Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

25.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

25.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

25.2.2. Preços sujeitos à variação de preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

25.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

25.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

25.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

25.6. Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

25.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

25.8. Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 26. Da Garantia de Execução:

26.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

26.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

26.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

26.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

26.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

26.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

26.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

26.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

26.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

26.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

26.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

26.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.

26.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

26.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

26.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

26.10 Ser considerada extinta a garantia:

26.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

26.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.11 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

26.12. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

26.13. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

26.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

### **27. Da Dotação Orçamentária:**

27.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

### **28. Da Anticorrupção:**

28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **29. Gestor e Fiscal do Contrato:**

29.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

29.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

29.3. A Administração indica como gestora do Contrato, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

29.4. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Saúde.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.5. A Administração indica como gestora do Contrato a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

29.6. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

29.6.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

29.6.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

29.6.3. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

29.6.4. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação  
e Urbanismo  
Gestor

**Elizangela Veis Sponholz**  
Secretária de Educação,  
Cultura e Desporto  
Gestor

**Vanderlei de Farias**  
Secretaria de Saúde  
Fiscal

**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

**Reginaldo Muxfeldt**  
Secretaria de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Fiscal

**Adriane Deveras Silveira**  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto  
Fiscal

**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde  
Gestor

**Elenice Rodrigues do Prado**  
Secretaria de Assistência Social  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL (PODENDO SER A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL), (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (3) CASO SEJA PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Município de Coronel Vivida – PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 29, SUBITEM 29.18 DESTE EDITAL.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS  
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dos locais onde será executada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, sendo estes:

ITEM	SERVIÇOS
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO OLIVIO SERAFIM SPANHOLI
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (URBANAS E RURAIS)
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (UNIDADES URBANAS E RURAIS)
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO E CANTEIRO DA AVENIDA ORLANDO FERRI
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS DIVERSOS (PRAÇA DO BAIRRO LÍDER, PRAÇA DOS BAIROS PRIMAVERA I E PRIMAVERA II, PRAÇA SOROCABA, CAMPO DE AREIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO IMARIBO E CAMPO DE AREIA DO BAIRRO IMARIBO
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES (INCLUINDO PRAÇA GETULIO VARGAS E PIONEIROS) E ROTATÓRIAS

*\*conforme relacionado no termo de referencia em anexo ao edital.*

Declara, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o termo de referência.

Declara, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais onde será executada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, sendo este:

ITEM	SERVIÇOS

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do Diretor do Departamento/Secretaria responsável)

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do responsável da proponente)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA DEVENDO CADA DEPARTAMENTO/SECRETÁRIA SER O RESPONSÁVEL PELA VISITA DO SEU REFERIDO ITEM, CONFORME SEGUE:**

**Item 01 - Departamento Desporto do município, telefone (46) 3232-2038,**

**Item 02 - Secretaria de Educação do município, telefone (46) 3232-4690,**

**Item 03 - Secretaria Assistência Social do município, telefone (46) 3232-3650;**

**Item 04 - Secretaria de Saúde do município, telefone (46) 3232-1435;**

**Itens 05 a 08 - Secretaria de Obras e Viação do município, telefone (46) 3232-3779**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

Ao  
Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**  
**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**  
**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,**  
**CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO X**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 – DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Anderson Manique Barreto, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxx, Estado do xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º XX/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I.

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ ....., totalizando a quantia de R\$....., conforme segue:

Table with 8 columns: LOTE, ITEM, QTD, UN, COD. PMCV, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO R\$, VALOR TOTAL R\$. The table is currently empty.

Parágrafo Segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, concernentes ao

Handwritten signature or mark at the bottom right corner.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto A Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, Assistência Social, Saúde e Educação, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

Parágrafo Terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Quarto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo Sexto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As condições quanto a garantia de execução do contrato está detalhada no item nº 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS QUANTITATIVOS, DOS UNIFORMES E DO SALÁRIO BASE**

A descrição dos serviços, dos quantitativos, dos uniformes e do salário base estão detalhadas nos itens nº 03, 07 a 15, 18 e 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA OITAVA: DO INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Do início e condições de execução dos serviços estão detalhados no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 22 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias especificadas conforme segue:

Item 01) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços esportivos (Quadra de Esportes Olívio Serafin Spanholi no Bairro São Cristóvão):

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2225	3.3.90.39.78.99

Item 05 / Item 06 / Item 07 / Item 08) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos: trevos e canteiros da Avenida Orlando Ferri, diversas praças, cemitérios municipais e canteiros centrais da Avenida Generoso Marques:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	422	2211	3.3.90.39.82.02

Item 02) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos das escolas municipais urbanas e rurais:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.01 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	3877	3.3.90.39.78.01

Item 04) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos das unidades de saúde urbanas e rurais:

<b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.02 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa 06.001.10.301.0019.2.027	614	3878	3.3.90.39.78.02

Item 03) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos da área de assistência social:

<b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
<b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.03 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/01	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	526	3879	3.3.90.39.78.02

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REPACTUAÇÃO**

As condições quanto a repactuação do contrato está detalhada no item 25 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a contratante ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem deste contrato, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no subitem anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....  
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
(anexar o termo de referência)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO X

### PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

## ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

#### 1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) - “download kit-proposta”

#### ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Reunião em Brasília trata sobre a liberação de R\$ 35 milhões para obras nas BR's 158 e 373



Empresa inicia instalação da iluminação baixa no Lago Municipal



Projeto vai abordar conscientização contra o trabalho infantil



Parceria facilita a emissão da escritura da casa própria em Coronel Vivida

#### SERVIÇOS PARA



Cidadãos **Empresas** Turismo Institucional

 Declaração Eletrô...	 AR Cidadão	 Download Kit Prop...
 Nota Fiscal Eletrô...	 Empresa Fácil	 Certidão Negativa
 GEO Coronel / E-O...	 Protocolo Empres...	 Camê IPTU / Alvará
 Alvará Web		

2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

**DICA 1:** Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

**DICA 2:** Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.





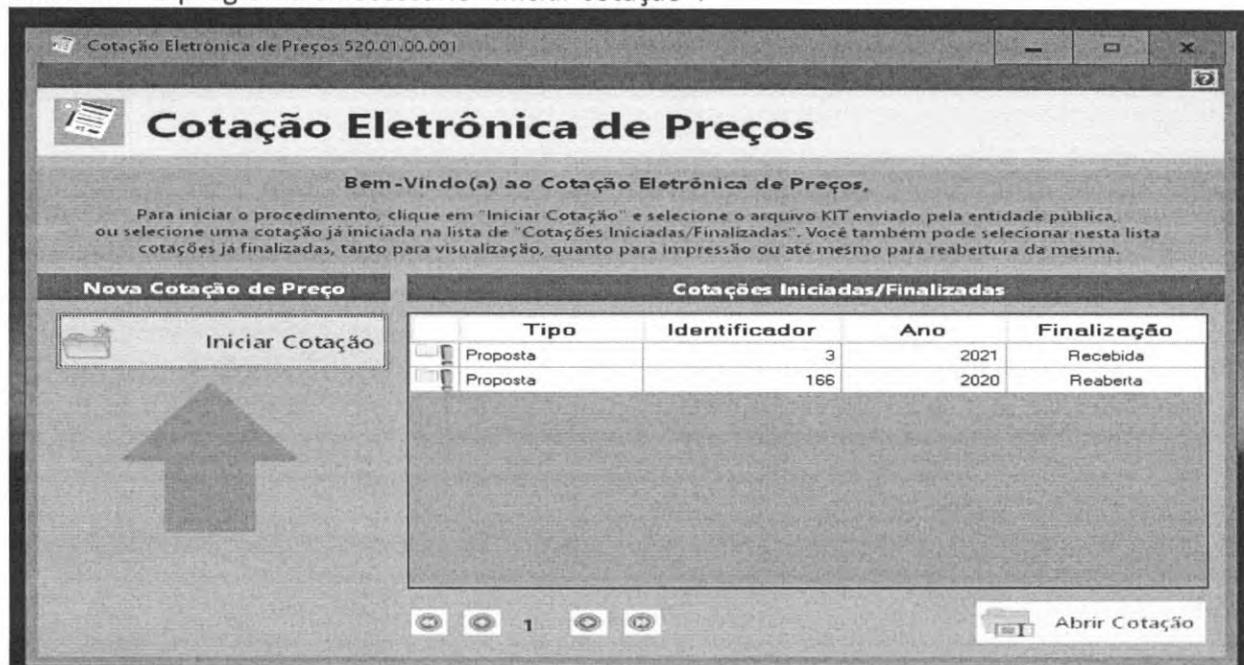
## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### COMO USAR O KIT PROPOSTA

1. Abrir o programa em seu computador:

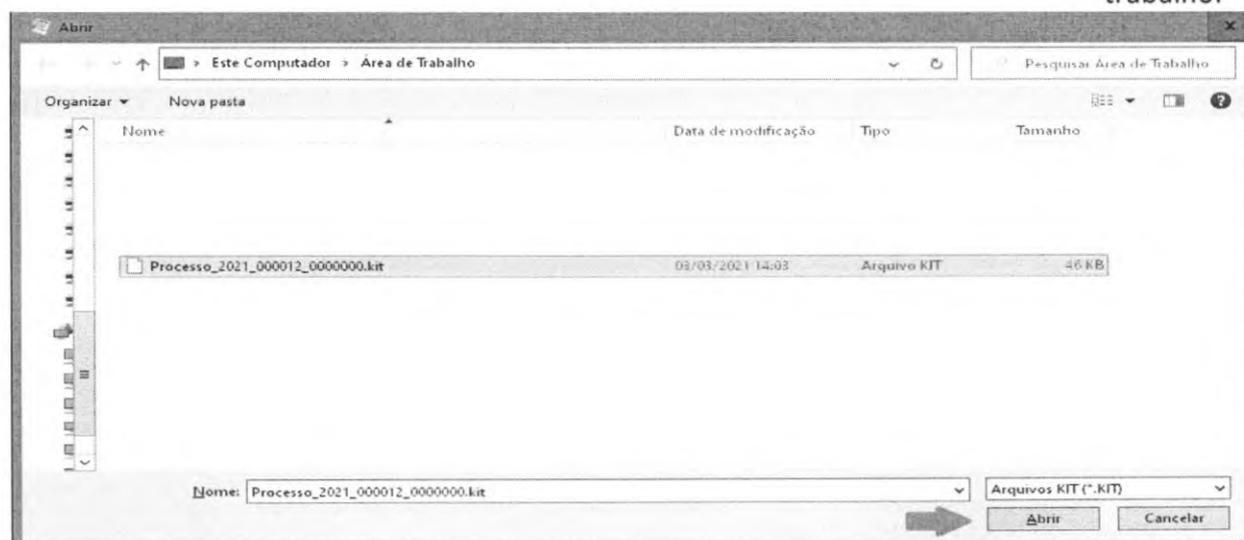


2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:



3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

**DICA:** salvar o arquivo baixado na área de trabalho.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco \*), são eles:

- Valor unitário
- Prazo de execução
- Validade da proposta
- Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Cotação Eletrônica de Preços 520.01-00/001  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...  
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Casos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS APOS 13, 14	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS APO	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO N	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS APOS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE I	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UH	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150.0000	UH	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UH	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	30.0000	UH	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado  
Prazo de Execução: 12 MESES  
Validade da Proposta: 60 DIAS  
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:  
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  
Completo  
Pendente

**ATENÇÃO:** caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na “vassoura” que se encontra no final da linha do item.

Cotação Eletrônica de Preços 520.01-00/001  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...  
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Casos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS APOS 13, 14	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS APO	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO N	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS APOS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE I	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UH	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150.0000	UH	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UH	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	30.0000	UH	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado  
Prazo de Execução: 12 MESES  
Validade da Proposta: 60 DIAS  
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:  
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  
Completo  
Pendente



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

**Preencher Proposta**

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS APOS 13, 14	150.0000							
1	2	APLICACAO DE TIP TOP IM 5 PARA PNEUS APO	50.0000							
1	3	CONSRTO COM APLICACAO DE VULCANIZO II	30.0000							
1	4	CONSRTO DE PNEUS APOS 13, 14, 15 E 16	150.0000							
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000							
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV	50.0000							
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE I	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UN	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150.0000	UN	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEV	80.0000	UN	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	70.0000	UN	70.0000					

Fornecedor: Não cadastrado      Prazo de Execução: 12 MESES      Validade da Proposta: 60 DIAS      Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta      2. Cadastrar Representante Legal      3. Finalizar Proposta

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

**Cadastrar Fornecedor**

Nome \* : \_\_\_\_\_

Tipo do Documento \* : CPF      Número do Documento \* : 000.000.000-00

Endereço: \_\_\_\_\_

Estado \* : \_\_\_\_\_      Cidade \* : \_\_\_\_\_      CEP: \_\_\_\_\_

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta      2. Cadastrar Representante Legal      3. Finalizar Proposta



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...  
Processo Número: 12/2021

Salvar Cancelar

#### Cadastrar Representante Legal

\* Campos Obrigatórios

Nome \* : \_\_\_\_\_

Tipo do Documento \* : CNPJ Número do Documento \* : \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Data da Impressão: 05/03/2021

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...  
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

#### Preencher Proposta

\* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Preço do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13 14	150.0000	SEP	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS ARO	50.0000	SEP	50.0000					
1	3	CONSERTO COM APLICACAO DE VULC-ALICHO N	30.0000	SEP	30.0000					
1	4	CONSERTO DE PNEUS AROS 13 14 15 E 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SEP	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000	SEP	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE P	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UHI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UHI	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UHI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIC	70.0000	UHI	70.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente





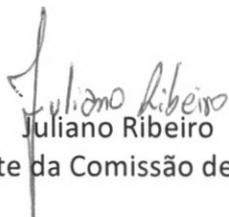
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS

OS MODELOS DAS PLANILHAS ESTÃO DISPONÍVEIS EM ARQUIVO DO EXCEL NO SITE DO MUNICÍPIO, [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) NA OPÇÃO LICITAÇÕES, LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

  
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Carlos Lopes**  
Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda



DIÁRIO DO SUDOESTE

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de Janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**SUMULA DE REGIMENTO DE LICENÇA PREVIA**  
Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 00.526.196/0025-92 e IE nº 90.204568-25 torna público que está licitando no IAT, a Licença Prévia para Depósito e Comércio de Agridutos a ser implantada na Linha São João, em parte dos Quilômetros 04 e 05 da Fazenda Chapim, interior de Honório Sarpa/PR.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia Paraná  
Cx. Postal nº 81, CEP, 85.536-000 - Fone/Fax: (041) 8282-8000  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 01/2022  
AMPLA CONCORRÊNCIA

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 17/01/2022, às 09h00min, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, no ítem Eletrônico, através da plataforma de COMPRASNET, através do site <http://www.comprasnet.com.br>, o qual tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) até a Unidade de Terapia Renal de Pato Branco, compreendendo: veículo e motorista, sendo o veículo tipo van, com no mínimo 12 lugares", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.  
**URLS:** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do internet, pelo endereço eletrônico: [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br) e [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br).  
Clevelândia, 04 de janeiro de 2022.  
Marino Carraro Mesquita  
Pregoeiro - Portaria nº 281/2021

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia Paraná  
Cx. Postal nº 81, CEP, 85.536-000 - Fone/Fax: (041) 3282-8000  
**DECRETO Nº 002/2022**  
Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGGIO do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.**  
**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica exonera da pedido, a Senhora MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGGIO, matrícula nº 2732-4, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, instituído pela Lei Municipal nº 1484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº 2.567/2016 e nº 2734/2020.

**Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2021 e Decreto nº 330/2022 e as disposições em contrário.**  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.**  
RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CORNEL VÍVIDA - PR**  
Pregão Eletrônico nº 48/2021 - Companhia Municipal de Cornélio Vívoda em nome do Fundo Municipal de Saúde Contrata o SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, CNPJ nº 24.919.433/0001-86. Objeto: Contratação de empresa para instalação de licença de domínio de uso de software de gestão pública, ambiente de nuvem de monitoração, integração de dados, manutenção e atualização, treinamento e suporte técnico destinado para a Secretaria de Saúde e para a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações anexadas ao termo de referência - Anexo 1. Vigor pelo: R\$ 46.500,00. Prazo de entrega: 17 meses, de 28.12.2021 a 31.12.2022. Edital nº 001/2021. Assessoria Marilene Barreto, Pregão.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**DECRETO Nº 001/2022**  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 1.851/2002.  
**DECRETA:**  
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para recondução do Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.  
**Representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:**  
Tributar: Kelli da Silva de Moraes  
Suplente: Jonas Santos de Paula  
**Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde:**  
Tributar: Elvandes de Fatima Muller Minuti  
Suplente: Manoel Jobo Sarda  
**Representantes dos Profissionais da Área de Saúde:**  
Tributar: Rita Barbosa Colabinski  
Suplente: Eliana Regina Schellert  
Tributar: Sílvia Dama dos Santos  
Suplente: Ana Mari Cordeiro da Silva  
**Representantes dos Usuários de Saúde:**  
Tributar: Luciane Silva  
Suplente: Laurindo Della Coati  
Tributar: Celastino Marciano Stangarlin  
Suplente: Nilson Cesariareto  
Tributar: Tereziê Neuze Macedo  
Suplente: Vitor Fornagari  
Tributar: Wilson Joséi Kamppf Mantel  
Suplente: Sílvia Gorete Shus Zibroski  
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 128/2021 e demais em contrário.  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.**  
RAFAELA MARTINS LOSI  
PREFEITA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.  
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 27 da Constituição Federal; artigo 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e inciso X, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Exonerar Kelen Aparecida Rossi, brasileira, solteira, portadora de Cartão de Identidade nº 12.708.358-0, expedido em 20 de janeiro de 2009, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 095.436.599-45, e matrícula nº 1293-1/1, do cargo de promotor, em comissão de Assessor de Presidência a partir da data de 04 de janeiro de 2022.  
Art. 2º Exonerar Andréa Barbosa Barão, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.64.706-1, expedida em 28 de dezembro de 1987, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.821.909-10, e matrícula nº 1153-1/1, do cargo de promotor, em comissão de Assessor Parlamentar a partir da data de 04 de janeiro de 2022, lotado no gabinete do vereador Claudemir Zanco.  
Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Destina-se a Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.  
Claudemir Zanco  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.  
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 27 da Constituição Federal; artigo 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e inciso X, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Exonerar Andréa Barbosa Barão, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº 5.64.706-1, expedida em 28 de dezembro de 1987, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.821.909-10, e matrícula nº 1153-1/1, do cargo de promotor, em comissão de Assessor de Presidência, a partir da data de 5 de janeiro de 2022.  
Art. 2º Exonerar Priscila de Adria Cortez, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 6.896.815-2, expedida em 29 de março de 2000, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 053.813.619-25, data o cargo de promotor, em comissão de Assessor de Comunicação, a partir da data de 5 de janeiro de 2022.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Destina-se a Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.  
Claudemir Zanco  
Presidente

**MUNICÍPIO DE CORNEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**EDITAL**  
Público nº 01/2022  
Objeto: Contratação de empresa para instalação de licença de domínio de gestão pública, ambiente de nuvem de monitoração, integração de dados, manutenção e atualização, treinamento e suporte técnico destinado para a Secretaria de Saúde e para a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações anexadas ao termo de referência - Anexo 1. Vigor pelo: R\$ 46.500,00. Prazo de entrega: 17 meses, de 28.12.2021 a 31.12.2022. Edital nº 001/2021. Assessoria Marilene Barreto, Pregão.  
A publicação foi feita no site [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br) e no endereço eletrônico [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br).

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2022  
PROCESSO Nº 01/2022  
O Município de Pato Branco, através do pregoeiro **Thais Love**, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardo, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros, com área total de 4.95m² (quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados) localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "maior oferta", com critério de julgamento da licitação pelo "maior oferta por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às 09 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-004, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: [www.pato-branco.pr.gov.br](http://www.pato-branco.pr.gov.br). Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar id-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: [licita@pato-branco.pr.gov.br](mailto:licita@pato-branco.pr.gov.br). Pato Branco, 04 de janeiro de 2022. **Thais Love - Pregoeira.**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
LEI Nº 879, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.  
Destina-se a implantação no uso de energia solar em bens, equipamentos públicos e instalações semelhantes no Município de Pato Branco e em outras províncias.  
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova a Lei, Prefeito, sanciona a seguinte Lei:  
Art. 1º Em todo de bem, equipamento público e instalação semelhante no Município de Pato Branco, deverá ser instalado sistema de energia solar, quando da sua construção, ampliação ou reforma, para geração de iluminação nos ambientes internos e externos.  
§ 1º Para efeitos desta Lei, consideram-se bens públicos os de uso público, bem como os edifícios, equipamentos, bens móveis e equipamentos de propriedade municipal direta e indireta.  
§ 2º Para efeitos desta Lei, entendem-se por equipamentos públicos as definições constantes do art. 1º da Lei nº 2.227, de 10 de junho de 2004.  
Art. 2º A instalação do sistema de energia solar prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a elaboração de projeto de viabilidade técnica, econômica e a aprovação nos órgãos competentes pertinentes ao Executivo Municipal.  
Art. 3º Os editais de licitação para obras de construção ou reforma dos bens públicos, de que trata o § 1º do art. 1º, terão expressamente a obrigação de instalação do sistema de energia solar para a geração de iluminação dos ambientes.  
Parágrafo único: Fica obrigatório do constante neste artigo os bens públicos, que apresentarem viabilidade técnica para a respectiva instalação do sistema, qualificados por meio de estudo elaborado por profissional habilitado.  
Art. 4º O Poder Executivo Municipal apresentará cronograma de implantação do sistema de uso de energia solar no prazo máximo de 2 (dois) e quatro meses, em todos os bens e equipamentos públicos e instalações semelhantes localizados no Município de Pato Branco.  
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Esta Lei decorde do projeto de lei de autoria do Vereador Jamuráio Koerbel.  
Decreto do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2022.  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 247/21  
PARTES: - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - KART CLUBS  
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a utilização do espaço público denominado Kartódromo Municipal Aníbal Bentes.  
VIGÊNCIA: 1º de dezembro de 2022  
PATO: Comissão de Pato Branco - PR  
Pato Branco, 29 de dezembro de 2021.  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
DECRETO Nº 006/2022  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.  
**DECRETA:**  
Art. 1º - Lúcio D'Elia por três dias, em caráter de urgência, para pelo falecimento do Ex-Servidor Público JOSE FORTUNATO MAIA.  
Art. 2º - Durante o período de luto oficial, fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meia haste.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.**  
RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gracieli Santos de Quadros

**Código Identificador:92ACCCD0**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO  
DE PREGOEIRO**

**DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.**

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas



**Publicado por:**

Gracieli Santos de Quadros

**Código Identificador:F5C85772**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA  
MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

**DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.**

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

**Art. 1º. DESTITUIR**, a pedido, a Servidora Pública **MARIA ANGELA MOMO**, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de **Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

**Art. 2º. Designar**, a Servidora **MARIA ANGELA MOMO**, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de **Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais**, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

# Certificado de Participação



Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

### 1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

### 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

### 3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

### 4) Adjudicação e Homologação.

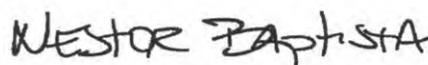
### 5) Anulação e Revogação.

### 6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**



Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

### 1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

### 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

### 3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

### 4) Adjudicação e Homologação.

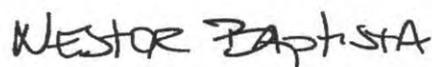
### 5) Anulação e Revogação.

### 6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes  
**Secretário Municipal**  
**de Administração**





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/20218  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº  
8.666/1993**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),  
VALOR TOTAL: R\$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**

**PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0600112122001120223390400000 fonte 1000  
0600212361001320243390400000 fonte 103  
0600212361001320243390400000 fonte 1000  
0600212365001220293390400000 fonte 104  
0600212365001220293390400000 fonte 1000  
06004133920017203833903900000 fonte 1000  
06005278120018203933903900000 fonte 1000  
07003103010019204233903900000 fonte 494  
0700310301001920433390400000 fonte 3494  
07003103020019204633903900000 fonte 494  
0700310302001920473390400000 fonte 1000  
08002082430021605233903900000 fonte 1000  
0800308244002205733903900000 fonte 1000  
0900115451002220603390400000 fonte 1000

**CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70**

**DATA: 19/05/2022**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Gawlak

**Código Identificador: 13417872**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos**

**VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**

**CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,**

**DATA: 12/05/2022**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Gawlak

**Código Identificador: FD374224**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Prefeitura de Coronel Vivida/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

**FABIO SANTOS FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabio Santos Fernandes

**Código Identificador: A07DCF28**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS RESPONSABILIDADES.**

**PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:**

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

**Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.**

**Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.**

**Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gracieli Santos de Quadros

**Código Identificador: B79E1B5E**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 113/2022

PROTOCOLO Nº 106/2022

DE: Juliano Ribeiro  
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
Procurador Municipal

DATA: 22.06.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

**QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:**

*Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.*

*No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.*

*Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o **fomento do comércio local e regional** contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.*

*Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual a Administração Municipal elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.*

Cordialmente,

  
Juliano Ribeiro  
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.  
Pregão Presencial. Análise Jurídica Prévia.

**Senhor Prefeito,**

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de diversos espaços públicos do Município de Coronel Vivida-PR. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº. 315/2022 (fls. 03/28 e 29/31);
- c) Dotação orçamentária (fls. 32);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 120/196);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 197/204);

Na sequência, através do ofício nº 113/2022 de 22.06.2022, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:  
(...)”**

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;”**

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

**“Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.**

**(...)**

**§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.”**

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são “comuns”, é que podem ser adquiridos através da modalidade “Pregão.”

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objetos da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

## **II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**“I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal, sendo que a justificativa se observa às fls. 205.

### **II.I. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo

<sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

### **II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)**

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

### **II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.**

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

<sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

### **III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

### **IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

### **V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

### **VI. DA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL.**

O pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo.

Todavia, a escolha do pregão na forma presencial encontra-se devidamente justificada pela Presidente da Comissão de Licitação, conforme manifestação de fls. 205.

### **VII. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

### **VIII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

### **IX. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

### **X. CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 23 de junho de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022**

**PARA O ITEM Nº 01: AMPLA CONCORRÊNCIA  
PARA OS ITENS Nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através de seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20 de 19 de maio de 2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, os quais fazem parte deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 09:00h do dia 07 de julho de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:01h do dia 07 de julho de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO”** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**.

### II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelos licitantes.

### III - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado estabelecido pela administração municipal está fixado em **R\$ 511.293,84 (quinhentos e onze mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo ao processo.

3.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo fixado neste Edital, valor unitário e total de cada item, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo\* pertinente ao objeto da presente licitação**, e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

*\*A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

**4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) Não poderão participar dos itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, as empresas que não se enquadrem como MEI ou ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo ITEM, ambas serão desclassificadas do ITEM.

### V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme Anexo II, deste Edital.
- b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
- d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2.1. Para os itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08: É obrigatória à apresentação da "DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

6.2.2. Para o item nº 01: É obrigatória à apresentação da "DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. Sendo que, A DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverá ser apresentada se a empresa for MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### 6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

## VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

### Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 56/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.**

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Data da Abertura: 07 de julho de 2022

Horário de Abertura: 09:01 horas

### Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 56/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.**

Empresa:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Data da Abertura:

07 de julho de 2022

Horário de Abertura:

09:01 horas

### VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo X deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CDR ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.**

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo X) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com os prazos do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido contrato;

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário e total máximo de cada item do ITEM, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa do item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

9.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei Federal nº 123/2006 em seu Art. 18 A § 2º (R\$ 6.750,00) mensal.

### 9.12. Disposições gerais referentes às propostas:

9.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.

9.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

## X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

### 10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 10.1.3. Da Qualificação econômica-financeira:

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

### 10.1.4. Da Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão da empresa em prestação de serviços **compatíveis com o item que o proponente for vencedor**, devendo ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No atestado deverá conter os elementos mínimos para identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) **Atestado de visita técnica**, expedido pelo licitador (modelo Anexo VI). A visita deverá ser marcada nos Departamentos conforme os Itens:

Item 01 - Departamento Desporto do município, telefone (46) 3232-2038,

Item 02 - Secretaria de Educação do município, telefone (46) 3232-4690,

Item 03 - Secretaria Assistência Social do município, telefone (46) 3232-3650;

Item 04 - Secretaria de Saúde do município, telefone (46) 3232-1435;

Itens 05 a 08 - Secretaria de Obras e Viação do município, telefone (46) 3232-3779;

*b.1) Cabe as empresas interessadas obter por sua responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.*

Ou, **Declaração formal de conhecimento do local assinado pelo representante legal** (modelo Anexo V).

### 10.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo VII).

**OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta ou irregularidade de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

**11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do ITEM.**

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.**

11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4 Encerrada a etapa de lances de cada um dos **Itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.6.5. Após o encerramento dos lances do **Item nº 01**, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.6.5.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.5.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.6.5.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.6.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

solicitada a planilha de custos. Após solicitar a planilha de custos, a sessão pública será suspensa, sendo que a mesma terá continuidade mediante aviso a ser encaminhado aos participantes através do e-mail apresentado no envelope de proposta, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e publicado no diário oficial do município.

11.12. Após a fase de lances e análise da documentação de habilitação o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor para que apresente nova proposta de preços adequada ao lance vencedor e a planilha de custos por item adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.12.1. Caso a proponente não apresente a proposta de preços e planilha de custos adequada no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada.

11.13. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

11.14. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.14.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.15. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.15.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.15.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.16. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.16.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.16.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.17. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.17.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

## XII - DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no item 12.2., será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

### XIV - DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
- 14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida.
- 14.1.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3. O prazo de que trata o item 14.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.
- 14.5. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos do produto contratado.
- 14.6. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.
- 14.7. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.
- 14.8. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.
- 14.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto A Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, Assistência Social, Saúde e Educação, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 14.10. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.12. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.13. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.14. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

14.15. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

### **XV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. As condições quanto a garantia de execução do contrato está detalhada no item nº 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **XVI – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS QUANTITATIVOS, DOS UNIFORMES E DO SALÁRIO BASE**

16.1. A descrição dos serviços, dos quantitativos, dos uniformes e do salário base estão detalhadas nos itens nº 03, 07 a 15, 18 e 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **XVII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **XIX – DO INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. Do início e condições de execução dos serviços estão detalhados no item 20 do Termo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XX – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 22 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXI - DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias especificadas conforme segue:

22.1.1. (Item 01) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços esportivos (Quadra de Esportes Olívio Serafin Spanholi no Bairro São Cristóvão):

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2225	3.3.90.39.78.99

22.1.2. (Item 05 / Item 06 / Item 07 / Item 08) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos: trevos e canteiros da Avenida Orlando Ferri, diversas praças, cemitérios municipais e canteiros centrais da Avenida Generoso Marques:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	422	2211	3.3.90.39.82.02



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.1.3. (Item 02) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos das escolas municipais urbanas e rurais:

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO</b> <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.01 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	3877	3.3.90.39.78.01

22.1.4. (Item 04) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos das unidades de saúde urbanas e rurais:

<b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b> <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.02 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa 06.001.10.301.0019.2.027	614	3878	3.3.90.39.78.02

22.1.5. (Item 03) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos da área de assistência social:

<b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.03 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/01	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	526	3879	3.3.90.39.78.02

### XXIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### XXIV – DA REPACTUAÇÃO

24.1. As condições quanto a repactuação do contrato está detalhada no item 25 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXV - DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### XXVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

27.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

27.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 27.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

27.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

27.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

27.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

27.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

27.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### XXVIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

28.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

28.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

29.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

29.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

29.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

29.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

29.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**29.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

29.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução e entrega do produto/execução dos serviços, objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

29.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 29.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços.
- 29.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 29.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 29.13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 29.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 29.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 29.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.17. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 29.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
  - II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
  - III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.
- 29.19. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de referência.
  - Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
  - Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.
  - Anexo IV – Modelo de procuração.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo V – Modelo de declaração de conhecimento dos locais

Anexo VI – Modelo de atestado de visita

Anexo VII - Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VIII – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo IX- Minuta do contrato.

Anexo X – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

Anexo XI – Modelo de planilhas de custos.

**29.20. As planilhas de custos constantes dos anexos ao edital são sugestão. Fica sob inteira responsabilidade da empresa detalhar todos os itens necessários para a perfeita execução dos serviços.**

**29.20.1. Com base no Acórdão 1.811/2014 e 2.546/2015 do Tribunal de Contas da União, caso a empresa ofertante da melhor proposta preencher a planilha de custo com erros materiais ou omissos, a mesma poderá corrigir a planilha, desde que não seja alterado o valor global proposto.**

29.21. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

29.22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Juliano Ribeiro  
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de limpeza e conservação de diversos espaços públicos do Município, para atender a demanda das secretarias de: Obras Viação e Urbanismo, Assistência Social, Saúde e Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 315/2022 - (ANEXA AO PROCESSO)

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	12,00	MÊS	22550	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO OLIVIO SERAFIM SPANHOLI	10.165,40	121.984,80

*\*Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	2	12,00	MÊS	22551	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (URBANAS E RURAIS)	4.844,13	58.129,56

*\*Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	3	12,00	MÊS	22552	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.512,61	54.151,32

*\*Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	4	12,00	MÊS	22553	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (UNIDADES URBANAS E RURAIS)	4.586,28	55.035,36

*\*Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	5	12,00	MÊS	22554	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO E CANTEIRO DA AVENIDA ORLANDO FERRI	4.545,62	54.547,44



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*\*Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*

### COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	6	12,00	MÊS	22555	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS DIVERSOS (PRAÇA DO BAIRRO LÍDER, PRAÇA DOS BAIRROS PRIMAVERA I E PRIMAVERA II, PRAÇA SOROCABA, CAMPO DE AREIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO IMARIBO E CAMPO DE AREIA DO BAIRRO IMARIBO	4.755,13	57.061,56

*\*Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*

### COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	7	12,00	MÊS	22556	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	4.501,86	54.022,32

*\*Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	8	12,00	MÊS	22557	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES (INCLUINDO AS PRAÇAS GETULIO VARGAS E PIONEIROS) E ROTATÓRIAS DA ÁREA URBANA	4.696,79	56.361,48

*\*Deverão ser observadas todas as especificações contendo a descrição dos serviços, dos materiais, dos uniformes, das obrigações, dos deveres e demais para o referido item, os quais fazem parte deste termo e edital.*

**VALOR TOTAL MÁXIMO PARA OS 08 ITENS É DE R\$ 511.293,84 (quinhentos e onze mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**

**2. Da Justificativa:**

2.1. Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades frequentes de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias e espaços públicos, que possam vir a dificultar a utilização, bem como prejudicar o trânsito de veículos e pedestres, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana em logradouros e locais públicos são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público.

2.2. Considerando a necessidade de se manter os locais limpos e preservados visando a qualidade e excelência para uso dos munícipes, apresentamos os serviços necessários com o objetivo de atender e sanar as demandas em questão.

**3. Descrição dos serviços, quantitativo e unidades:**

3.1. Os serviços a serem executados nas quantidades e locais são os constantes nos itens, da planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO OLIVIO SERAFIM SPANHOLI	12 MESES
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (URBANAS E RURAIS)	12 MESES
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	12 MESES



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

	ASSISTENCIA SOCIAL	
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (UNIDADES URBANAS E RURAIS)	12 MESES
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO E CANTEIRO DA AVENIDA ORLANDO FERRI	12 MESES
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS DIVERSOS (PRAÇA DO BAIRRO LÍDER, PRAÇA DOS BAIRROS PRIMAVERA I E PRIMAVERA II, PRAÇA SOROCABA, CAMPO DE AREIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO IMARIBO E CAMPO DE AREIA DO BAIRRO IMARIBO)	12 MESES
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	12 MESES
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES (INCLUINDO PRAÇA GETULIO VARGAS E PIONEIROS) E ROTATÓRIAS	12 MESES

#### 4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 511.293,84 (quinhentos e onze mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. Os custos estimados para a realização dos serviços foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 Número de Registro no MTE: PR000321/2022.

4.3. Para a formação do custo dos materiais, equipamentos, ferramentas e dos respectivos valores de percentuais estimados de CITL (Custos indiretos, lucro e tributos) do levantamento elaborado pelo município, os valores foram obtidos através de:

4.3.1. Materiais, Equipamentos e Ferramentas: Apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em preços de internet, para os respectivos materiais ou equipamentos.

4.3.2. Os demais percentuais estimados foram baseados no manual de preenchimento do modelo de Planilha de custos e formação de preços do STJ, aprovada pela Portaria STJ/GDG nº 410/2020, na IN 07/2018 e IN 05/2017.

4.4. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: **Pregão**

5.2. Tipo de licitação: **Menor Preço**

5.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém Itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e Item para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. Para os Itens 02 a 08, será destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.3. Item 01, para o referido Item, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.4. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

### 7. Dos Serviços de limpeza e conservação dos espaços Públicos:

#### ITEM 01

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO OLIVIO SERAFIM SPANHOLI

### 8. Local, Prazos e Critérios de Aceitação do Objeto do ITEM 01:

8.1. **Local e os principais serviços a serem realizados são:** Limpeza interna e externa da quadra de esportes, banheiros, vestiários, rampas, arquibancadas, calçadas, cortes de grama e jardinagem das entradas e entornos do Ginásio de Esportes São Cristóvão, além do controle de horários da quadra.

8.2. Efetuar com pontualidade conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade e frequência estabelecidos pelo Contratante.

8.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

### 8.4. Processo Jardinagem/limpeza ginásio:

8.4.1. Realizar o combate a formigas de forma intensiva e permanente com fornecimento dos produtos necessários ao combate.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.4.2. Realizar a colocação de terra, irrigação, adubação, plantio e replantio de grama, flores e arbustos quando necessário.
- 8.4.3. Realização irrigação diária em períodos de calor intenso, das floreiras e canteiros.
- 8.4.4. Realizar a poda dos arbustos, limpeza e retirada de ervas daninhas e realizar a capina e corte da grama quinzenalmente.
- 8.4.5. Retirada de lixo orgânico e reciclável deixados nos locais a serem executados os serviços e destinação final dos mesmos de forma ambientalmente correta.
- 8.4.6. Controle de horários (manhã, tarde e noite) para utilização das quadras.
- 8.4.7. Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

### 8.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente QUADRA DE ESPORTES:

#### 8.5.1. Três vezes por semana:

- 8.5.1.1. Piso da quadra: limpeza de piso da quadra de jogo, bem como o produto apropriado para o piso da quadra,
- 8.5.1.2. Arquibancada: Varrer, passar pano, recolher lixo;
- 8.5.1.3. Banheiros e vestiários:
  - 8.5.1.3.1. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, dos banheiros e vestiários;
  - 8.5.1.3.2. Lavar todos os banheiros e vestiários com produtos especializados para higienização e limpar os espelhos com pano umedecido em álcool e limpa vidros;
  - 8.5.1.3.3. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
  - 8.5.1.3.4. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
  - 8.5.1.3.5. Limpar cestos de papéis usado;

#### 8.5.2. Limpar uma vez por mês:

- 8.5.2.1. Arquibancada e rampa de acesso a quadra: Lavar com lavadora de alta pressão.

#### 8.5.3. Limpar uma vez por ano:

- 8.5.3.1. Remoção de cera e manchas da quadra de jogo, com impermeabilização total com produtos específicos (cera acrílica auto-brilho, filme com brilho molhado, disco para maquina 440 preto, disco para maquina 440 verde, disco para maquina 510 branco, fibra verde para suporte, detergente removedor, base seladora) para esse tipo de serviço.

### 8.6. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente ÁREA DE ACESSO E CALÇADAS:

- 8.7.1. Diariamente:** Canteiros, calçadas, bocas de lobo e gramado: Varrer, juntar o lixo e colocar em sacos e destina-los a coleta.
- 8.7.2. Uma vez por mês:** Calçadas: Lavar com lavadora de alta pressão.

### 8.8. Controle de horários da quadra do Ginásio de Esportes Olívio Serafim Spanholi:

- 8.8.1. Controle dos horários de jogos das mais variadas modalidades, sendo que deverá abrir e fechar os portões e portas da quadra, de acordo com o calendário de atividades



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

esportivas do Ginásio de Esportes, durante a semana (segunda-feira a sexta-feira). Sábados, domingos e feriados somente quando solicitado pelo Departamento de Desporto. Sendo que as atividades têm início às 08h00min e finalizam às 22h00min, com intervalo entre 12h00min e 13h00min para o almoço, onde o Ginásio permanecerá fechado.

8.8.2. Serviços de limpeza para eventos como: Seminários, Olimpíada Rural, Jogos Municipais Interbairros, Campeonatos Municipais, Jogos Oficiais como: JAPS, JOJUPS, Jogos Escolares e festividades do município entre outros que venham ocorrer nas dependências do **Ginásio de Esportes Olívio Serafim Spanholi**, interna ou externamente;

8.8.3. Quando ocorrerem eventos que não sejam organizados pelo município os organizadores do evento ficam responsáveis para entregar o espaço utilizado em perfeitas condições de uso e limpo.

8.8.4. Verificação após cada evento, do mobiliário (cadeiras, mesas e outros), separando o que estiver danificado e informando ao Departamento do Desporto para realização de reparos e consertos que fizerem necessários (a reforma e consertos serão por conta do Contratante).

**8.9. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza interna e externa Ginásio de Esportes Olívio Serafim Spanholi, área de acessos e calçadas localizados no Bairro São Cristóvão.**

### 8.9.1. Ferramentas/equipamentos:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Lavadora de alta pressão;
- d) Lavadora de piso profissional;
- e) Pá para lixo;
- f) Podador de cerca viva;
- g) Roçadeira costal;
- h) Soprador/aspirador de folhas;
- i) Tesourão de poda;
- j) Vassoura para jardinagem

### 8.9.2. Itens para limpeza/manutenção:

- a) Água Sanitária;
- b) Balde plástico 20 litros;
- c) Desinfetante líquido para banheiro;
- d) Detergente próprio para limpeza de pisos tratados da quadra;
- e) Iscas para formigas;
- f) Luva para limpeza;
- g) Mangueira para jardim;
- h) Pá para coletar lixo;
- i) Pano de limpeza pesada;
- j) Papel Higiênico folha simples;
- k) Papel Toalha



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- l) Rodo com espuma;
- m) Rodo de borracha;
- n) Sabonete líquido;
- o) Saco para lixo 50 lts e 100 lts (100 und);
- p) Vassoura reta tipo esfregão;
- q) Vassoura cerdas de nylon.

### 8.9.3. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de segurança;
- e) Óculos de proteção.

### 8.9.4. Material impermeabilização de quadras:

- a) Emulsão acrílica;
- b) Base seladora;
- c) Desencrostante, detergente removedor;
- d) Fibras abrasivas;
- e) Disco para máquina (enceradeira) branco, preto e verde.

### 8.9.5. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

**A empresa contratada em hipótese alguma poderá alugar as dependências da quadra esportiva, bem como cobrar e/ou receber valores dos usuários. Os horários utilizados pelos usuários deverão ser agendados no Departamento de Esporte de Coronel Vivida, e depois de agendado apresentar COMPROVANTE ao responsável pela quadra (empresa vencedora) para poder usar a mesma. Sem ônus algum aos usuários.**

## ITEM 02

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (URBANAS E RURAIS)

## 9. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 02:

### 9.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA	RUA PRIMO ZENI Nº 735
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA	RUA CÂNDIDO INÁCIO DE LIMA, 140 BAIRRO PRIMAVERA
CENTRO MUN ED INFANTIL ARCO IRIS	RUA CLEVELANDIA S/N BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA	RUA DR FRANCISCO BELTRÃO, Nº 866 BAIRRO SÃO JOÃO



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTANTIL DONA EMMA	RUA PROJETADA Nº 01 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO
ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO	RUA PROLONGAMENTO DA PRIMO ZENI, BAIRRO SCHIAVINI
ESCOLA MUNICIPAL DR ULISSES GUIMARÃES	RUA DORNEVIL DANGUI BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ
ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATTO	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 400 INDUSTRIAL I
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ	RUA PRINCIPAL ABUNDANCIA
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STEDILE	RUA IGUAÇÚ, 326 CENTRO
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA LÚCIA	LINHA SANTA LÚCIA ZONA RURAL
ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO	RUA PROJETADA IV
ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	RUA PRIMO ZENI 851 BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
ESCOLA RURAL MUNICIPAL VISTA ALEGRE	RUA FREDERICO BERGER SN - VISTA ALEGRE
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY	RUA JOÃO PAULO S/N BAIRRO MADALOSSO
BIBLIOTECA CIDADÃ - CULTURA	RUA IGUAÇU S/N
CENTRO CULTURAL E AGROSHOPING (114/2019) EVANDRO ATÉ 2024	RUA DR. CLAUDINO DOS SANTOS / MAJOR EST. R. NASCIMENTO - CENTRO

9.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

9.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

#### 9.4. Processo jardinagem/limpeza:

9.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

9.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

9.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) quando existentes;

9.4.4. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em árvores nos espaços em referência, sempre que necessário;

9.4.5. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

9.4.6. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

9.4.7. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

9.4.8. Realizar limpeza dos espaços externos das escolas: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.4.9. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

9.4.10. Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.

### 9.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

9.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação semanalmente.

**9.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação do espaço externo das Escolas Municipais (urbanas e rurais), corte de grama e demais:**

#### 9.6.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira costal;
- f) Soprador/aspirador de folhas;
- g) Tesourão de poda;
- h) Vassoura para jardinagem

#### 9.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

#### 9.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

### ITEM 03

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

### 10. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 03:

#### 10.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
CASA LAR	RUA ORESTES GALVÃO S/N – SÃO CRISTÓVÃO
CREAS/GESTÃO	RUA PRIMO ZENI S/N – PRIMAVERA II
CRAS	RUA CANDIDO INACIO DE LIMA S/N – PRIMAVERA II
CONSELHO TUTELAR	RUA CLEVELANDIA S/N – SÃO LUIS
ESPAÇO DESENVOLVER	RUA JOSE FOPPA S/N – INDUSTRIAL



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESPAÇO CONVIVENCIA DO IDOSO

RUA SANTA CATARINA S/N – SÃO LUIS

10.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

10.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

### 10.4. Processo limpeza/manutenção:

10.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

10.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

10.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) quando existente;

10.4.4. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em árvores nos espaços em referência, sempre que necessário;

10.4.5. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

10.4.6. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

10.4.7. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

10.4.8. Realizar limpeza dos espaços referidos: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.

10.4.9. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

10.4.10. **Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

### 10.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

10.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação semanalmente.

**10.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação dos espaços públicos da Secretaria de Assistência Social.**

#### 10.6.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira costal;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- f) Soprador/aspirador de folhas;
- g) Tesourão de poda;
- h) Vassoura para jardinagem

### 10.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

### 10.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

## ITEM 04

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (UNIDADES URBANAS E RURAIS)

## 11. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 04:

### 11.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CEO E ACADEMIA DE SAÚDE	RUA PRIMO ZENI, S/N, SÃO JOSÉ OPERÁRIO
POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ E TERRENO DA UBS ANTIGA DO JARDIM MARIA DA LUZ	RUA JAIME CANET JUNIOR, 12, JARDIM MARIA DA LUZ
POSTO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	RUA TRANQUILO DE CARLI, S/N, SÃO CRISTÓVÃO
POSTO DE SAÚDE BNH	RUA JOSE FOPPA, 233, INDUSTRIAL
FARMÁCIA BAIXADA E SAMU - ANTIGA ESCOLA SETE DE SETEMBRO	RUA PRIMO ZENI, 50, SCHIAVINI
POSTO DE SAÚDE CENTRAL – GRAMA ENTRE PAVERS E LATERAL DO POSTO E UPA	RUA ROMÁRIO MARTINS, 154, CENTRO
POSTO DE SAÚDE MADALOZZO	RUA 7 DE SETEMBRO, 132, CENTRO
POSTO DE SAÚDE CAÇADOR	COMUNIDADE CAÇADOR, S/N
POSTO DE SAÚDE VISTA ALEGRE	RUA BAHIA, S/N, DISTRITO DE VISTA ALEGRE
POSTO DE SAÚDE ABUNDÂNCIA	COMUNIDADE ABUNDANCIA, S/N
POSTO DE SAÚDE SANTA LÚCIA	COMUNIDADE SANTA LÚCIA, S/N
POSTO DE SAÚDE RESERVA INDÍGENA	BR 373, KM19, S/N
POSTO DE SAÚDE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA	SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA, S/N
POSTO DE SAÚDE JACUTINGA	JACUTINGA, S/N
POSTO DE SAÚDE LINHA LEITE	LINHA LEITE, S/N
POSTO DE SAÚDE PASSO BONITO	PASSO BONITO, S/N



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

11.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

### **11.4. Processo limpeza/manutenção:**

11.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

11.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

11.4.3. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em todas as árvores, sempre que necessário;

11.4.4. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

11.4.5. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

11.4.6. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

11.4.7. Realizar limpeza dos canteiros: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.

11.4.8. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

11.4.9. **Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

### **11.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:**

11.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação semanalmente.

**11.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação dos espaços externos das Unidades de Saúde.**

#### **11.6.1. Ferramentas:**

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira costal;
- f) Soprador/aspirador de folhas;
- g) Tesourão de poda;
- h) Vassoura para jardinagem



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 11.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

### 11.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

### ITEM 05

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO E CANTEIRO DA AVENIDA ORLANDO FERRI

### 12. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 05:

#### 12.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
TREVO LINHA PADRE	BR 373 KM 94 / FINAL DA RUA LIBERDADE
TREVO DE ACESSO HONÓRIO SERPA	BR 373 SÁIDA PARA HONÓRIO SERPA – FLOR DA SERRA
TREVO COAMO	BR 373 KM 96 FLOR DA SERRA
TREVO ROMÁRIO MARTINS	BR 373 / AVENIDA GENEROSO MARQUES - SÃO CRISTÓVÃO
TREVO SÃO CRISTOVÃO	BR 373 / AVENIDA GENEROSO MARQUES - SÃO CRISTÓVÃO
MARGINAL SÃO CRISTOVÃO	AVENIDA ORLANDO FERRI - SÃO CRISTÓVÃO

12.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

12.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

#### 12.4. Processo limpeza/manutenção:

12.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

12.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

12.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) nos trevos e marginal São Cristóvão;

12.4.4. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em todas as árvores dos canteiros e trechos em referência, sempre que necessário;

12.4.5. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

12.4.6. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.4.7. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

12.4.8. Realizar limpeza dos canteiros: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.

12.4.9. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

12.4.10. **Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

### 12.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

12.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação semanalmente.

**12.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação dos trevos e marginal.**

#### 12.6.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira costal;
- f) Soprador/aspirador de folhas;
- g) Tesourão de poda;
- h) Vassoura para jardinagem

#### 12.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

#### 12.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

### ITEM 06

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS DIVERSOS (PRAÇA DO BAIRRO LÍDER, PRAÇA DOS BAIROS PRIMAVERA I E PRIMAVERA II, PRAÇA SOROCABA, CAMPO DE AREIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO IMARIBO E CAMPO DE AREIA DO BAIRRO IMARIBO**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 13. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 06:

#### 13.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	-ENDEREÇO
PRAÇA DO BAIRRO LÍDER	RUA DAS AMÉRICAS S/N - LÍDER
PRAÇA SOROCABA	RUA JACÓ FLECK S/N - FLECK
PRAÇA PRIMAVERA II	RUA DAS HORTÊNCIAS S/N - PRIMAVERA II
PRAÇAS PRIMAVERA I	RUA LEOPOLDO SCHIAVINI S/N - PRIMAVERA I
ÁREA EXTERNA CAMPO DE AREIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO	RUA PRIMO ZENI S/N – SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CENTRO COMUNITÁRIO E CAMPO - BAIRRO IMARIBO	RUA FIORAVANTE MASSARO S/N – IMARIBO

13.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

13.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

#### 13.4. Processo limpeza/manutenção:

13.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

13.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

13.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) no espaço de referência;

13.4.4. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em todas as árvores dos canteiros e trechos em referência, sempre que necessário;

13.4.5. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

13.4.6. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

13.4.7. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

13.4.8. Realizar limpeza dos canteiros: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc. corte de grama,

13.4.9. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, resíduos provenientes do corte de grama, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

13.4.10. **Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

13.4.11. Limpeza da área interna dos Parquinhos nas Praças;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 13.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

13.5.1. **Semanalmente:** Canteiros, calçadas, bocas de lobo e gramado: Varrer, juntar o lixo e colocar em sacos e destina-los a coleta;

13.5.2. **Uma vez por mês:** Lavar com lavadora de alta pressão as calçadas e realizar corte de grama com rastelagem e retirada dos resíduos.

### 13.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação das Praças relacionadas.

#### 13.6.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para coletar lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira profissional;
- f) Serrote de poda;
- g) Soprador de ar para remoção de folhas e poeira;
- h) Vassoura para jardinagem;

#### 13.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

#### 13.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

### ITEM 07

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

### 14. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 07:

#### 14.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
CEMITERIO VALE DA PAZ	RUA VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA S/N - SÃO JOSÉ
CEMITERIO VICENTE PALLOTTI	RUA CÂNDICO IGNÁCIO DE LIMA S/N - SCHIAVINI

14.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

14.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 14.4. Processo limpeza/manutenção:

- 14.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);
- 14.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);
- 14.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros);
- 14.4.4. Poda de condução e limpeza de parasitas;
- 14.4.5. Varrição e Limpeza de toda área interna e externa, diariamente, contemplando canteiros, grama, calçadas de acesso ao local e entorno, entre os túmulos, com recolhimentos dos materiais vegetais e dos resíduos sólidos (lixo), com destinação final dos mesmos de forma ambientalmente correta, diariamente;
- 14.4.6. Poda das heras nos muros externos, uma vez por mês, com destinação final dos resíduos gerados de forma ambientalmente correta;
- 14.4.7. Poda das árvores sempre que solicitado pelo gestor do contrato, com destinação final dos resíduos gerados de forma ambientalmente correta;
- 14.4.8. Pintura dos meios-fios internos e de acesso (material será fornecido pelo Contratante);
- 14.4.9. A Contratada fica proibida de autorizar a realização de reformas, manutenções restaurações, melhorias, construções de novas capelas e/ou túmulos sem autorização da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida-PR;
- 14.4.10. A Contratada fica responsável em avisar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida-PR, quando do acesso de pessoas não autorizadas que venham realizar alguma das atividades citadas nos itens 14.3.14;
- 14.4.11. A Contratada fica proibida de realizar queimada dos materiais recolhidos, sejam eles de quaisquer tipos de resíduos sólidos, sendo ainda responsabilidade da CONTRATADA a disposição ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados oriundos da prestação de serviço;
- 14.4.12. A Contratada é responsável em comunicar Central de óbitos caso tenha túmulos danificado, e/ou pessoas que queiram fazer remoções de restos mortais sem autorização do município;
- 14.4.13. A Contratada é responsável pela conservação e manutenção predial da Capela no Cemitério São Vicente Pallotti e Vale da Paz;
- 14.4.14. Realizar limpeza: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) entorno dos túmulos, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.
- 14.4.15. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.
- 14.4.16. **Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

### 14.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

- 14.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação diariamente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**14.6. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação dos cemitérios Vale da Paz e Vicente Pallotti.**

### 14.6.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para coletar lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Rastelo para grama;
- f) Roçadeira profissional;
- g) Soprador de ar para remoção de folhas e poeira;
- h) Vassoura para jardinagem;

### 14.6.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

### 14.6.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

## ITEM 08

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES (INCLUINDO PRAÇA GETULIO VARGAS E PIONEIROS) E ROTATÓRIAS**

## 15. Do Local, dos Prazos de Execução e das Condições do ITEM 08:

### 15.1. Local e os principais serviços a serem realizados são:

LOCAL	ENDEREÇO
PRAÇA DOS PIONEIROS	AVENIDA GENEROSO MARQUES S/N - SCHIAVINI
PRAÇA GETULIO VARGAS	AVENIDA GENEROS MARQUES S/N – CENTRO
CANTEIRO CENTRAL DE TODA AVENIDA GENEROSO MARQUES	AVENIDA GENEROSO MARQUES
ROTATÓRIA EM FRENTE A INVIOLÁVEL	AVENIDA GENEROSO MARQUES S/N - CENTRO
ROTATÓRIA EM FRENTE AO COMETA	AVENIDA GENEROSO MARQUES S/N - CENTRO
ROTATÓRIA E CHAFARIZ EM FRENTE A CASA PAULISTA	AVENIDA GENEROSO MARQUES S/N - CENTRO
ROTATÓRIA EM FRENTE AO POSTO DELTA	RUA ROMÁRIO MARTINS S/N - FRIZON
ROTATÓRIA DAS RUAS DUQUE DE CAXIAS E CEL PEDRO PACHECO	RUA DUQUE DE CAXIAS S/N - CENTRO
ROTATÓRIA DAS RUAS PEDRO POLESE E LAGO DAS PEDRAS	RUA LAGO DAS PEDRAS S/N - NOSSA SENHORA APARECIDA
ROTATÓRIA DA RUA PEDRO POLESE PRÓXIMO AO	RUA PEDRO POLESE S/N - NOSSA SENHORA



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLUBE	APARECIDA
ROTATÓRIA DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIN	RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIN S/N
ROTATÓRIA DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA JOSÉ FOPPA	RUA JOSÉ FOPPA S/N

15.2. Efetuar com pontualidade e conforme o cronograma de execução da limpeza e manutenção, na periodicidade frequência estabelecidos pelo Contratante.

15.3. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação dos ambientes pertinentes a este Item.

### 15.4. Processo limpeza/manutenção:

15.4.1. Realizar Plantio e replantio de flores, arbustos, árvores e grama sempre que necessário (fornecido pelo contratante);

15.4.2. Realizar colocação de terra e adubo, quando necessário (fornecido pelo contratante);

15.4.3. Poda das bordaduras (pingo de ouro, grama preta, lantana e outros) nos canteiros centrais das ruas, avenidas e tubos;

15.4.4. Poda de condução, limpeza de parasitas e manutenção das estacas em todas as árvores dos canteiros e trechos em referência, sempre que necessário;

15.4.5. Irrigação sempre que necessário, mesmo que diariamente devido ao calor intenso (pessoas p/ execução dos serviços);

15.4.6. Agendar e acompanhar com irrigação diferenciada mudas que foram replantadas até vingarem;

15.4.7. Colocação e recolocação de elementos decorativos nos espaços em referência (pedras, pedrisco, pedra brita, limitadores, fornecido pelo contratante), quando solicitado;

15.4.8. Limpeza e manutenção do chafariz da Avenida Generoso Marques, incluindo: troca de água, aplicação dos produtos próprios (fornecidos pelo Contratante), verificação do nível e PH da água, lavagem dos azulejos, corte, adubação, limpeza e irrigação da grama entorno;

15.4.9. Realizar limpeza dos canteiros: retirada de capim, ervas daninhas, com capina manual (sem uso de veneno) ao redor de árvores, arbustos, canteiros, meio fios, etc., e corte da grama.

15.4.10. Realizar a limpeza/rastelagem dos canteiros e retirada de resíduos verdes, detritos, retirada de folhas, galhos, lixo orgânico e reciclável, com destinação em local adequado de forma ambientalmente correta.

15.4.11. **Fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos serão de total responsabilidade da empresa contratada.**

### 15.5. Periodicidade da prestação dos serviços por espaço e ambiente:

15.5.1. Deve ser realizada a limpeza e conservação diariamente.

**15.5. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos materiais/produtos necessários para limpeza e conservação dos canteiros centrais Av. Generoso Marques e rotatórias.**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 15.5.1. Ferramentas:

- a) Carrinho de mão;
- b) Enxada em ferro;
- c) Pá para coletar lixo;
- d) Podador de cerca viva;
- e) Roçadeira profissional;
- f) Soprador de ar para remoção de folhas e poeira;
- g) Tesourão de poda;
- h) Vassoura para jardinagem;

### 15.5.2. Uniforme EPI's:

- a) Botina;
- b) Calça em brim pesado;
- c) Camiseta;
- d) Luvas de proteção;
- e) Óculos de proteção.

### 15.5.3. Combustível:

- a) gasolina comum;
- b) óleo dois tempos.

## 16. Das Obrigações do Contratante:

16.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Contrato e Edital.

16.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

16.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

16.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

16.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

16.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.8. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

16.9. ***Somente serão fornecidos os materiais onde estiver (fornecido pelo contratante).***

## 17. Das Obrigações gerais da Contratada:

17.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.2. É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

17.3. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

17.4. A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

17.5. Na hipótese de execução de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o município.

17.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de EPI'S e uniformes de seus empregados, ficando sob sua responsabilidade a cobrança do uso dos mesmos.

17.6.1. Fornecer uniformes completos para cada profissional, conforme a categoria e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo ser substituído a qualquer momento, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação do CONTRATANTE.

17.6.2. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos ao seu empregado.

17.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

17.8. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

17.9. A empresa Contratada terá a responsabilidade de manter todos os locais internos (quando for o caso) bem como os externos sempre em excelentes condições para seu uso.

17.10. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

17.11. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

17.12. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

nos departamentos do CONTRATANTE.

17.12.1. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços.

17.12.2. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

17.13. Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

17.13.1. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

17.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

17.15. Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

17.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

17.17. Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização.

17.18. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

17.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

17.20. O pagamento do salário ao(s) empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

17.21. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

17.22. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

17.23. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **18. Dos uniformes:**

18.1. Os uniformes deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos funcionários de acordo com cada secretaria, sendo necessário fornecer a todos, com o nome da empresa e com a inscrição “a serviço da prefeitura municipal de Coronel Vivida”.

18.2. Os uniformes deverão estar sempre em boas condições de aparência, devendo a Contratada substituir os uniformes sempre que os mesmos estiverem rasgados, manchados ou desbotados, sem repassar os custos para empregado.

### **19. Do salário base:**

19.1. Para formulação da proposta de preço e posterior contratação dos funcionários, a contratada deverá utilizar como salário base, o estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho, com abrangência territorial Regional, conforme tabela em anexo. Deverá a contratada seguir a tabela em sua integralidade.

19.3. Considerar para fins de proposta de preço todos os encargos, tributos, vale alimentação, vale transporte, EPI's, salário família, e demais despesas, benefícios, prêmios e bonificações previstos nas Convenções Coletivas dos sindicatos de cada categoria.

### **20. Do Início e Condições de Execução Dos Serviços:**

20.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal do Contratante, devendo ser iniciados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após assinatura do contrato.

20.2. Os serviços deverão ser executados por pessoal treinado e com habilidades, utilizando-se de equipamento, máquinas e ferramentas, pertinentes e apropriados aos serviços. Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular, deverá ser devidamente refeito ou adequado pela Contratada. Quando o serviço executado for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal e especificações do Termo de Referência, após solicitado não for refeito, acarretando num serviço ineficiente, poderá a Administração exigir o saneamento e imediata regularização da situação, no sentido de preservar o bom desenvolvimento dos serviços, sendo que, na hipótese de não atendimento das solicitações da Administração, poderão ser tomadas as medidas legais cabíveis, inclusive de rescisão contratual e aplicação de sanções nos termos da lei.

### **21. Qualificação técnica:**

21.1. Comprovação de aptidão da empresa em prestação de serviços devendo ser comprovado mediante apresentação de atestado(s) de capacidade fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços pertinentes com o objeto deste termo. No atestado deverá conter os elementos mínimos para identificação da empresa emissora e do responsável pela assinatura.

**21.2. Atestado de visita técnica, expedido pelo licitador ou Declaração formal de conhecimento dos locais assinado pelo representante legal. A visita deverá ser marcada nos Departamentos conforme os Itens:**

**Item 01 - Departamento Desporto do município, telefone (46) 3232-2038,**

**Item 02 - Secretaria de Educação do município, telefone (46) 3232-4690,**

**Item 03 - Secretaria Assistência Social do município, telefone (46) 3232-3650;**

**Item 04 - Secretaria de Saúde do município, telefone (46) 3232-1435;**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Itens 05 a 08 - Secretaria de Obras e Viação do município, telefone (46) 3232-3779;**  
**Cabe as empresas interessadas obter por sua responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.**

### **22. Da Subcontratação:**

22.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

22.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

22.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

### **23. Da Forma de Pagamento:**

23.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

23.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

23.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

23.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

23.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

23.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

### **24. Do Prazo de Vigência:**

24.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto A Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, Assistência Social, Saúde e Educação, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

24.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

24.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### 25. Da Repactuação:

25.1. Com base no Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

25.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

25.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

25.2.2. Preços sujeitos à variação de preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

25.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

25.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

25.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

25.6. Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

25.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

25.8. Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 26. Da Garantia de Execução:

26.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

26.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

26.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

26.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

26.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

26.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

26.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

26.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

26.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

26.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

26.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

26.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.

26.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

26.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

26.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

26.10 Será considerada extinta a garantia:

26.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

26.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.11 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

26.12. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

26.13. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

26.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

### **27. Da Dotação Orçamentária:**

27.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

### **28. Da Anticorrupção:**

28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **29. Gestor e Fiscal do Contrato:**

29.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

29.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

29.3. A Administração indica como gestora do Contrato, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

29.4. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Saúde.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.5. A Administração indica como gestora do Contrato a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

29.6. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

29.6.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

29.6.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

29.6.3. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

29.6.4. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação  
e Urbanismo  
Gestor

**Elizangela Veis Sponholz**  
Secretária de Educação,  
Cultura e Desporto  
Gestor

**Vanderlei de Farias**  
Secretaria de Saúde  
Fiscal

**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

**Reginaldo Muxfeldt**  
Secretaria de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Fiscal

**Adriane Deveras Silveira**  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto  
Fiscal

**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde  
Gestor

**Elenice Rodrigues do Prado**  
Secretaria de Assistência Social  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL (PODENDO SER A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL), (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (3) CASO SEJA PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao  
Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

Ao  
Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao  
Município de Coronel Vivida – PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 29, SUBITEM 29.18 DESTE EDITAL.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS  
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dos locais onde será executada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, sendo estes:

ITEM	SERVIÇOS
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO OLIVIO SERAFIM SPANHOLI
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (URBANAS E RURAIS)
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (UNIDADES URBANAS E RURAIS)
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS TREVOS DE ACESSO AO MUNICÍPIO E CANTEIRO DA AVENIDA ORLANDO FERRI
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS DIVERSOS (PRAÇA DO BAIRRO LÍDER, PRAÇA DOS BAIROS PRIMAVERA I E PRIMAVERA II, PRAÇA SOROCABA, CAMPO DE AREIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ, ÁREA EXTERNA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO IMARIBO E CAMPO DE AREIA DO BAIRRO IMARIBO
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES (INCLUINDO PRAÇA GETULIO VARGAS E PIONEIROS) E ROTATÓRIAS

*\*conforme relacionado no termo de referencia em anexo ao edital.*

Declara, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o termo de referência.

Declara, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais onde será executada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, sendo este:

ITEM	SERVIÇOS

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do Diretor do Departamento/Secretaria responsável)

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do responsável da proponente)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA DEVENDO CADA DEPARTAMENTO/SECRETÁRIA SER O RESPONSÁVEL PELA VISITA DO SEU REFERIDO ITEM, CONFORME SEGUE:**

**Item 01 - Departamento Desporto do município, telefone (46) 3232-2038,**

**Item 02 - Secretaria de Educação do município, telefone (46) 3232-4690,**

**Item 03 - Secretaria Assistência Social do município, telefone (46) 3232-3650;**

**Item 04 - Secretaria de Saúde do município, telefone (46) 3232-1435;**

**Itens 05 a 08 - Secretaria de Obras e Viação do município, telefone (46) 3232-3779**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

Ao  
Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022**  
**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**  
**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,**  
**CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO X**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 – DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **xxxxxx**, Estado do **xxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 56/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I.

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ ....., totalizando a quantia de R\$....., conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Parágrafo Segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, concernentes ao



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto A Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, Assistência Social, Saúde e Educação, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

Parágrafo Terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Quarto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo Sexto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As condições quanto a garantia de execução do contrato está detalhada no item nº 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS QUANTITATIVOS, DOS UNIFORMES E DO SALÁRIO BASE**

A descrição dos serviços, dos quantitativos, dos uniformes e do salário base estão detalhadas nos itens nº 03, 07 a 15, 18 e 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA OITAVA: DO INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Do início e condições de execução dos serviços estão detalhados no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 22 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias especificadas conforme segue:

Item 01) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços esportivos (Quadra de Esportes Olívio Serafin Spanholi no Bairro São Cristóvão):

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO								
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO								
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica								
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração								
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2225	3.3.90.39.78.99	

Item 05 / Item 06 / Item 07 / Item 08) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos: trevos e canteiros da Avenida Orlando Ferri, diversas praças, cemitérios municipais e canteiros centrais da Avenida Generoso Marques:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO								
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica								
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos								
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	422	2211	3.3.90.39.82.02	

Item 02) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos das escolas municipais urbanas e rurais:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.01 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	3877	3.3.90.39.78.01

Item 04) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos das unidades de saúde urbanas e rurais:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.02 – Limpeza e Conservação da Saúde Pública							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa 06.001.10.301.0019.2.027	614	3878	3.3.90.39.78.02

Item 03) A dotação abaixo é indicada para os serviços de limpeza e manutenção dos espaços públicos da área de assistência social:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.78.03 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/01	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	526	3879	3.3.90.39.78.02

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REPACTUAÇÃO**

As condições quanto a repactuação do contrato está detalhada no item 25 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a contratante ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem deste contrato, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no subitem anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
*(anexar o termo de referência)*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO X

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

#### **ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA**

#### 1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) - “download kit-proposta”

#### ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Reunião em Brasília trata sobre a liberação de R\$ 35 milhões para obras nas BR's 158 e 373



Empresa inicia instalação da iluminação baixa no Lago Municipal



Projeto vai abordar conscientização contra o trabalho infantil



Parceria facilita a emissão da escritura da casa própria em Coronel Vivida

#### SERVIÇOS PARA



Cidadãos **Empresas** Turismo Institucional

 Declaração Eletrô...	 AR Cidadão	 Download Kit Prop...
 Nota Fiscal Eletrôni...	 Empresa Fácil	 Certidão Negativa
 GEO Coronel / E-C...	 Protocolo Empres...	 Carnê IPTU / Alvará
 Alvará Web		

2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

**DICA 1:** Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

**DICA 2:** Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.



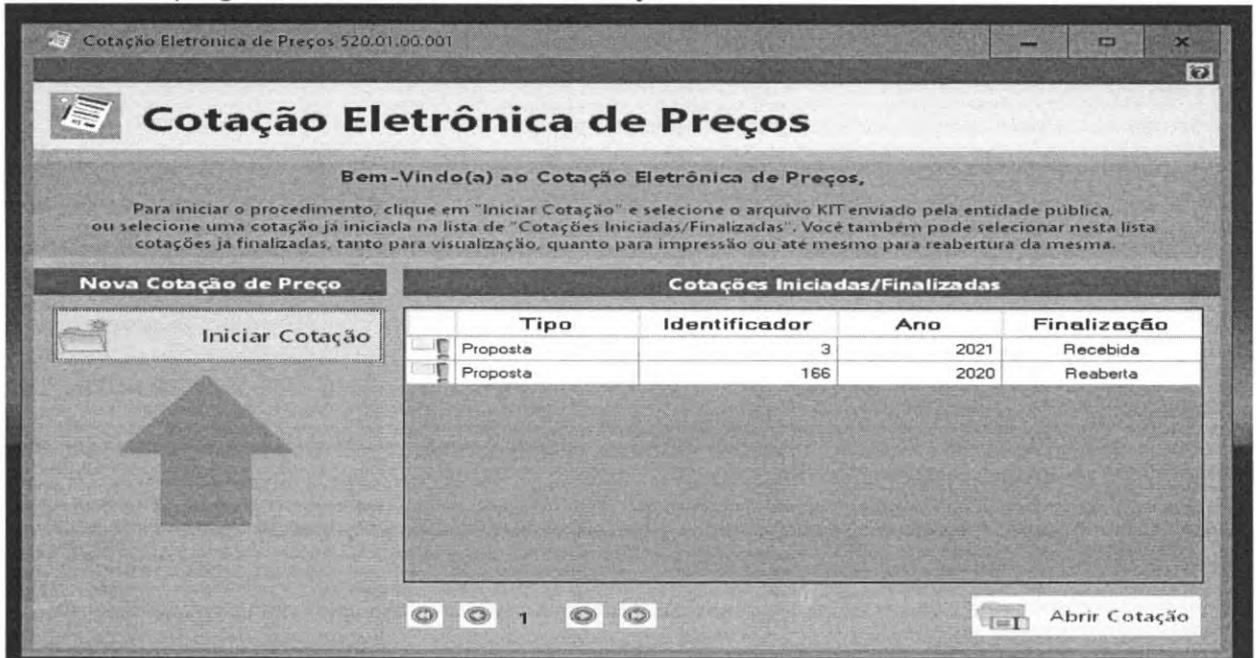
## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### COMO USAR O KIT PROPOSTA

1. Abrir o programa em seu computador:

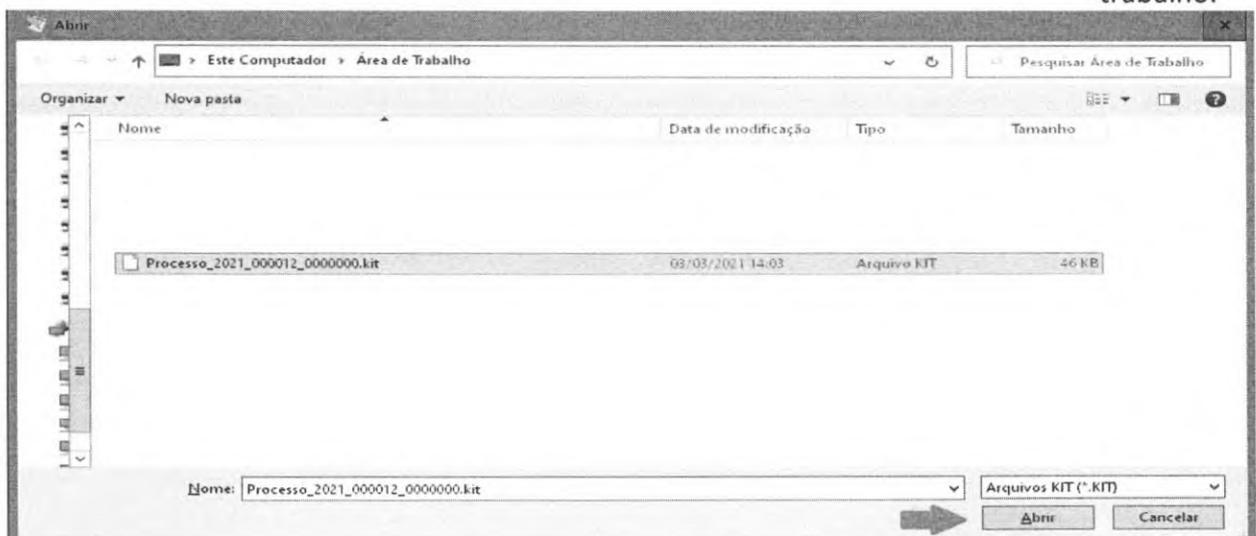


2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:



3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco \*), são eles:

- Valor unitário
- Prazo de execução
- Validade da proposta
- Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Botões: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastrar Representante Legal, Abrir outra Cotação

Botões: Salvar Proposta, Finalizar Proposta, Limpar Proposta, Filtrar Itens..., Imprimir...

Preencher Proposta

Casos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS APOS 13, 14	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS APOS	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO H	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS APOS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DES-MONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE L	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	300.0000	UH	300.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDA	150.0000	UH	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UH	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	30.0000	UH	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente

**ATENÇÃO:** caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na “vassoura” que se encontra no final da linha do item.

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Botões: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastrar Representante Legal, Abrir outra Cotação

Botões: Salvar Proposta, Finalizar Proposta, Limpar Proposta, Filtrar Itens..., Imprimir...

Preencher Proposta

Casos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS APOS 13, 14	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS APOS	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO H	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS APOS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DES-MONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE L	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	300.0000	UH	300.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDA	150.0000	UH	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UH	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	30.0000	UH	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

**Preencher Proposta**

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14	150.0000							
1	2	APLICACAO DE TIP TOP IP 5 PARA PNEUS AROS	50.0000							
1	3	CONSERVTO COM APLICACAO DE VULCANIZO II	30.0000							
1	4	CONSERVTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000							
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000							
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV	50.0000							
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE L	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UN	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150.0000	UN	150.0000					
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UN	80.0000					
1	11	SERVICO DE CALIBRAGEM DE VEICULOS MEDI	30.0000	UN	30.0000					

Form fields: Fornecedor: Não cadastrado; Prazo de Execução: 12 MESES; Validade da Proposta: 60 DIAS; Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta, 2. Cadastrar Representante Legal, 3. Finalizar Proposta

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

**Cadastrar Fornecedor**

Nome \* : \_\_\_\_\_

Tipo do Documento \* : CPF Número do Documento \* : 000.000.000-00

Endereço: \_\_\_\_\_

Estado \* : \_\_\_\_\_ Cidade \* : \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta, 2. Cadastrar Representante Legal, 3. Finalizar Proposta



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Botões: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastrar Representante Legal, Abrir outra Cotação

Botões: Salvar, Cancelar

**Cadastrar Representante Legal**

\* Campos Obrigatórios

Nome \* : \_\_\_\_\_

Tipo do Documento \* : CNPJ Número do Documento \* : \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Data da Impressão: 05/03/2021

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Botões: Salvar Proposta, Finalizar Proposta, Limpar Proposta, Filtrar Itens..., Imprimir...

**Preencher Proposta**

\* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Preço do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP HP 5 PARA PNEUS AROS	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONSERTO COM APLICACAO DE VULCANIZADO N	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONSERTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE P	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES	70.0000	UNI	70.0000					

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS

OS MODELOS DAS PLANILHAS ESTÃO DISPONÍVEIS EM ARQUIVO DO EXCEL NO SITE DO MUNICÍPIO, [www.coronelvvida.pr.gov.br](http://www.coronelvvida.pr.gov.br) NA OPÇÃO LICITAÇÕES, LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

  
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM Nº 01: AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS Nº 02, 03, 04,  
05, 06, 07 E 08: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A  
DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
SAÚDE E EDUCAÇÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega  
dos envelopes: até as 09:00h do dia 07 de julho de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia  
07 de julho de 2022. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 511.293,84. Prazo de vigência: 12 meses. O edital  
poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às  
17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel  
Vivida, 23 de junho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

## INSTITUCIONAL Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 13

Ano: 2022

Modalidade: Concorrência Pregão Tomada de Preços

### Pregão Presencial nº 56/2022

23/06/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO. Valor máximo total R\$ 511293,84. credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 07 de julho de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 07 de julho de 2022.



Anexos

↓ Aviso de licitação ↓ Arquivo para proposta ↓ Modelo de planilhas





Publicado por:  
Gracieli Santos de Quadros  
Código Identificador:73671616

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO Nº 7.947 NOMEIA APROVADO EM CONCURSO  
PUBLICO 001/2019

DECRETO Nº. 7.947, de 22 de junho de 2022.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados),

**DECRETA**

**Art. 1º.** Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **MARCELO BALZAN**, para exercer o cargo de **Professor Municipal**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

**Parágrafo Único.** Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Da - ERM Escola Rural Municipal Maria da Lucía, Comunidade de Abundancia, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

**Art. 2º.** A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

**Art. 3º.** A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas



Publicado por:  
Gracieli Santos de Quadros  
Código Identificador:0FED7333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM Nº 01: AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS Nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 07 de julho de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 07 de julho de 2022. **VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 511.293,84.** Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2022.

**JULIANO RIBEIRO,**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Iana Roberta Schmid  
Código Identificador:98658178

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº  
05/2022

OBJETO: Construção de Parque Infantil contendo: piso ecológico emborrachado, equipamentos para playground e postes metálicos para iluminação pública. Execução de serviços de: instalações preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, instalações elétricas e iluminação pública, pavimentação e instalação de equipamentos externos.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços da proponente habilitada: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Data: 27/06/2022 (segunda-feira) às 14:00hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.

Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2022.

**JULIANO RIBEIRO**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Iana Roberta Schmid  
Código Identificador:6214A23D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
09/2022

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022.

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras para a CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE, conforme planilhas, projetos e memoriais.

**Disponibilidade do edital: 24/06/2022 a 13/07/2022**

**Início da sessão de disputa de preços:** às 14:00min do dia 13/07/2022 -Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **Aquisição do edital:** Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município- link: [www.carlópolis.pr.gov.br](http://www.carlópolis.pr.gov.br) -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 - Ramais: 203 e 218 e através do email [licitacoes2@carlópolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes2@carlópolis.pr.gov.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: (34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br) / [financeiro@licitanet.com.br](mailto:financeiro@licitanet.com.br)  
Carlópolis, 23 de junho de 2022.  
Publique-se.Hiroshi KuboPrefeito Municipal

64820/2022

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022  
PROCESSO Nº 079/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTROS DE PREÇOS**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem Prestação de serviços de torno, soldas em geral, plaina, guilhotina, prensa hidráulica e fornecimento de ferros e mangueiras hidráulicas, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.**Disponibilidade do edital: 24/06/2022 a 11/07/2022**  
**Início da sessão de disputa de preços:** às 14:00min do dia 11/07/2022 -Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **Aquisição do edital:** Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município- link: [www.carlópolis.pr.gov.br](http://www.carlópolis.pr.gov.br) -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 - Ramais: 203 e 218 e através do email [licitacoes2@carlópolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes2@carlópolis.pr.gov.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: (34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br) / [financeiro@licitanet.com.br](mailto:financeiro@licitanet.com.br)Carlópolis, 23 de junho de 2022.  
Publique-se.Hiroshi KuboPrefeito Municipal

64724/2022

**Cascavel**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR  
AVISO DE ADENDO AO EDITAL**

Comunicamos que no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 028/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de acesso à internet para Câmara Municipal de Cascavel, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, foi realizado o Adendo I ao edital, sendo o conteúdo disponibilizado na íntegra através dos sites [www.camaracascavel.pr.gov.br](http://www.camaracascavel.pr.gov.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).  
Cascavel/PR, 23 de junho de 2022.

Alécio Espinola  
Presidente

64829/2022

**Catanduva**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA -LP  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, CNPJ:76.208.842/0001-03 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia - LP para lavagem de veículos pesados, no endereço Lote 45A Gleba 03 Colônia Tormenta, localizada no município de Catanduvas-PR

64455/2022

**Colombo****Aviso de Licitação****Edital - Pregão Eletrônico Nº 067/2022**

Objeto: Castração de caninos e felinos de ambos os sexos em Unidade Móvel de Esterilização, independentes de peso, raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatório para o pós-operatório.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 27 de junho de 2022 até as 08:00 horas do dia 07 de julho de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([blcompras.org.br](http://blcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "Lote único"

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).  
Colombo, 23 de junho de 2022.

Helder Luiz Lazarotto  
Prefeito Municipal

64456/2022

**Aviso de Licitação****Chamamento Público Nº. 001/2022 - ERRATA II**

Objeto: Credenciamento de Instituições da Sociedade Civil Organizada, com inserção regular no CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, aptas a receber repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência - FIA por meio de seleção de projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Data: 24 de junho de 2022 a 28 de julho de 2022.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).  
Colombo, 23 de junho de 2022.

Helder Luiz Lazarotto  
Prefeito Municipal

64739/2022

**Cornélio Procópio**

**AVISO DE EDITAL  
PREGÃO Nº 054/22- PRESENCIAL**

OBJETO: Registrar preços de serviços de pintura predial  
CREDENCIAMENTO:: Até as 08h59m 07/07/2022  
ABERTURA: 09h00 de 07/07/2022  
LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)  
Maiores informações: (0\*\*43) 3520-8007, ou ainda: [licitacaopmpc@gmail.com](mailto:licitacaopmpc@gmail.com)  
Cornélio Procópio, 22/06/2022

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

64293/2022

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA  
PREGÃO Nº 049/22- FORMA PRESENCIAL**

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.  
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na área fiscal e tributária, ativa e passiva, com a adequação da gestão, a respeito de novas leis e normativas, aumento de arrecadação de tributos, sobre a gestão de carga tributária relativa aos recolhimentos à Receita Federal do Brasil.  
CREDENCIAMENTO: 14h15m de 06/07/2022.  
ABERTURA: Às 14h16m do dia 06/07/2022  
INFORMAÇÕES: [propostapmpc@gmail.com](mailto:propostapmpc@gmail.com)

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
Cornélio Procópio-PR, 22 de junho de 2022

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

64314/2022

**Coronel Vívda**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM Nº 01: AMPLA  
CONCORRÊNCIA E ITENS Nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 07 de julho de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 07 de julho de 2022. **VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 511.293,84.** Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvívda.pr.gov.br](http://www.coronelvívda.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 23 de junho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

64764/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## EDITAL

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

PARA O ITEM Nº 01: AMPLA CONCORRÊNCIA  
PARA OS ITENS Nº 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 09h00min do dia 07 de julho de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 09h01min do dia 07 de julho de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 511.293,84 (quinhentos e onze mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2022.

*Recebem 24.06.22*

*Luciano*

*Juliano Ribeiro*  
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

